



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA
DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

Classificação: 043.7

**PROCESSO NUP
64215.005546/2024-08**

ASSUNTO: abertura de processo licitatório para Cessão de Uso para Atividades de Apoio – Serviços de Audiovisuais (Fotografia)

INTERESSADO: SALC

Órgão de Origem: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife

Data da Criação: 24/09/2024

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- DIEx Nº 34-Salc/Div_Adm/EM (a)
- 2- Despacho Nº 251-Div_Adm/EM/CPOR/R
- 3- Diex Simplificado Nº 44-Salc/Div_Adm/EM
- 4- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64215.005546/2024-08
- 5- Termo de Abertura Nº 2-Salc/Div_Adm/EM
- 6- 06 - DIEx-24-Salc_Div_Adm_EM.pdf
- 7- 07 - PORTARIA - C Ex Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022 - DOU 91 - 16MAI22 (OCR).pdf
- 8- 08 - BI 075 - 23.05.22 - PUBLIC NOMEAÇÃO CMT - ok.pdf
- 9- 09 - BI 185 - 13.12.22 - Assunção função OD - ok.pdf
- 10- 10 - BI 08 - CHEFE DA SALC 2024 - ok.pdf
- 11- 11 - BI 123 - Autorização Abertura e Equipe Planejamento.pdf
- 12- 12 - BI 08 - CPL - ok.pdf
- 13- 13 - BI 086 - Fiscais de Contrato.pdf
- 14- 14.1 Orçamento Emanuelle.pdf
- 15- 14.2 Orçamento Juliana Bellei.pdf
- 16- 14.3 Orçamento Salles.pdf
- 17- 15 - MAPA_COMPARATIVO-Audio_Visuais.pdf
- 18- 16 - Relatorio_de_pesquisa_de_preco.pdf
- 19- 17 - JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PRECOS-Servicos de Audio Visuais.pdf
- 20- 18 - Oficializacao_da_Demanda-Servico de Audio Visuais.pdf
- 21- 19 - MAPA_GERENCIAMENTO_DE_RISCO.pdf
- 22- 20 - Edital_pregao_srp_lei_14-133_v-maio23_-_Fotografo.pdf
- 23- 21 - Anexo I - TR - Pregao Sala Fotografia.pdf
- 24- 22 - Apêndice ao Anexo I - ETP 2024.pdf
- 25- 23 - Anexo II - Modelo Contrato.pdf
- 26- 24 - Anexo III - Termo de Vistoria.pdf
- 27- 25 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Ciência.pdf
- 28- 26 - Declaracao_de_utilizacao_dos_modelos_da_AGU.pdf
- 29- 27 - DIEx-305-SPI_Cmdo 1Gpt E.pdf
- 30- 28 - Parecer_12-2024-SPIMA6-1_Gpte_Sala_de_Foto CPOR.pdf
- 31- 29 - DIEx-112-Dst SPima_6_Cmdo 1Gpt E.pdf
- 32- 30 - Laudo_Nr_01-2024_-_Sala_Fotografia-CPOR-R.pdf
- 33- 31 - BI 174 - 14.11.24 - Substituição OD (Novembro).pdf
- 34- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2024 - Processo 64215.005546/2024-08
- 35- Despacho Nº 91-Salc/Div_Adm/EM
- 36- 33 - Lista-de-verificacao-lei-no-14-133-set-24.pdf

37- 34 - Indice do processo.pdf
38- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2024 - Processo 64215.005546/2024-08
39- Ofício Nº 10-Salc/Div_Adm/EM
40- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2024 - Processo 64215.005546/2024-08
41- 36 - Parecer AGU.pdf
42- 37 - RESPOSTA AO PARECER CJU.pdf
43- 38 - EDITAL_Pregao_Sala_de_Fotografia.pdf
44- 39 - Anexo I - TR - Pregão Cessão de Uso - Fotógrafo.pdf
45- 40 - Anexo III - Modelo de CONTRATO - Sala de Fotografia.pdf
46- 41 - Anexo III - Termo de Vistoria.pdf
47- 42 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Ciência.pdf
48- 43 - Apêndice ao Anexo I - ETP 2024.pdf
49- 44 - Publicação - AVISO DE LICITAÇÃO - DOU.pdf
50- 45 - Publicação - AVISO DE LICITAÇÃO - EBC.pdf
51- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2024 - Processo 64215.005546/2024-08

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)

DIEx nº 34-Salc/Div_Adm/EM
 EB: 64215.005546/2024-08

Recife, PE, 20 de setembro de 2024.

Do Fiscal de Contrato de Fotografia

Ao Sr Chefe da Divisão Administrativa

Assunto: solicitação de abertura de processo licitatório para Cessão de Uso para Atividades de Apoio – Serviços de Audiovisuais (Fotografia)

1. Nos termos do Art. 13 da Port. Min. Nº 305, de 24 de maio 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito que sejam realizadas gestões no sentido de aprovar abertura de processo licitatório para cessão de uso para atividades de apoio de sala destinada a serviços de audiovisual (fotografia/filmagem).

2. Justificativa:

Tal solicitação se dá após verificada a necessidade em adquirir serviços de produção audiovisual (fotografia) para o CPOR/R.

3. Dados do material a ser requisitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	QTD	UND MEDIDA	VALOR TOTAL

1	Cobertura fotográfica digitais, com 120 imagens individuais e coletivas, dos eventos e atividades internas e externas com duração entre três e cinco horas cada evento.	Registros de fotografias documentais, captando atividades e eventos em tempo real de cada indivíduo e dos grupos envolvidos, com câmeras digitais profissionais das marcas fujifilm, sony, Nikon e cannon e lentes removíveis grande angular, zoom e tele objetiva adaptáveis a cada situação de exposição.	R\$ 6,50	1	und	R\$ 6,50
2	Serviços de Captação fotográficas digitais com 1 imagem digital e 1 impressão, em papel fotográfico silk fosco e laminado tamanho 45/65 podendo ser utilizados para confecção de placa mural e outros fins.	Técnica de fotografia retrato, e fotografia artística em studios fotográficos com fundo fotográfico de papel em rolo sem emendas nas cores tradicionais branco e preto, tendo em sua composição papel de gramatura 140g/m2, colorido na massa, de superfície fosca com propriedade retardadora de chamas. sendo utilizados modificadores de luzes octabox ,softbox, beauty dish, led e flash para composição artística da luz utilizada. Executado por um profissional devidamente qualificado e documentado. Para produção e realização de ensaios fotográficos com a intensão de capturar imagens para a produção das replicas e placa mural, que serão expostas na mesma unidade.	R\$ 100,00	1	und	R\$ 100,00
3	Serviços de Captação fotográficas digitais contendo 10 imagens, 1 impressão, em papel fotográfico silk fosco e laminado tamanho 15x21 utilizados para réplica.	Técnica de fotografia retrato, e fotografia artística em studios fotográficos com fundo fotográfico de papel em rolo sem emendas nas cores tradicionais branco e preto, tendo em sua composição papel de gramatura 140g/m2, colorido na massa, de superfície fosca com propriedade retardadora de chamas, sendo utilizados modificadores de luzes octabox, softbox, beauty dish, led e flash para composição artística	R\$ 10,33	1	und	R\$ 10,33

		da luz utilizada. Executado por um profissional devidamente qualificado e documentado. Para produção e realização de ensaios fotográficos com a intenção de capturar imagens para a produção das réplicas e placa mural, que serão expostas na mesma unidade.				
4	Serviços de Captação fotográficas digitais e impressas, em papel fotográfico silk fosco tamanho 3x4 com embalagem plástica no mesmo tamanho.	Técnica de fotografia retrato, com fundo fotográfico de papel em rolo sem emendas na cor branca tendo em sua composição papel de gramatura 140g/m ² , colorido na massa, de superfície fosca com propriedade retardadora de chamas.	R\$ 2,57	1	und	R\$ 2,57
5	Serviços de confecção de réplicas base mármore travertino, bege Bahia ou verde Ubatuba, com base de espessura variada entre 1.8 a 2.5 cm, comprimento 25 cm, largura 25x5, dois cilindros cromados de 10 mm. Dois vidros de 4 mm de espessura, nos tamanhos de 15x21 transparente temperado. Montado com foto impressa em papel silk, fosco nos tamanhos 15x21.	Fabricação personalizada, com material resistente a água com durabilidade média entre 15 a 20 anos quando devidamente exposto nas condições climáticas e de manuseio.	R\$ 200,00	1	und	R\$ 200,00
6	Serviços de produção, instalação e manutenção de Placa mural com base mármore travertino, bege Bahia, ou verde Ubatuba base variando a espessura entre 1,8 a 2,5 cm, comprimento 50/70 cm, vidro 4 mm, adesivo espelhado leitoso, com proteção UV de maior durabilidade na impressão, quatro botões de espelho, quatro buchas, quatro parafusos fixados com parafusos de 10mm. Nas	Fabricação personalizada, com material resistente a água com durabilidade média entre 15 e 20 anos quando devidamente exposto nas condições climáticas e de manuseio. Sendo entregue e afixado nas dependências da unidade em locais	R\$ 800,00	1	und	R\$ 800,00

	dependências das unidades nos locais devidamente sinalizados e autorizados pelo comando.	destinados para esse fim.				
7	Serviços de produção de placas de homenagem, base mármore travertino, bege Bahia, ou verde Ubatuba, com base variando a espessura 1,8 a 2,5 cm, comprimento 18/5 cm, largura 25x5, dois cilindros cromados de 10 mm, dois vidros de 4 mm de espessura, nos tamanhos 13/18 transparente temperado, montado com foto impressa em papel silk, fosco nos tamanhos do vidro.	Material produzido de forma personalizada, com material resistente a água com durabilidade média entre 15 e 20 anos quando devidamente exposto nas condições climáticas e de manuseio.	R\$ 120,00	1	und	R\$ 120,00
8	Cobertura de vídeos individuais e coletivos, dos eventos e atividades internas e externas, com duração entre três e cinco horas.	Serviços de videografia utilizando técnicas de enquadramentos, movimentos e planos de filmagem através de equipamentos de alta tecnologia como câmeras fotográficas profissionais, gimbal e drones para registros de atividades e eventos ao vivo, realizados dentro e fora da unidade	R\$ 966,66	1	und	R\$ 966,66
9	Serviços de produção de álbum fotográfico auto colante, encadernado, tamanho 21x30, com capacidade para 20 fotos impressas em papel silk fosco.	Confecção de álbum com capa encadernada em papel fotográfico fosco, com abertura de 180º, miolo auto colante para 20 fotos impressas fotos impressas	R\$ 306,33	1	und	R\$ 306,33

10	Serviços de produção de álbum fotográficos diagramado laminado e encadernado, tamanho 20 x 60, com capacidade para 40 imagens.	Álbum tamanho 20x60, capa feita com papel fotográfico Couchê Fosco, com laminação resistente a água, gramatura 250 gramas, abertura 180 graus, 10 laminas para 40 imagens.	R\$ 476,33	1	und	R\$ 476,33
11	Serviço de impressão fotográfica 15x21 em papel silk fosco	Foto impressa 15x21 em papel silk, fosco	R\$ 20,00	1	und	R\$ 20,00
12	Serviço de impressão fotográfica 10x15 em papel silk fosco	Foto impressa 10x15 em papel silk, fosco	R\$ 12,33	1	und	R\$ 12,33

4. Fiscal de Contrato: 1º Sgt TEÓFILO

RODRIGO TEOFIL DA SILVA SANTOS - 1º Sgt
Fiscal de Contrato de Fotografia

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **1º Sgt RODRIGO TEOFILLO DA SILVA SANTOS**, em 20/09/2024, às 11:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

6+Hw-Rus+-k4hd-vrAG



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)

Despacho Nº 251-Div_Adm/EM/CPOR/R

Recife, PE, 24 de setembro de 2024.

Assunto: abertura de processo licitatório para Cessão de Uso para Atividades de Apoio – Serviços de Audiovisuais (Fotografia)

1. Sou de parecer favorável a abertura de processo licitatório, conforme a solicitação contida neste, para a **cessão de uso de espaço** a fim de permitir a atuação de um fotógrafo nas dependências do CPOR/R, seguindo os critérios estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**.
2. Recomendo que sejam observados todos os requisitos legais para garantir a publicidade, competitividade e eficiência do certame, com base no Termo de Referência apresentado.

JOSÉ CARLUCIO GOMES DE SOUSA JUNIOR - Maj
Chefe da Divisão Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj JOSÉ CARLUCIO GOMES DE SOUSA JUNIOR**, em 24/09/2024, às 15:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: XeJu-aFoe-kG0F-VkSa

DIEEx Simplificado Nº 44-Salc/Div_Adm/EM
EB: 64215.005707/2024-55

Recife, PE, 26 de setembro de 2024.

Do Ordenador de Despesa

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de processo licitatório, conforme a solicitação contida neste, para a cessão de uso de espaço a fim de permitir a atuação de um fotógrafo nas dependências do CPOR/R, seguindo os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, conforme o processo discriminado abaixo:

Nr processo	Requisição	Descrição
64215.005546/2024-08	DIEEx nº 34-Salc/Div_Adm/EM	Req Abertura de licitação - Sv audiovisuais (fotografia)

ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES - Cel
Ordenador de Despesa

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES**, em 26/09/2024, às 15:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

wuLO-cUmV-3kKH-PbxF



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64215.005546/2024-08

Em 26/09/2024 às 15:43, faço anexar ao presente processo 64215.005546/2024-08, o(s) documento(s): 64215.005707/2024-55.

LEVI BEZERRA DA SILVA - 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)

Termo de Abertura Nº 2-Salc/Div_Adm/EM

Recife, PE, 2 de outubro de 2024.

Assunto: Termo de Abertura e Autuação

Em conformidade com o disposto no Art. 12 e parágrafo único do Art. 13 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), autuo, nesta data, o Processo Administrativo Nº 64215.005546/2024-08, sendo o objeto a Cessão de Uso para Atividades de Apoio – Serviços Audiovisuais (Fotografia), conforme definido no despacho do Fisc Adm anexado aos autos do processo.

JEFERSON VANTROBA - ST
AUX SALC 02



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST JEFERSON VANTROBA**, em 02/10/2024, às 14:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: PcHn-netQ-b/fl-9QPX



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)

DIEEx nº 24-Salc/Div_Adm/EM
EB: 64215.004077/2024-00

Recife, PE, 11 de julho de 2024.

Do Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife

Ao Sr Chefe do Estado-Maior do 1º Grupamento de Engenharia

Assunto: solicitação de Laudo de Avaliação para Cessão de Uso para Atividade de Apoio (SALA DE FOTOGRAFIA).

Anexos:

1) Documentos e Fotos - Sala Fotografia.zip

1. Solicito a esse Grupamento de Engenharia, em conformidade com o disposto no Caput do Art 3º da Portaria GM-MD Nº 4.411/2021 e conforme orientação contida na Cartilha Métodos para Avaliação de Imóveis, da DPIMA, a possibilidade de emissão de Laudo de Avaliação do espaço físico de imóvel localizado neste estabelecimento de ensino, destinado à cessão de uso para atividade de apoio (SALA DE FOTOGRAFIA), a fim de ratificar o valor adequado para fins de licitação.

2. Outrossim, Informo que a sala objeto da avaliação possui uma área total de 10,82 m² (Dez vírgula oitenta e dois metros quadrados), onde já funciona uma sala de fotografia, cujo contrato irá expirar em 31 de agosto de 2024, pois está em seu último termo aditivo.

3. Por fim, para dirimir eventuais dúvidas e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, deixo o Maj Nélvio, encarregado da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, à disposição, através do Telefone: (81) 2129-6526, RITEX 870-3914 e pelo e-mail: cporr.salc@gmail.com.

FERNANDO FERREIRA BORGES - TC

Respondendo Pelo Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC **FERNANDO FERREIRA BORGES**, em 11/07/2024, às 15:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

SkAj-w2YC-VyQB-ID2u

- do 4º B Com (Recife-PE), o Cel COM (0204718142) RONALDO ANDRÉ FURTADO;
- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Cel COM (0204716740) GIANCARLO NIEDERMEIER BELMONTÉ;
- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM (0111021044) MARCELO MERON DE CERQUEIRA;
- do CIGE (Brasília-DF), o Cel COM (0204739841) VALDECIR GREGORY;
- do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Elt (0130776248) DANIEL PETERSON CARVALHO DE MELO;
- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel COM (0187702436) ELGEN CORRÊA PEÇANHA JUNIOR;
- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0113969349) RICARDO LUÍS BARBOSA;
- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QMB (0204728349) NELSON MENDONÇA JUNIOR;
- do 2º DC Mun (Paracambi-RJ), o Cel CAV (0203928445) NILO SARPA ADEODATO;
- do 5º GCFCEx (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0204732648) WAGNER SOARES DE AGUIAR;
- do 7º GCFCEx (Recife-PE), o Cel SV INT (0111572244) FRANCISCO ANDRADE MACIEL JÚNIOR;
- do 8º GCFCEx (Belém-PA), o Cel SV INT (0111578746) VINICIUS MAIA CEIA;
- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113971642) ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA;
- do B DOPMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT (0111544540) EUDSON BEZERRIL DE MELO SOARES;
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0113999148) NOÉ BISPO DA SILVA;
- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Cel SV INT (0204736847) CRISTIANO ANDRADE ROCHA;
- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel SV INT (0111543948) EDUARDO RODRIGUES DA SILVA;
- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111572541) GEORGE HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO;
- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Cel SV INT (0204724645) RONALDO MATHIAS DA PAZ DE BARROS;
- do 7º D Sup (Recife-PE), o Cel SV INT (0204746747) VINICIUS DE MORAES CUNHA;
- do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0521426841) ANTÔNIO AUGUSTO ALVES CESCHIN;
- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Cel SV INT (0204738942) PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA;
- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT (0203896345) ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY;
- do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (0113997944) ALESSANDRO GIORDANI HERMES;
- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel SV INT (0114832942) LUCIANO LUIZ GOULART SILVA DIAS;
- da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Cel QMB (0724666441) ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA;
- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Cel INF (0204720940) HERBERT DE SOUZA LEMOS;
- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Cel QMB (0204715544) VANDERSON GIACOMINI SAVIOLI;
- do 3º B Log (Bagé-RS), o Cel CAV (0203295845) SERGIO WILSON DOS SANTOS;
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0520589540) RONY CHRISTIAN NEITZKE;
- do 9º B Log (Santiago-RS), o Cel CAV (0203907845) FABIO DE MELO TORRES TEIXEIRA;
- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Cel QMB (0111559241) WILSON ANDRE BARREIROS RIBEIRO;
- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Cel QMB (0204725949) CRISTIANO MAURI DA SILVA;
- do 16º B Log (Brasília-DF), o Ten Cel QMB (0113979744) VINICIUS JOSÉ NEGRINI SOARES;
- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113974943) FÚLVIO AUGUSTO NASCIMENTO;
- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Cel QMB (0204723449) LEONARDO TOLEDO DE MELO RAMOS;
- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111560645) ANTÔNIO CLÁUDIO DE SÁ MOREIRA;
- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Cel QMB (0204720049) DOUGLAS FRANCISCO RAICOSKI JUNIOR;
- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Cel INF (0204741342) FABIO GLADZIK;
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Cel CAV (0204733042) ALLAN CAMILO RODRIGUES;
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (0113978944) RICARDO DE AMORIM ARAÚJO PEREIRA;
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (0113971444) ANDERSON EUFRÁSIO DE OLIVEIRA;
- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF (0590609533) ANDRE LUIZ GRENTESKI;
- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113981245) ANDERSON SILVEIRA LAGO;
- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113979843) VINÍCIUS LACERDA VASQUEZ;
- do Nu 4º B Intl Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547144) NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO;
- da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0114576143) ALDÉLIO BUENO CALDEIRA;
- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0195332838) VICENTE DE PAULO SOUZA DA SILVA SANTOS;
- da ESEFEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0204752646) EDSON AITA;
- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel CAV (0113991145) ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO;
- da BIBLIX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0203905344) EDUARDO BISERRA ROCHA;
- do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0186614137) SADY GUILHERME SCHMIDT JUNIOR;
- do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Cel INF (0203410840) ARTHUR LUIZ PALMEIRA LEITE;
- do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Mec Armt (0130775943) NEI ALTIERI PEREIRA DOS SANTOS;
- do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Eng Aer (0203690847) ELIEZER MELLO DE SOUZA;
- do Pq R Mnt / 10º RM (Fortaleza-CE), o Cel QMB (0111575247) LUÍS FERNANDO GOUVÊA;
- da CRO / 1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM FC (0204751341) RUI CUNHA MACEDO JÚNIOR;
- da CRO / 3º RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;
- da CRO / 7º RM (Recife-PE), o Cel QEM FC (0112836648) BRUNO BEZERRA DE MELO;
- da CRO / 9º RM (Campo Grande-MS), a Cel QEM FC (0114576341) ANA MARIA ABREU JORGE TEIXEIRA;
- da CRO / 12º RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0115407546) MARCELO AUGUSTO DE MELO;
- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (058426034) LUCIANO DA SILVA MELLO;
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0111021846) MARCIO WAKAI;
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Cel COM (0204752745) ERNESTO PASTL NETO;
- da B Adm Ap/1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111050449) PAULO SERGIO GOMES DE CARVALHO;
- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0195389234) RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA;
- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0111030045) JULIO CEZAR MEDEIROS DOS SANTOS;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (0858351836) EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel CAV (0111027843) EVALDO FORTUNATO CAMPOS;
- da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0200221646) MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO;
- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0858633936) ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0419869649) JOSÉ RICARDO LOPES;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Cel MED (1154970329) YAMAR EIRAS BAPTISTA;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0203684345) ALERRANDRO LEAL FARIAS;

- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Cel QMB (0203691548) ERON PACHECO DA SILVA;
- do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), a Maj MED (0131595647) FERNANDA FERREIRA FAGUNDES;
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel QCO Enf (011531136) WALDIR DE MEDEIROS COELHO JUNIOR;
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;
- do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (1275608337) JOÃO LUZ DA SILVA JUNIOR;
- do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), a Cel MED (0113857742) OLIVENE VARGAS PEREIRA;
- da Pclin MN (Niterói-RJ), o Cel MED (0195487830) LEOPOLDO MONTEIRO VILLELA JUNIOR;
- da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0332183946) RICIERI LEANDRO BAZZAN;
- do IBEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0148276025) ALBERTO MAGNO LOBO COLARES;
- da OCEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196119432) RENATO ALVES DA ROCHA ALMEIDA;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV (0926173949) MARCELO MATTOS MATHIAS PEREIRA;
- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (0111051546) RONALDO DA SILVA PIRES;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0114000144) WILSON CAVA;
- do CISM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0111047346) JEFERSON MENEZES DA SILVA.

Gen Ex MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES

PORTARIA - C EX Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,
por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:
- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113969943) RUI CESAR RECH;
- do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0112687546) RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA RIBEIRO;
- do 3º BIS (Barcelos-AM), o Maj INF (0130884141) RODRIGO MAGALHÃES;
- do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0195456330) BRUNO KREPKE LEIROS PEIXOTO;
- do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (0114803240) ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER;
- do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF (0114801947) CARLOS ROBERTO BRAZ JÚNIOR;
- do Cmdo Fron RONDONIA / 6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF (0196637235) FLAVIO HENRIQUE MAGALHÃES VALLE;
- do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0113997548) LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR;
- do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0113647846) MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO MONTEIRO;
- do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF (0521386748) EDUARDO MENNA BARRETO;
- do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF (0187556139) JOEL CAJAZEIRA FILHO;
- do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF (0114829740) CELSO BRASIL NASCIMENTO;
- do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0520845546) GILSON TOMELIN;
- do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;
- do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF (1275466736) SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI;
- do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113973747) FÁBIO DE SOUZA E SILVA;
- do 28º BIL (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0114813942) GUILHERME AUGUSTO MAGALHÃES AMARAL;
- do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (1182732030) RAFAEL DE UZÉDA ALMEIDA PINTO;
- do 30º BI Mec (Apucarana-PR), o Ten Cel INF (0114791346) ALEXANDRE PEREIRA FIGUEIREDO;
- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (0114816648) PABLO MOURA PINHEIRO;
- do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (0111291845) CARLOS OTÁVIO MACEDO DE SOUSA;
- do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF (0114818040) RODRIGO LIMA FRANÇA;
- do 34º BI Mec (Foz de Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (1182925337) FELIPE RIMOLO COSENDEY;
- do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF (0724569843) FELIPE ROSA BARROSO MAGNO;
- do 37º BIL (Lins-SP), o Ten Cel INF (0130301146) CLEVERTON SANTOS DIAS;
- do 40º BI (Cratêus-CE), o Ten Cel INF (1010958849) ADRIANO MARTINELLI;
- do 41º BI Mtz (Jataí-GO), o Ten Cel INF (0194285433) EDSON PAULO QUEIROZ SILVA DE SÁ;
- do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (0114796048) LUÍS FERNANDO TAVARES FERREIRA;
- do 47º BI (Coxim-MS), o Ten Cel INF (0113634547) MARCUS VINICIUS ALVES FERREIRA;
- do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF (0114831647) HENRIQUE DE QUEIROZ HENRIQUES;
- do 58º BI Mtz (Aragarças-GO), o Ten Cel INF (0113970248) WAGNER SIQUEIRA MARÇAL;
- do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF (1010713343) ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO;
- do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113978449) NÉLIO MOURA BERTOLINO;
- do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (1275845335) ÉRICO MERCÊS SARAIVA DE AQUINO;
- do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130534241) GUSTAVO ANDRADE DE LIMA;
- do 3º BPE (Porto Alegre-PE), o Ten Cel INF (0114807340) RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA;
- do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130289846) VALMAR BARBOSA CATUNDA JÚNIOR;
- da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0114458045) EVERTON PIMENTA REIS;
- da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF (1010937249) VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JÚNIOR;
- da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Ten Cel INF (0858607930) DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JUNIOR;
- da 15ª Cia Inf Mtz (Guaiará-PR), o Ten Cel INF (0130549140) VÍTOR DE PAULA TARGUETA;
- do 1º RC Mec (Itaquá-RS), o Maj CAV (0332601145) ANDERSON ESCOBAR VARGAS;
- do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0130538945) DIEGO PIPPI LORENZONI;
- do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV (1126569043) DIEGO MORAIS DUARTE;



- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Maj CAV (0130890247) LUIS FELIPE MARTINS AGUIAR;

- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV (0925751646) DANIEL LONGHI CANÉPPELE;

- do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Ten Cel CAV (0130540040) LUIZ GUSTAVO DIOGO RIBEIRO;

- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV (0114795941) LUCIANO ARAUJO VIZZOTTO;

- do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel CAV (0130283948) CAMILO AUGUSTO DE LIMA MOTA;

- do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV (0194360632) ANDRÉ GUSTAVO ALBUQUERQUE DA CUNHA;

- do 17º RC Mec (Amambai-MS), o Ten Cel CAV (0114803547) ERIC CARLOS CORRÊA DA CRUZ;

- do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV (0114817042) PEDRO ANDRÉ PIMENTA UCHOA;

- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0114802440) DANIEL VARGAS DOS SANTOS;

- do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0317757342) ELVIS CRIS ANTUNES COELHO;

- do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0317573947) ÉDERSON SASSO DA SILVA;

- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0111437943) CARLOS EDUARDO DE MATOS BARBOZA;

- do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART (0114829542) CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;

- do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114832744) LEONARDO DE ANDRADE ALVES;

- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113067243) LUIZ HENRIQUE TAVARES NUNES;

- do 12º GAC (Jundiaí-SP), o Ten Cel ART (0114793946) FÁBIO PIAI FORNASIN;

- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART (0204993042) UBIRAJARA OLIVEIRA VIEIRA DAS NEVES;

- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART (0130295843) RENATO MACEDO BIONE DA SILVA;

- do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART (0130546641) ILMAR UBIRATAN SALGADO LUZIA;

- do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART (0113987143) MARCELO AUGUSTO GUAGLIANI COELHO;

- do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART (0130283542) LUIZ RENATO LARAIA PINHEIRO;

- do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Maj ART (1127270146) RICARDO COSTA DE ALMEIDA RÉGO;

- do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0130913148) FLÁVIO ZYLBERBERG BALBINO FIGUEIRA;

- do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0195241039) DIOGO CERSÓSIMO KRISTOSCHEK;

- do 6º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130287741) LUCIANO LUBIANA;

- da EsAcosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130536345) DANIEL TENENBAUM DA SILVA;

- do 2º GAAAE (Praia Grande-SP), o Maj ART (0130887342) DANIEL RODRIGUES LOBO VIANNA;

- do 4º GAAAE (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART (0130542145) HIAN CARREIRO DA SILVA;

- do 11º GAAAE (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0112593942) JEFFERSON JÉSUS CAVALCANTI SILVA MENDES;

- do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel ENG (0114816242) MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS;

- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG (0114805344) JOSÉ ALEX DE SOUSA LEAL;

- do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG (0114803448) EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI;

- do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0113981849) AUGUSTO JOSÉ MORAES MONTEIRO;

- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG (0317857142) RICARDO TEIXEIRA MENEGATTO;

- do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Ten Cel ENG (0114816549) OTACILIO GIOVANI LAGRANHA GOMES;

- do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Ten Cel ENG (0114817349) RAFAEL FARIAS;

- do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG (0724721147) MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR;

- do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG (0130297641) FELIPE ARAÚJO BARROS;

- do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Maj ENG (0130889249) MIGUEL ANGELO GUTERRES DALCIN;

- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0130542947) ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO;

- do 1º B Com GE SI (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0130295348) ALFREDO FERRÃO DE OLIVEIRA JUNIOR;

- do 3º B Com (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0113990840) ALEXANDRE DA FONSECA NEPOMUCENO DE SOUZA;

- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130535644) LEANDRO DE AMORIM PENHA;

- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114807142) PAULO FERNANDO DE BARROS E SILVA FILHO;

- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114802549) DARDANO DO NASCIMENTO MOTA;

- do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114795446) JOSELOTO RODRIGUES DA SILVA;

- do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0130296346) MARCIO RICARDO HOFFMANN RECK;

- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Tel (0114814940) JOSÉ EDUARDO FRANÇA;

- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0114792542) DAVIDSON JOSÉ DE CASTRO ALMEIDA;

- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QMB (0130916141) LEANDRO DA ROSA DUQUE ESTRADA MEYER;

- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0130543549) ANDERSON MENDES DIAS;

- do 5º CGCFEX (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0111549440) RÔMULO NOGUEIRA LUCENA;

- do 7º CGCFEX (Recife-PE), o Cel SV INT (0204722441) FÁBIO MAGALHÃES CUNHA;

- do 8º CGCFEX (Belém-PA), o Cel SV INT (0204722748) FRANCISCO HOLIVAR PEREIRA CANUTO;

- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113637649) CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT;

- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130289143) RODRIGO TAVARES FERREIRA;

- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130544141) MÁRCIO EDSON ASSUNÇÃO DE MATOS;

- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130538341) RAFAEL SILVA DOS SANTOS;

- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Ten Cel SV INT (0114816440) MURILO DA SILVEIRA GUERRA;

- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114798747) VINÍCIUS DAMASCENO DO NASCIMENTO;

- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0114812548) DEMIAN SANTOS DE OLIVEIRA;

- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543143) FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA;

- do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0195994231) RODRIGO DIAS FREIRE DE ALMEIDA;

- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130543044) ULYSSES PEREIRA BRAGA;

- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Ten Cel SV INT (0113962146) ANDRÉ LUÍS FRIGATO;

- do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (1010845343) CARLOS ERON DA COSTA SOUSA;

- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB (0130534340) FABIO ERIKSON PEREIRA GOUVEIA;

- da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Maj CAV (0521886440) IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO;

- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel CAV (0113994743) FLAVIO CAÚLA AMÉRICO DOS REIS;

- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel COM (0130543242) GUSTAVO CAMPOS ROSA;

- do 3º B Log (Bagé-RS), o Maj ENG (0434456448) FABRÍCIO MOURA DE FARIAS;

- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj ART (0130888548) JOSÉ AUGUSTO VICENTE CASTIEL;

- do 9º B Log (Santiago-RS), o Maj QMB (0419645544) IGOR CLEYTON DE SOUZA FIGUEIREDO;

- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0113991541) ANDERSON MENDES DE CARVALHO;

- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel CAV (0113980940) ALLAN CARDOSO;

- do 16º B Log (Brasília-DF), o Maj QMB (0130574346) TIBÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO;

- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel CAV (0130288145) ERSINO ALBANO DA SILVA JÚNIOR;

- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Ten Cel ENG (0858821234) JUCENIL DE JESUS FAUSTINO;

- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308765346) DICK ESTEVAM LUCONI MARQUES;

- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Maj CAV (0130880743) GUILHERME DE ARAUJO GRIGOLI;

- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel ART (0319409348) MAURO CESAR BARBOSA CID;

- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113983142) DANIEL MOURA SALES DE OLIVEIRA;

- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0195383435) MARCOS PERES DE CASTRO;

- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0858622038) ANDERSON ROCHA DA COSTA PEREIRA;

- do 1º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547748) ADILSON INÁCIO DE OLIVEIRA;

- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (1138241045) MARCO AURÉLIO VASQUES SILVA;

- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel SV INT (0114798846) WAGNER GONÇALVES DE SOUZA;

- do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114791544) ANDERSON JOSÉ DE SOUZA;

- da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115392144) ERICK BRAGA FERRÃO GALANTE;

- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130287246) TADEU JORDÃO BARRADAS;

- da EsEFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114806144) LUIZ VINICIUS DE MIRANDA REIS;

- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0114791940) ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES;

- da BIBLIX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204730147) FÁBIO RIBEIRO DE AZEVEDO;

- do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204714646) LUCIANO ALLEVATO MAGALHÃES;

- do BCSV/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel INF (0113986046) LEONARDO AUGUSTO DE RESENDE;

- do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Qmc (0130545742) RUEUL LOPES DE PAULA;

- do AGSP (Barueri-SP), o Ten Cel QEM Mec Armt (0115422644) RIVELINO BARATA DE SOUSA BATISTA;

- do Pq R Mnt / 10ª RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0114814445) JANES FERNANDES DA CUNHA;

- da CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC (0115377145) ANDRE CRUZ TEIXEIRA;

- da CRO / 3ª RM (Porto Alegre-RS), o Maj QEM FC (0130493547) ADRIANO DE PAULA FONTAINHAS BANDEIRA;

- da CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115405441) MARCIO LEANDRO ALVES DE AREDES;

- da CRO / 9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;

- da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QEM FC (0130910847) FÁBIO BARROS DE SOUZA;

- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEONARDO DA SILVA MELLO;

- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0204713945) FREDERICO SOARES DE SOUZA;

- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) MOACIR MENDONÇA LIMA;

- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0111567947) RODRIGO VALENTE GONÇALVES;

- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) ANDRÉ PAULO MAURMANN;

- da B Adm Cmnd Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113964548) FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA;

- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204744940) FELIPE RIBEIRO DA SILVA;

- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;

- da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203340245) ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO;

- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;

- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;

- do H Ge JUÍZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114494644) SANDRO PORCIUNCULA;

- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0187684733) EMERSON DA SILVA MORAES;

- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;

- do H Ge ALEGRETE (Alegrete-RS), o Maj MED (0737302349) ROSIMEIRE PAIVA BARBOSA LINS;

- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Maj FARM (0332851146) MACLEINE FRANTZ MACHADO;

- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), o Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;

- do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;

- do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel DENT (0193512035) JOÃO ANDRE NOGUEIRA DIAS CARNEIRO;

- da Pclm MN (Niterói-RJ), o Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBRERIA;

- da Pclm MPA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;

- do IBEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113883342) ANDRÉ LUÍS MERIANO FIGUEIREDO;

- da OCEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196145130) EDEGART LUIZ GONÇALVES PEREIRA;

- do CIBS (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0762847739) TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE;

- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0204727044) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;

- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0520617242) ROBSON VANDERLU DE SÁ; e

- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113968846) PAULO SANTORO JÚNIOR.

GEN EX MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES



MAIO 22, transcrevo o seguinte: "3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - ALTERAÇÕES DE PRAÇAS - DESIGNAÇÃO PARA MATRÍCULA - Estágio de Preparação de Instrutores e Monitores - Oficiais - 2022 - EAD - Início: 12 SET 22 - Término: 18 NOV 22 - 7ª RM Providências a cargo da OM / UG de origem do militar - POSTO - A/Q/S - IDT - NOME - OM DE ORIGEM - CIDADE-UF - LEGENDA - (OBS) - S Ten - Art - 0434605341 - GILBERTO GOMES DE MIRANDA - CPOR/R - Recife-PE - LEGENDA: **23** - Sem Ônus para a Fazenda Nacional - **41** - Por necessidade do serviço, ex officio - **72** - Conforme prescreve o inciso I do art. 14, do R-50, aprovado pelo Dec nº 2.040, de 21 OUT 1996 - (OBS): (**1002**) - Conforme letra a), do inciso XI, do art. 3º, do Dec nº 2.040, de 21 OUT 1996 - (**7900**) - O prazo mínimo de aplicação é de 6 (seis) meses - (**8104**) - O militar designado deverá se cadastrar no Portal de Educação do Exército (<http://portaldeeducacao.eb.mil.br>) e se inscrever no Estágio de Preparação de Instrutores e Monitores - 2022 (EsPIM/2022), até dia 1º SET 22 - (**9841**) - Em solução ao DIEx Nr 1274-SAI/AGE/DECEx, de 4 MAIO 22.

S Ten **GILBERTO GOMES DE MIRANDA**

Em consequência, o Ch Div Ens, o Ch Div Pes e os demais interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 7566, de 23 de maio de 2022, da(o) DIV ENS)

2) Boletim da DCEM - Nomeação

De acordo com o publicado na 3ª Parte do Aditamento 1C - DCEM ao Bol Nr 058-DGP, de 20 MAIO 22, transcrevo o seguinte: "**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS - 1. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE OM - VALOR UNIDADE** - 11ª RM Providências a cargo da OM / UG de origem do militar - GRAD - A/Q/S - IDT - NOME - OM DE ORIGEM - CIDADE - UF - OM DE DESTINO - CIDADE - UF - LEGENDA - (OBS) - Ten Cel Inf - 011479194-0 - ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES - **Cmdo CMP** - Brasília-DF - **CPOR/R** - Recife-PE - 10 41 57 167 (28597) (29279) - **Legendas:** - **10** - Despesas por conta da cota distribuída pelo DGP à DCEM. Caso o planejamento orçamentário disponibilizado no SIPEO seja menor que o valor a que o militar faz jus, a OM de vinculação deverá solicitar, por DIEx, via RM de vinculação, um complemento pecuniário com as devidas justificativas. Caso o planejamento seja maior e/ou o valor das passagens não seja utilizado, a OM deverá solicitar por mensagem SIPEO, o recolhimento dos valores que não serão utilizados.- **41** - Por necessidade do serviço, ex officio; **57** - Conforme prescreve o inciso VII do Art 13 e o Art 14, do R-50, aprovado pelo Dec Nr 2.040, de 21 OUT 1996; **167** - a OM deverá gravar o Mapa Demonstrativo da Despesa (MDD), no SIPEO, no prazo máximo de 20 dias, após o planejamento a ser realizado pela DCEM, empenhar, liquidar e pagar despesa, de forma imediata, após o recebimento da nota de crédito (NC) no SIAFI. - **Observações:** - (28597) A fim de atender o Planejamento Anual de Movimentação de Pessoal a cargo do DGP/2022. - (29279) De acordo com a Portaria C Ex nº 485, DE 12 MAIO 22, publicada no DOU nº 91, de 16 MAIO 22."

Em consequência, o Chefe da Div Ens, o Chefe da Div Pes e os demais interessados, tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 7578, de 23 de maio de 2022, da(o) DIV PES)

3) DIEx de Acidente

Deu entrada no protocolo deste Estabelecimento de Ensino o DIEx Nr 082-CCSv/EM/CPOR/R, EB:

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 10763, de 13 de dezembro de 2022, da(o) DIV PES)

b. FUNÇÃO

Assunção

Assumiu, em 13 DEZ 22, o cargo e os encargos das funções de Comandante, Diretor de Ensino e Ordenador de Despesas, deste Estabelecimento de Ensino.

Ten Cel ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES

Em consequência:

- o Tesoureiro atualize o Rol dos Responsáveis; e
- os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 10766, de 13 de dezembro de 2022, da(o) DIV PES)

c. ADITAMENTO

Distribuição

Com o presente Boletim, está sendo distribuído o Aditamento Nr 185, de 13 DEZ 22, da Companhia de Comando e Serviços.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 10765, de 13 de dezembro de 2022, da(o) DIV PES)

d. TRANSCRIÇÃO DO BOLETIM DO EXÉRCITO

Exoneração de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar

“PORTARIA Nr 584, de 12 MAIO 22, publicada no BE Nr 21, de 27 MAIO 22, Exoneração de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar. **O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto Nr 5.751, de 12 ABR 06, e o Art 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto Nr 2.040, de 21 OUT 1996, alterado pelo Decreto Nr 8.514, de 3 SET 15 e considerando o disposto no Art 4º da Lei Complementar Nr 97, de 9 JUN 1999, com redação dada pela Lei Complementar Nr 136, de 25 AGO 10, resolve **EXONERAR**, por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho do cargo de Comandante da Organização Militar abaixo relacionada, o seguinte oficial: do CPOR/R (Recife-PE), o Ten Cel Cav ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO.”

Ten Cel ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO

Em consequência, o Chefe da Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 10764, de 13 de dezembro de 2022, da(o) DIV PES)

(Nota nº 18099, de 15 de janeiro de 2024, da(o) DIV PES)

10) Apresentação - Por Término de Passagem de Função

Apresentou-se, em 15 JAN 24, por desistência de 01 (um) dia útil, do prazo concedido no BI Nr 006, de 10 JAN 24, para passagem da carga, do cargo e dos encargos da função de Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), deste Estabelecimento de Ensino.

Maj **ANDRÉ RICARDO SOARES**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 18100, de 15 de janeiro de 2024, da(o) DIV PES)

11) Assunção

Assume, em 15 JAN 24, por desistência de 01 (um) dia útil, do prazo concedido no BI Nr 006, de 10 JAN 24, a função de Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), deste Estabelecimento de Ensino.

Maj **NÉLVIO AVILA DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Em consequência:

- o Tesoureiro atualize o Rol dos Responsáveis; e
- os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 18101, de 15 de janeiro de 2024, da(o) DIV PES)

12) Apresentação - Por Término de Passagem de Função

Apresentou-se, em 12 JAN 24, por término do prazo de 04 (quatro) dias úteis, concedido no BI Nr 004, de 8 JAN 24, para passagem do cargo e dos encargos da função de Auxiliar da 2ª Seção, deste Estabelecimento de Ensino.

2º Sgt **JOÃO BATISTA PINTO GOMES JÚNIOR**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 18103, de 15 de janeiro de 2024, da(o) DIV PES)

13) Assunção

Assumi, em 12 JAN 24, a função de Auxiliar da 2ª Seção deste Estabelecimento de Ensino.

S Ten **RICARDO ALESSANDRO MANFRE SCHNEIDER**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 18104, de 15 de janeiro de 2024, da(o) DIV PES)

14) Designação - Concessão de prazo

Apresentou-se, em 15 AGO 24, por término do 1º período de 15 (quinze) dias de férias fracionadas, relativas ao ano de 2023, e por estar pronto para o serviço.

1º Sgt **TIAGO ALEXANDRE DE SÁ CARVALHO**

Em consequência, o Chefe da Div Pes, o Cmt Cia C Sv e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 22000, de 15 de agosto de 2024, da(o) DIV PES)

3) Férias Fracionadas - Concessão

Concedo, a contar de 19 AGO 24, 10 (dez) dias de férias, referentes ao 2º período de 10 (dez) dias de férias fracionadas relativas ao ano de 2023, **restando 10 (dez) dias**, de acordo com o previsto no inciso XVIII, do Art 21, Art 443 e inciso II, do § 1º, do Art 451 da Portaria Nr 816-Cmt Ex, de 19 DEZ 03, que aprova o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), devendo apresentar-se pronto para o serviço em 29 AGO 24.

S Ten **PAULO HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA**

Em consequência, os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 22008, de 15 de agosto de 2024, da(o) DIV PES)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. PROCESSO DE LICITAÇÃO

1) Comissão de Planejamento da Contratação

1. Em acordo com a Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em conformidade com o disposto na IN SEGES Nr 58, de 8 de agosto de 2022 e a IN SEGES Nr 81, de 25 de novembro de 2022, designo a comissão de planejamento da contratação para fins de elaboração dos seguintes documentos da fase interna dos processos licitatórios das cessões de uso para atividades de apoio de Barbearia, Fotógrafo e Bazar:

- Requisição, Pesquisa de Preços, Comparativo de Preços, Formalização da Demanda, Gerenciamento de Risco, ETP e TR.

2. Os militares designados para a Comissão supracitada, são:

Maj **NÉLVIO AVILA DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Presidente.

1º Ten **FRANCISCO DE SOUSA AMORIM**

Presidente Substituto / Membro.

2º Ten **NICKOLAS MAC'HAMILTON RENAUX ALVES**

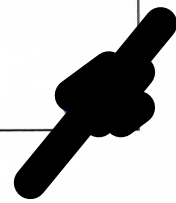
Membro.

1º Sgt **RODRIGO TEÓFILO DA SILVA SANTOS**

Membro

2º Sgt **WILLAME EDUARDO DE SOUSA PAZ**

Membro.



Em consequência, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 21997, de 15 de agosto de 2024, da(o) DIV ADM)

2) Autorização de Abertura de Licitação

Autorizo o início dos trabalhos licitatórios relativo ao Pregão Eletrônico abaixo relacionado, com fulcro no Art. 17, combinado com o inciso I, do Art. 28, da Lei Nr 14.133/2021, conforme se segue:

Pregão Eletrônico - 90005/2024 - Cessão de uso para atividades de apoio de Barbearia;

Pregão Eletrônico - 90006/2024 - Cessão de uso para atividades de apoio do Bazar; e

Pregão Eletrônico - 90007/2024 - Cessão de uso para atividades de apoio de Fotógrafo.

Em consequência, o Chefe da Div Adm, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 21998, de 15 de agosto de 2024, da(o) DIV ADM)

b. PLANO DE FÉRIAS

Alteração

De acordo com o Art. 443 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), autorizo a mudança do Plano de Férias relativo ao ano de 2023, publicado no BI Nr 075, de 20 MAIO 24, do militar nominado, nas seguintes condições:

- Período Anterior:

- Período único de 30 (trinta) dias de férias: 19 AGO 24 até 17 SET 24 (Fora do Plano).

- Novo Período:

- Período único de 30 (trinta) dias de férias: 9 OUT 24 até 7 NOV 24 (Fora do Plano).

Sd Ef Profl DOWGLAS DA COSTA BRUNO

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 22011, de 15 de agosto de 2024, da(o) DIV PES)

c. ADITAMENTO

Distribuição

Com o presente Boletim, está sendo distribuído o Aditamento Nr 123, de 15 AGO 24, da Companhia de Comando e Serviços.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 21999, de 15 de agosto de 2024, da(o) DIV PES)

d. COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE QUANTITATIVO DO RANCHO

Quartel em Recife-PE, 03 de janeiro de 2024.

FERNANDO FERREIRA BORGES - Ten Cel
Ordenador de Despesas Substituto do CPOR do Recife

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 18065, de 12 de janeiro de 2024, da(o) DIV PES)

k. DESIGNAÇÃO

PREGOEIRO, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Designo o Pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Apoio, com a finalidade de operar os processos licitatórios a serem realizados por este Estb Ens, no período de 11 Jan 24 a 31 Dez 24, em conformidade com o Decreto Nr 11.246 de 27 de outubro de 2022.

Maj **NÉLVIO AVILA DO NASCIMENTO JÚNIOR**

- Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio.

1º Ten **FRANCISCO DE SOUSA AMORIM**

- Membro da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio.

1º Ten **ADRIANO SEVERIANO DE ALBUQUERQUE**

- Membro da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio.

2º Ten **LEVI BEZERRA DA SILVA**

- Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio.

S Ten **JAILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES**

- Membro da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio.

S Ten **JEFERSON VANTROBA**

- Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio.

2º Sgt **GABRIEL DE LYRA JACOB**

- Membro da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio.

2º Sgt **JOSÉ AGUINALDO BARBOSA JÚNIOR**

- Membro da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio.

3º Sgt **ISABELLA RESENDE DE CARVALHO**

- Pregoeira e Membro da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio.

3º Sgt **RITA DE CASSIA VITOR DE SOUZA**

- Membro da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio.

3º Sgt **ALEX FELIPE BARBOSA DE OLIVEIRA**

- Membro da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providenciem as devidas Declarações de Bens e Rendas.

(Nota nº 18061, de 11 de janeiro de 2024, da(o) DIV ADM)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

a. REFERÊNCIA ELOGIOSA

ADVOGADO - OAB/PE 33.084.

Em consequência, o Chefe da Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e as providências julgadas cabíveis.

(Nota nº 20643, de 10 de junho de 2024, da(o) DIV PES)

g. PLANO DE FÉRIAS

Alteração

De acordo com o Art. 443 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), autorizo a mudança do Plano de Férias relativo ao ano de 2023, publicado no BI Nr 027, de 20 FEV 24, do militar nominado, nas seguintes condições:

- **Períodos Anteriores:**

- Primeiro período de 10 (dez) dias de férias: Já usufruído;
- Segundo período de 10 (dez) dias de férias: 8 JUL 24 até 17 JUL 24 (7º Período); e
- Terceiro período de 10 (dez) dias de férias: 9 DEZ 24 até 18 DEZ 24 (12º Período).

- **Novos Períodos:**

- Primeiro período de 10 (dez) dias de férias: Já usufruído;
- Segundo período de 10 (dez) dias de férias: 15 JUL 24 até 24 JUL 24 (Fora do Plano); e
- Terceiro período de 10 (dez) dias de férias: 9 DEZ 24 até 18 DEZ 24 (12º Período).

S Ten **JEFERSON VANTROBA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 20648, de 10 de junho de 2024, da(o) DIV PES)

h. FUNÇÃO

1) Designação de Fiscais de Contratos

Em atenção ao prescrito no Art 117 da Lei no 14.133, de 1º de Abril de 2021, designo os militares abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscal de Contrato e Fiscal de Contrato Substituto, de acordo com as Normas de Fiscalização de Contratos no Âmbito do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife - 2016 (NORFICO):

Objeto	Contrato	Fiscal de Contrato	Substituto
Água e Esgoto/COMPESA	CT.FM.23.3.102	3º Sgt ALEX FELIPE BARBOSA DE OLIVEIRA	3º Sgt ARTHUR DINIZ GOMES DA SILVA
Energia Elétrica/CELPE	5031596 e 5031597	2º Sgt JOÃO PEDRO PADILHA BARBOSA DA SILVA	2º Sgt LUCAS ARMANDO ALVES DA SILVA
Cessão de Uso - BARBEARIA	03/2019	2º Ten NIKOLAS MAC HAMILTON RENAUX ALVES	2º Sgt TONIGEL BATISTA

Cessão de Uso - CANTINA	01/2022	2º Sgt CLEBERSON ROMULO DA SILVA SOUZA	1º Sgt ROGÉRIO GOMES MOREIRA
Cessão de Uso - FOTÓGRAFO	01/2019	1º Sgt TEÓFILO DA SILVA SANTOS	1º Sgt PEDRO PAULO MORAIS DA SILVA
Cessão de Uso - LOJA DE ARTIGOS MILITARES (BAZAR)	02/2019	2º Sgt WILLAME EDUARDO DE SOUSA PAZ	1º Sgt TIAGO ALEXANDRE DE SÁ CARVALHO
Telefonia Móvel - TIM	02/2020	2º Sgt DAVYD FERREIRA DA FONSECA	2º Sgt EDSON HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO
Outsourcing de Impressão - SOLUÇÕES	01/2019	2º Ten ADRIANO SEVERIANO DE ALBUQUERQUE	3º Sgt ALESSANDRO RODRIGUES DE MELO
Serviços Postais - CORREIOS	9912448039/2018	2º Ten SÉRGIO HENRIQUE CESAR LOPES	2º Sgt GABRIEL FERNANDO DE FIGEROA GOMES DA SILVA
Agenciamento de passagens aéreas - DISTAK	01/2024	3º Sgt MARVSON DE ARRUDA DUARTE	1º Sgt MARQUES SÉRGIO CAVALCANTE DA SILVA
Publicidade Legal- EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO- EBC	01/2023	2º Sgt GABRIEL DE LYRA JACOB	3º Sgt JONATHA ANTONIO DE VASCONCELOS

SÃO OBRIGAÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO:

- Se dirigir à SALC no intuito de tomar conhecimento das Normas de Fiscalização de Contratos no Âmbito do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (NORFICO);
- Manter cópia do termo de contrato e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização do contrato;
- Assessorar a Seção de Aquisição de Licitações e Contratos no controle da vigência do contrato, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;
- Solicitar a contratada a indicação de seu preposto (pessoa de ligação entre a administração e a empresa);
- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;
- Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento, juntamente com o Almoxarifado;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, no processo de acompanhamento e fiscalização de sua execução, informando à Seção onde os serviços estão sendo executados, todas aquelas que dependem de decisão, com vista a regularização das faltas ou defeitos observados;
- Verificar se o licitante recolhe todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários pertinentes ao contrato;
- Realizar constantes avaliações do objeto do Contrato, propondo medidas que visem a redução dos gastos, se for o caso;

Emanuelle Pessoa da Silva
A3promo
175817900001-49
81 988257778
Emanuelle.pessoa@hotmail.com
Rua Nova Descoberta 4417 Nova Descoberta Recife PE



Ao Exército Brasileiro

Segue cotação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	QTD	UNID	VALOR TOTAL
01	Cobertura fotográfica digitais, com 80 imagens individuais e coletivas, dos eventos e atividades internas e externas com duração de 4 horas por evento.	Registros de fotografias, em tempo real individual e de grupos, com câmeras digitais profissionais adaptáveis a cada situação de exposição.	R\$ 6,00	80	UND	R\$480,00
02	Serviços de fotografias digitais com 1 imagem digital e 1 impressão, em papel fotográfico silk fosco e laminado tamanho 45/65 podendo ser utilizados para confecção de placa mural e outros fins.	Registros fotográficos em fundo fotográfico de papel em rolo sem emendas nas cores tradicionais branco e preto, e modificadores de luzes octabox, softbox, led e flash para composição da luz utilizada. Executado por um profissional devidamente qualificado e documentado.	R\$ 110,00	1	UND	R\$ 110,00
03	Serviços de Captação fotográficas digitais contendo 10 imagens, 1 impressão, em papel fotográfico silk fosco e laminado tamanho 15x21 utilizados para réplica.	Registros fotográficos em fundo fotográfico de papel em rolo sem emendas nas cores tradicionais branco e preto, e modificadores de luzes octabox, softbox, led e flash para composição da luz utilizada. Executado por um profissional devidamente qualificado e documentado.	R\$ 12,00	11	UND	R\$ 132,00
04	Serviços de Captação fotográficas digitais e impressas, em papel fotográfico silk fosco tamanho 3x4 Com embalagem plástica no mesmo tamanho.	Técnica de fotografia retrato, com fundo fotográfico de papel em rolo sem emendas na cor branca tendo em sua composição papel de gramatura 140g/m2, colorido na massa, de superfície fosca com propriedade retardadora de chamas.	R\$2,22	9	UND	R\$19,98



Emanuelle Pessoa da Silva
A3promo
175817900001-49
81 988257778
Emanuelle.pessoa@hotmail.com
Rua Nova Descoberta 4417 Nova Descoberta Recife PE



05	<p>Serviços de confecção de réplicas base mármore travertino, bege Bahia ou verde Ubatuba, com base de espessura variada entre 1.8 a 2.5 cm, Comprimento 25 cm, largura 25x5 ,dois cilindros cromados de 10 mm. Dois vidros de 4 mm de espessura, nos tamanhos de 15x21 transparente temperado. Montado com foto impressa em papel silk, fosco nos tamanhos 15x21.</p>	<p>Fabricação com material resistente a água com durabilidade média entre 15 á 20 anos quando devidamente exposto nas condições climáticas e de manuseio.</p>	R\$180,00	1	UND	R\$180,00
06	<p>Serviços de produção, instalação da Placa mural com base mármore travertino, bege Bahia, ou verde Ubatuba base variando a espessura entre 1,8 a 2,5 cm, Comprimento 50/70 cm, vidro 4 mm</p> <p>Quatro botões de espelho Quatro buchas Quatro parafusos</p> <p>Fixados com parafusos de 10mm. Nas dependências da unidades nos locais devidamente sinalizados e autorizados pelo superior do</p>	<p>Fabricação personalizada, com material resistente a água com durabilidade média entre 15 e 20 anos quando devidamente exposto nas condições climáticas e de manuseio.</p> <p>Sendo entregue e afixado nas dependências da unidade em locais destinados para esse fim,</p>	R\$ 800,00	1	UND	R\$ 800,00
07	<p>Serviços de produção de placas de homenagem, base mármore travertino, bege Bahia, ou verde Ubatuba</p> <p>Base variando a espessura 1,8 a 2,5 cm</p> <p>Comprimento 18/5 cm, largura 25x5 ,dois cilindros cromados de 10 mm. Dois vidros de 4 mm de espessura, nos tamanhos 13/18 transparente temperado. Montado com foto impressa em papel silk, fosco nos tamanhos do vidro.</p>	<p>Material produzido de forma personalizada, com material resistente a água com durabilidade média entre 15 e 20 anos quando devidamente exposto nas condições climáticas e de manuseio.</p>	R\$ 120,00	1	UND	R\$ 120,00



Emanuelle Pessoa da Silva
A3promo
175817900001-49
81 988257778
Emanuelle.pessoa@hotmail.com
Rua Nova Descoberta 4417 Nova Descoberta Recife PE



08	Cobertura de vídeos individuais e coletivos, dos eventos e atividades internas e externas, com duração entre três e cinco horas.	Serviços de videografia utilizando técnicas de enquadramentos, movimentos e planos de filmagem através de equipamentos de alta tecnologia como câmeras fotográficas profissionais ,gimbal e drones para registros de atividades e eventos ao vivo, realizados dentro e fora da unidade	R\$ 800,00	1	UND	800,00
09	Serviços de produção de álbum fotográficos diagramado laminado,e encadernado , tamanho 20 x 60 com capacidade para 40 imagens	Álbum tamanho 20x60, capa feita com papel fotográfico Couchê Fosco ,com laminação resistente a água , gramatura 250 gramas, abertura 180 graus,10 laminas até 60 imagens .	R\$ 220,00	1	UND	R\$ 220,00
10	Serviços de produção de álbum fotográficos diagramado laminado,e encadernado , tamanho 20 x 60 com capacidade de para 40 imagens	Álbum tamanho 20x60, capa feita com papel fotográfico Couchê Fosco ,com laminação resistente a água , gramatura 250 gramas, abertura 180 graus,10 laminas para 40 imagens .	R\$ 280,00	1	UND	R\$ 280,00
11	Serviço de impressão fotografica 15x21 em papel silk fosco	Foto impressa 15x21 em papel silk, fosco	R\$ 15,00	1	UND	R\$ 15,00
12	Serviço de impressão fotografica 10x15 em papel silk fosco	Serviço de impressão fotográfica, foto solta 10x15 em papel silk fosco	R\$ 10,00	1	UND	R\$ 10,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: Três mil cento e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos.						R\$ 3.166,98

Recife, 30 de agosto 2024.

Emanuelle Pessoa da Silva.

Emanuelle Pessoa da Silva

Emanuelle Pessoa da Silva
A3promo
CNPJ: 17.581.790/0001-49



Juliana Bellei

FOTOGRAFIA

RAZÃO SOCIAL: JULIANA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA BELLEI

NOME FANTASIA: JULIANA BELLEI FOTOGRAFIA

CNPJ: 35.080.584/0001-37

TELEFONE: (81) 99719-7007

E-MAIL: JULIANABELLEIFOTOGRAFIA@GMAIL.COM

Ao Exército Brasileiro

Segue orçamento conforme solicitado:

SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	QTD	UNID	VALOR TOTAL
01	Cobertura fotográfica digitais, com 100 imagens individuais e coletivas, dos eventos e atividades internas e externas com duração de 4 horas cada evento.	Registros de fotografias documentais, das atividades e eventos realizados em ambientes internos e externos com câmeras digitais profissionais das marcas fujifilm, sony, Nikon com lentes fixas e zoom adaptáveis a cada situação de exposição.	R\$ 4,50	100	UND	R\$450,00
02	Serviços de Captação fotográficas digitais com 1 imagem digital e 1 impressão, em papel fotográfico silk fosco e laminado tamanho 45/65 para confecção de placa mural	Fotografia em studios fotográficos com fundo fotográfico de papel em rolo sem emendas nas cores tradicionais branco e preto e nas cores específicas de cada curso. tendo em sua composição papel de gramatura 140g/m2, colorido na massa, de superfície fosca com propriedade retardadora de chamas. Um profissional devidamente qualificado e documentado, realizará a produção e realização de ensaios fotográficos com a intenção de capturar imagens para a produção das replicas e placa mural, que serão expostas na mesma unidade.	R\$ 70,00	2	UND	R\$ 150,00
03	Serviços de Captação fotográficas digitais contendo 10 imagens, 1 impressão, em papel fotográfico silk fosco e laminado tamanho 15x21 utilizados para réplica.	Fotografia em studios fotográficos com fundo fotográfico de papel em rolo sem emendas nas cores tradicionais branco e preto e nas cores específicas de cada curso. tendo em sua composição papel de gramatura 140g/m2, colorido na massa, de superfície fosca com propriedade retardadora de chamas. Um profissional devidamente qualificado e documentado, realizará a produção e realização de ensaios fotográficos com a intenção de capturar imagens para a produção das replicas e placa mural, que serão expostas na mesma unidade..	R\$ 10,00	11	UND	R\$ 110,00

Juliana Bellei Fotografia
CNPJ: 35.080.584/0001-37
Fone: (81) 99719.7007



Juliana Bellei

FOTOGRAFIA

RAZÃO SOCIAL: JULIANA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA BELLEI

NOME FANTASIA: JULIANA BELLEI FOTOGRAFIA

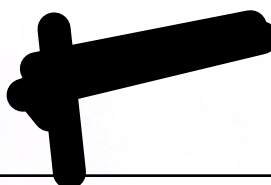
CNPJ: 35.080.584/0001-37

TELEFONE: (81) 99719-7007

E-MAIL: JULIANABELLEIFOTOGRAFIA@GMAIL.COM

04	Serviços de Captação fotográficas digitais e impressas, em papel fotográfico silk fosco tamanho 3x4 Com embalagem plástica no mesmo tamanho.	Técnica de fotografia retrato, com fundo fotográfico de papel em rolo sem emendas na cor branca tendo em sua composição papel de gramatura 140g/m2, colorido na massa, de superfície fosca com propriedade retardadora de chamas.	R\$2,80	9	UND	R\$25,20
05	Serviços de confecção de réplicas base mármore travertino, bege Bahia ou verde Ubatuba, com base de espessura variada entre 1.8 a 2.5 cm, Comprimento 25 cm, largura 25x5 ,dois cilindros cromados de 10 mm. nos tamanhos de 15x21 .Montado com foto impressa em papel silk, fosco nos tamanhos 15x21.	Fabricação personalizada, com material resistente a água com durabilidade média entre 15 á 20 anos quando devidamente exposto nas condições climáticas e de manuseio.	R\$200,00	1	UND	R\$200,00
06	Serviços de produção, instalação e manutenção de Placa mural com base mármore travertino, bege Bahia, ou verde Ubatuba base variando a espessura entre 1,8 a 2,5 cm, Comprimento 50/70 cm, vidro 4 mm Adesivo espelhado leitoso, com proteção UV de maior durabilidade na impressão Quatro botões de espelho Quatro buchas Quatro parafusos Fixados com parafusos de 10mm. Nas dependências da unidades nos locais devidamente sinalizados e autorizados pelo superior do	Fabricação personalizada, com material resistente a água com durabilidade média entre 15 e 20 anos quando devidamente exposto nas condições climáticas e de manuseio. Sendo entregue e afixado nas dependências da unidade em locais destinados para esse fim,	R\$ 780,00	1	UND	R\$780,00
07	Serviços de produção de placas de homenagem, base mármore travertino, bege Bahia, ou verde Ubatuba Base variando a espessura 1,8 a 2,5 cm Comprimento 18/5 cm, largura 25x5 ,dois cilindros cromados de 10 mm. nos tamanhos 13/18. Montado com foto impressa em papel silk, fosco nos tamanhos do vidro.	Material produzido de forma personalizada, com material resistente a água com durabilidade média entre 15 e 20 anos quando devidamente exposto nas condições climáticas e de manuseio.	R\$ 130,00	1	UND	R\$ 130,00

Juliana Bellei Fotografia
CNPJ: 35.080.584/0001-37
Fone: (81) 99719.7007





Juliana Bellei

FOTOGRAFIA

RAZÃO SOCIAL: JULIANA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA BELLEI

NOME FANTASIA: JULIANA BELLEI FOTOGRAFIA

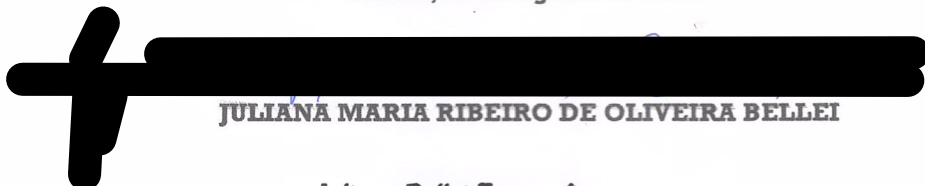
CNPJ: 35.080.584/0001-37

TELEFONE: (81) 99719-7007

E-MAIL: JULIANABELLEIFOTOGRAFIA@GMAIL.COM

08	Cobertura de vídeos individuais e coletivos, dos eventos e atividades internas e externas, com duração 4 horas.	Serviços de videografia utilizando técnicas de enquadramentos, movimentos e planos de filmagem através de equipamentos de alta tecnologia como câmeras fotográficas profissionais ,gimbal e drones para registros de atividades e eventos internos e externos.	R\$ 900,00	1	UND	R\$ 900,00
09	Serviços de produção de álbum fotográficos auto colante,encadernado , tamanho 15x21 com capacidade para 20 ou 40 fotos impressas em papel silk,fosco	Confeção de álbum com capa encadernada em papel fotográfico fosco, com abertura de 180° ,miolo auto colante para 20 fotos impressas fotos impressas	R\$ 300,00	1	UND	R\$300,00
10	Serviços de produção de álbum fotográficos diagramado laminado,e encadernado , tamanho 20 x 60 com capacidade para 40 imagens.	Álbum tamanho 20x60, capa feita com papel fotográfico Couchê Fosco ,com laminação resistente a água , gramatura 250 gramas, abertura 180 graus,10 laminas para 40 imagens .	R\$450,00	1	UND	R\$450,00
11	Serviço de impressão fotografica 15x21 em papel silk fosco	Foto impressa 15x21 em papel silk, fosco	R\$20,00	1	UND	R\$20,00
12	Serviço de impressão fotografica 10x15 em papel silk fosco	Serviço de impressão fotográfica, foto solta 10x15 em papel silk fosco	R\$12,00	1	UND	R\$ 12,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 3.527,20

Recife, 27 de agosto de 2024.



JULIANA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA BELLEI

Juliana Bellei Fotografia
CNPJ: 35.080.584/0001-37
Fone:(81) 99719.7007

Ao Exército Brasileiro

Segue orçamento conforme solicitado:

SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	QTD	UNID	VALOR TOTAL
01	Cobertura fotográfica, com 80 imagens digitais individuais e coletivas, dos eventos e atividades internas e externas com duração de até cinco horas de evento.	Registros fotográficos das atividades e eventos internos e externos, individuais e de grupos registrados com câmeras fotográficas profissionais adaptáveis a cada situação de exposição.	R\$ 9,00	80	UND	RS720,00
02	Serviços de Captação fotográficas digitais com 1 imagem digital e 1 impressão, em papel fotográfico silk fosco e laminado tamanho 45/65 podendo ser utilizados para confecção de placa mural e outros fins.	Registros fotográficos das atividades e eventos internos e externos, individuais e de grupos registrados com câmeras fotográficas profissionais adaptáveis a cada situação de exposição. Executado por um profissional devidamente qualificado e documentado. Para produção e realização de ensaios fotográficos com a intensão de capturar imagens para a produção das replicas e placa mural, que serão expostas na mesma unidade.	R\$ 120,00	1	UND	RS 120,00
03	Serviços de Captação fotográficas digitais contendo 10 imagens, 1 impressão, em papel fotográfico silk fosco e laminado tamanho 15x21 utilizados para réplica.	Técnica de fotografia retrato, e fotografia artística em studios fotográficos com fundo fotográfico de papel em rolo sem emendas nas cores tradicionais branco e preto, tendo em sua composição papel de gramatura 140g/m2, colorido na massa, de superfície fosca com propriedade retardadora de chamas. sendo utilizados modificadores de luzes octabox, softbox, beauty dish, led e flash para composição artística da luz utilizada. Executado por um profissional devidamente qualificado e documentado. Para produção e realização de ensaios fotográficos com a intensão de capturar imagens para a produção das replicas e placa mural, que serão expostas na mesma unidade.	R\$ 9,00	11	UND	RS 99,00

04	Serviços de Captação fotográficas digitais e impressas, em papel fotográfico silk fosco tamanho 3x4 Com embalagem plástica no mesmo tamanho.	Técnica de fotografia retrato, com fundo fotográfico de papel em rolo sem emendas na cor branca tendo em sua composição papel de gramatura 140g/m2, colorido na massa, de superfície fosca com propriedade retardadora de chamas.	RS2,70	9	UND	RS24,30
05	Serviços de confecção de réplicas base mármore travertino, bege Bahia ou verde Ubatuba, com base de espessura variada entre 1,8 a 2,5 cm, Comprimento 25 cm, largura 25x5 ,dois cilindros cromados de 10 mm. Dois vidros de 4 mm de espessura, nos tamanhos de 15x21 transparente temperado. Montado com foto impressa em papel silk, fosco nos tamanhos 15x21.	Fabricação personalizada, com material resistente a água com durabilidade média entre 15 á 20 anos quando devidamente exposto nas condições climáticas e de manuseio.	RS220,00	1	UND	RS220,00
06	Serviços de produção, instalação de Placa mural com base mármore travertino, bege Bahia, ou verde Ubatuba base variando a espessura entre 1,8 a 2,5 cm, Comprimento 50/70 cm, vidro 4 mm Adesivo espelhado leitoso, com proteção UV de maior durabilidade na impressão Quatro botões de espelho Quatro buchas Quatro parafusos Fixados com parafusos de 10mm. Nas dependências da unidades nos locais devidamente sinalizados e autorizados pelo superior do	Fabricação personalizada, com material resistente a água com durabilidade média entre 15 e 20 anos quando devidamente exposto nas condições climáticas e de manuseio. Sendo entregue e afixado nas dependências da unidade em locais destinados para esse fim.	RS820,00	1	UND	R\$ 820,00
07	Serviços de produção de placas de homenagem, base mármore travertino, bege Bahia, ou verde Ubatuba Base variando a espessura 1,8 a 2,5 cm Comprimento 18/5 cm, largura 25x5 ,dois cilindros cromados de 10 mm. Dois vidros de 4 mm de espessura, nos tamanhos 13/18 transparente temperado. Montado com foto impressa em papel silk, fosco nos tamanhos do vidro.	Material produzido de forma personalizada, com material resistente a água com durabilidade média entre 15 e 20 anos quando devidamente exposto nas condições climáticas e de manuseio.	RS 110,00	1	UND	RS 110,00

08	Cobertura de vídeos individuais e coletivos, dos eventos e atividades internas e externas, com duração entre três e cinco horas.	Serviços de videografia utilizando técnicas de enquadramentos, movimentos e planos de filmagem através de equipamentos de alta tecnologia como câmeras fotográficas profissionais ,gimbal e drones para registros de atividades e eventos ao vivo, realizados dentro e fora da unidade	R\$ 1200,00	1	UND	1200,00
09	Serviços de produção de álbum fotográficos auto colante,encadernado , tamanho 15X21 com capacidade para 20 fotos impressas em papel silk,fosco	Confecção de álbum com capa encadernada em papel fotográfico fosco, com abertura de 180º ,miolo auto colante para 20 fotos impressas	R\$ 399,00	1	UND	RS 399,00
10	Serviços de produção de álbum fotográficos diagramado laminado,e encadernado , tamanho 20 x 30 com capacidade para 40 imagens	Álbum tamanho 20x30, capa feita com papel fotográfico Couchê Fosco ,laminado , abertura 180 graus,10 laminas até 40 imagens .	RS 699,00	1	UND	RS 699,00
11	Serviço de impressão fotografica 15x21 em papel silk fosco	Foto impressa 15x21 em papel silk, fosco	R\$25,00	1	UND	R\$25,00
12	Serviço de impressão fotografica 10x15 em papel silk fosco	Foto impressa 10x15 em papel silk, fosco	RS15,00	1	UND	RS15,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						RS4.451,30

30.272.065/0001-57

LIDIANE DE SALLES SILVA-ME

Recife,30 de agosto de 2024

AV DR JOSE AUGUSTO MOREIRA, Nº 900
SL 1905 CXPST 75 - CEP:51.180-410, CASA CAIADA
OLINDA-PE

Lidiane de Salles Silva



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMiI
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
MAPA COMPARATIVO

1	EMPRESA 01 – SALLES PRODUTOS E EVENTOS	CNPJ: 30.272.065/0001-57
2	EMPRESA 02 – A3PROMO FORMATURAS E EVENTOS	CNPJ: 17.581.790/0001-49
3	EMPRESA 03 – JULIANA BELLEI FOTOGRAFA	CNPJ: 35.080.584/0001-37

PROCESSO Nº 64215.005546/2024-08									
Pregão Eletrônico 90007/2024 / Cessão de Uso para Atividade de Apoio – Serviços de Audio Visual (Fotografia)									
UASG Nº 160191									
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND MED	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	PREÇO MÉDIO	QTD	V. TOTAL
1	Cobertura fotográfica digitais, com 120 imagens individuais e coletivas, dos eventos e atividades internas e externas com duração entre três e cinco horas cada evento.	6050	Serviço	R\$ 9,00	R\$ 6,00	R\$ 4,50	R\$ 6,50	1	R\$ 6,50
2	Serviços de Captação fotográficas digitais com 1 imagem digital e 1 impressão, em papel fotográfico silk fosco e laminado tamanho 45/65 podendo ser utilizados para confecção de placa mural e outros fins.	6050	Serviço	R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 70,00	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
3	Serviços de Captação fotográficas digitais contendo 10 imagens, 1 impressão, em papel fotográfico silk fosco e laminado tamanho 15x21 utilizados para réplica.	6050	Serviço	R\$ 9,00	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 10,33	1	R\$ 10,33
4	Serviços de Captação fotográficas digitais e impressas, em papel fotográfico silk fosco tamanho 3x4 com embalagem plástica no mesmo tamanho.	6050	Serviço	R\$ 2,70	R\$ 2,22	R\$ 2,80	R\$ 2,57	1	R\$ 2,57
5	Serviços de confecção de réplicas base mármore travertino, bege Bahia ou verde Ubatuba, com base de espessura variada entre 1.8 a 2.5 cm, comprimento 25 cm, largura 25x5, dois cilindros cromados de 10 mm. Dois vidros de 4 mm de espessura, nos tamanhos de 15x21 transparente temperado.	6050	Serviço	R\$ 220,00	R\$ 180,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	1	R\$ 200,00

	Montado com foto impressa em papel silk, fosco nos tamanhos 15x21.								
6	Serviços de produção, instalação e manutenção de Placa mural com base mármore travertino, bege Bahia, ou verde Ubatuba base variando a espessura entre 1,8 a 2,5 cm, comprimento 50/70 cm, vidro 4 mm, adesivo espelhado leitoso, com proteção UV de maior durabilidade na impressão, quatro botões de espelho, quatro buchas, quatro parafusos fixados com parafusos de 10mm. Nas dependências da unidades nos locais devidamente sinalizados e autorizados pelo comando.	6050	Serviço	R\$ 820,00	R\$ 800,00	R\$ 780,00	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
7	Serviços de produção de placas de homenagem, base mármore travertino, bege Bahia, ou verde Ubatuba, com base variando a espessura 1,8 a 2,5 cm, comprimento 18/5 cm, largura 25x5 ,dois cilindros cromados de 10 mm, dois vidros de 4 mm de espessura, nos tamanhos 13/18 transparente temperado, montado com foto impressa em papel silk, fosco nos tamanhos do vidro.	6050	Serviço	R\$ 110,00	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 120,00	1	R\$ 120,00
8	Cobertura de vídeos individuais e coletivos, dos eventos e atividades internas e externas, com duração entre três e cinco horas.	196558	Serviço	R\$ 1.200,00	R\$ 800,00	R\$ 900,00	R\$ 966,66	1	R\$ 966,66
9	Serviços de produção de álbum fotográficos auto colante, encadernado, tamanho 21x30, com capacidade para 20 fotos impressas em papel silk fosco.	6050	Serviço	R\$ 399,00	R\$ 220,00	R\$ 300,00	R\$ 306,33	1	R\$ 306,33
10	Serviços de produção de álbum fotográficos diagramado laminado e encadernado, tamanho 20 x 60, com capacidade para 40 imagens.	6050	Serviço	R\$ 699,00	R\$ 280,00	R\$ 450,00	R\$ 476,33	1	R\$ 476,33
11	Serviço de impressão fotográfica 15x21 em papel silk fosco	6050	Serviço	R\$ 25,00	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	1	R\$ 20,00
12	Serviço de impressão fotográfica 10x15 em papel silk fosco	6050	Serviço	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 12,33	1	R\$ 12,33
				VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 3.021,05

RODRIGO TEÓFILO DA SILVA SANTOS – 1º Sgt
Fiscal de Contrato de Serviços Audiovisuais (Fotografia)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
EB: 64215.005546/2024-08**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 4.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO: Prestação de serviços audiovisuais através de Cessão de Uso para Atividades de Apoio - Sala de Fotografia.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: Agosto de 2024.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

Média () Mediana () Menor Preço () Outra:

A média é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dado. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea. Preços que giram em torno de uma mesma faixa.

4. FONTES DE PESQUISA: Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital,

conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

OBS: Foi utilizado no parâmetro do inciso IV do art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME para todos os itens do respectivo certame.

5. ANÁLISE DA PESQUISA: Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso IV como fonte de consulta, chegou-se ao:

Preço de referência conforme Mapa Comparativo.

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 9 (nove) folhas que compõem a pesquisa de preços e duas folha como Mapa Comparativo, segue anexa a este relatório.

Recife, PE, 25 de outubro de 2024

RODRIGO TEÓFILO DA SILVA SANTOS – 1º Sgt
Fiscal de Contrato



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE**

JUSTIFICATIVA PARA PESQUISA DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 64215.005546/2024-08

IN 65/2021, Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Foram utilizados a pesquisa de todos os itens através do painel de preços conforme previsto na **IN 65/2021**, *Art. 5º onde prevê o inciso I como parâmetro, sendo neste alcançado êxito na pesquisa.*

Recife, PE, 19 de setembro de 2024.

RODRIGO TEOFILU DA SILVA SANTOS – 1º Sgt
Fiscal de Contrato de Serviços Audio Visuais (Fotografia)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

**CESSÃO DE USO PARA ATIVIDADES DE APOIO – SERVIÇO DE AUDIO VISUAL
(FOTOGRAFIA)**

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife	
Setor Requisitante: Fiscal de Contrato	
Responsável pela Demanda: Rodrigo Teófilo da Silva Santos – 1º Sgt	
E-mail: teodasilva@hotmail.com	Telefone: (81) 99744-8480

1. Justificativa da necessidade de serviço:

1. Tal solicitação se dá após verificada a necessidade da continuidade dos serviços prestados pelo cessionário dos serviços de audiovisual (fotografia).

2. Quantidade de serviço a ser adquirido:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UND/MED
1	Cobertura fotográfica digitais, com 120 imagens individuais e coletivas, dos eventos e atividades internas e externas com duração entre três e cinco horas cada evento.	6050	Serviço
2	Serviços de Captação fotográficas digitais com 1 imagem digital e 1 impressão, em papel fotográfico silk fosco e laminado tamanho 45/65 podendo ser utilizados para confecção de placa mural e outros fins.	6050	Serviço
3	Serviços de Captação fotográficas digitais contendo 10 imagens, 1 impressão, em papel fotográfico silk fosco e laminado tamanho 15x21 utilizados para réplica.	6050	Serviço
4	Serviços de Captação fotográficas digitais e impressas, em papel fotográfico silk fosco tamanho 3x4 com embalagem plástica no mesmo tamanho.	6050	Serviço
5	Serviços de confecção de réplicas base mármore travertino, bege Bahia ou verde Ubatuba, com base de espessura variada entre 1,8 a 2,5 cm, comprimento 25 cm, largura 25x5, dois cilindros cromados de 10 mm. Dois vidros de 4 mm de espessura, nos tamanhos de 15x21 transparente temperado. Montado com foto impressa em papel silk, fosco nos tamanhos 15x21.	6050	Serviço
6	Serviços de produção, instalação e manutenção de Placa mural com base mármore travertino, bege Bahia, ou verde Ubatuba base variando a espessura entre 1,8 a 2,5 cm, comprimento 50/70 cm, vidro 4 mm, adesivo espelhado leitoso, com proteção UV de maior durabilidade na impressão, quatro botões de espelho, quatro buchas, quatro parafusos fixados com parafusos de 10mm. Nas dependências da unidades nos locais devidamente sinalizados e autorizados pelo comando.	6050	Serviço
7	Serviços de produção de placas de homenagem, base mármore travertino, bege Bahia, ou verde Ubatuba, com base variando a espessura 1,8 a 2,5 cm, comprimento 18/5 cm, largura 25x5, dois cilindros cromados de 10 mm, dois vidros de 4 mm de espessura, nos tamanhos 13/18 transparente temperado, montado com foto impressa em papel silk, fosco nos tamanhos do vidro.	6050	Serviço
8	Cobertura de vídeos individuais e coletivos, dos eventos e atividades internas e externas, com duração entre três e cinco horas.	19658	Serviço

9	Serviços de produção de álbum fotográficos auto colante,encadernado, tamanho 21x30, com capacidade para 20 fotos impressas em papel silk fosco.	6050	Serviço
10	Serviços de produção de álbum fotográficos diagramado laminado e encadernado, tamanho 20 x 60, com capacidade para 40 imagens.	6050	Serviço
11	Serviço de impressão fotográfica 15x21 em papel silk fosco	6050	Serviço
12	Serviço de impressão fotográfica 10x15 em papel silk fosco	6050	Serviço
<p>Quartel em Recife – PE, 19 de setembro de 2024.</p> <p>RODRIGO TEÓFILO DA SILVA SANTOS – 1º Sgt Fiscal de Contrato de Serviços Audiovisuais (Fotografia)</p>			

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
14/2024

Responsável pela Edição
JEFERSON VANTROBA

Data de Criação
03/10/2024 09:33

Objeto da Matriz de Riscos
Cessão de Uso para Atividades de Apoio - Fotógrafo

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Sobre preço ou inexecução	Preço maior do que o praticado usualmente pelas empresas na região em razão dos preços obtidos na pesquisa.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Superfaturamento de preços

Ações Preventivas

P-01 Ampliar a pesquisa de preços por meio de e-mail, após uma busca parametrizada no SICAF para solicitar cotação as empresa que atendem o objeto no estado de Pernambuco. **Responsável:** RODRIGO TEOFIL DA SILVA SANTOS

Ações de Contingência

C-01 Refazer e ampliar a pesquisa de mercado **Responsável:** RODRIGO TEOFIL DA SILVA SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Demora na contratação da empresa vencedora	Demora na execução do processo licitatório	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1 Ficar sem a prestação dos serviços de barbearia

Ações Preventivas

P-01 Iniciar o processo licitatório com a antecedência necessária **Responsável:** RODRIGO TEOFIL DA SILVA SANTOS

Ações de Contingência

C-01 Dar celeridade ao processo para evitar solução de continuidade **Responsável:** JEFERSON VANTROBA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Inexecução contratual	Empresa não cumprir com as obrigações do contrato	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1 Sanções à empresa por inexecução contratual

Ações Preventivas

P-01 Nomear uma fiscal de contrato a fim de manter a contratação de acordo com os termos do processo. **Responsável:** ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES

Ações de Contingência

C-01 Ter uma lista cadastro reserva de fornecedores, a fim de possibilitar a contratação com o próximo melhor colocado na sessão de lances do pregão eletrônico. **Responsável:** RODRIGO TEOFIL DA SILVA SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Danos ao meio ambiente	Empresa não atentar para os impactos ambientais. Lei nº 6.938 da Política Nacional de Meio Ambiente.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

Impactos

1 Impacto ambiental devido aos materiais erroneamente descartados

Ações Preventivas

P-01 Estar em consonância com as diretrizes dos órgãos de meio ambiente. **Responsável:** RODRIGO TEOFIL DA SILVA SANTOS

Ações de Contingência

C-01 Prestadora de serviço que vai entregar será responsável por contatar os órgãos de **Responsável:** RODRIGO TEOFIL DA SILVA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

RODRIGO TEOFILLO DA SILVA SANTOS

Fiscal de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO

90007/2024

CONTRATANTE (UASG)

(160191)

OBJETO

Cessão de Uso para Atividades de Apoio – Sala de Fotografia

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.028,32

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

(Processo Administrativo nº 64215.005546/2024-08)

Torna-se público que o **CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE - CPOR/R**, por meio da **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos**, sediado na **Avenida Dezesete de Agosto, 1020, Casa Forte, Recife, Pernambuco, CEP 52.060-335**, realizará licitação, ~~para registro de preços~~, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Justificativa: preenchimento do nome da unidade gerenciadora do Pregão, Seção responsável pelo certame e endereço do CPOR/R.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços audiovisuais, através de cessão de uso de sala localizada nas dependências do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Justificativa: informação sobre o objeto da licitação.

1.2. ~~A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.~~

OU

1.3. ~~A licitação será realizada em único item.~~

OU

1.4. ~~A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

OU

1.5. *A licitação será realizada em grupo único, formado por 12 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

Justificativa: supressão dos itens 1.2, 1.3 e 1.4, por não se enquadrarem na presente licitação e preenchimento da lacuna do item 1.5, referente ao número de itens do Pregão.

~~2. DO REGISTRO DE PREÇOS~~

2.1. ~~As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.~~

Justificativa: item excluído porque o Pregão não será com registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. ~~Para os itens,,, a participação é~~ **A participação neste certame será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

Justificativa: Adaptação do texto para melhor enquadramento.

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. ~~pessoas jurídicas reunidas em consórcio;~~

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. ~~Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.~~

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto..... (~~mensal, unitário etc., conforme o caso~~) e (~~anual, total~~) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de

Justificativa: supressão de parte dos itens 5.1.1 e 5.1.4 e supressão total dos itens 5.1.2 e 5.1.3 por não serem adequados ao presente certame.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. ~~O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.~~

Justificativa: supressão do item 5.2.1 por não se adequar ao processo.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. ~~Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

Justificativa: supressão do item 5.7 por não se adequar ao processo.

OU

5.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações — CBO.~~

5.12. ~~Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.~~

Justificativa: supressão dos itens 5.11 e 5.12 por não se enquadrarem no presente certame.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance ~~de valor inferior ou percentual de desconto superior~~ ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Justificativa: supressão parcial do item 6.7 por não se enquadrar no presente certame.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,10 (dez centavos)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:~~

~~6.22.1.1. ...~~

~~6.22.1.2. ...~~

~~6.22.2. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:~~

~~6.22.2.1. ...~~

~~6.22.2.2. ...~~

Justificativa: supressão dos itens 6.22.1 a 6.22.2.2 por não se enquadrarem no presente certame.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

~~7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

Justificativa: supressão do item 7.4 por não se enquadrar no presente certame.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

~~7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

~~7.7.2. –O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado..~~

Justificativa: supressão dos itens 7.1 a 7.7.2 por não se enquadrarem ao presente certame.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. ~~Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~
- 7.10.1. ~~Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~
- 7.10.2. ~~No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~
- 7.10.3. ~~No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~
- 7.10.4. ~~Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.~~

Justificativa: supressão dos itens 7.10 a 7.10.4 por não se enquadrarem ao presente certame.

- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. ~~Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

~~7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~

~~7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

~~7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

~~7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço~~

Justificativa: supressão dos itens 7.12.1 a 7.12.5 por não estarem adequados ao processo.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

~~8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

~~8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de ~~[INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30%, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO]~~ para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

Justificativa: supressão dos itens 8.4 e 8.4.1 por não se enquadrarem ao processo.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, [pelo sistema ou ainda por e-mail quando solicitado pelo pregoeiro](#).

Justificativa: inclusão de meios alternativos para envio dos documentos de habilitação.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

8.10.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (81) 2129-6526, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

Justificativa: preenchimento de lacuna informando telefone para agendamento de vistoria prévia.

8.10.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

Justificativa: preenchimento de lacuna informando o prazo para envio de documentos.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:~~

~~(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e~~

~~(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.~~

~~9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.~~

~~9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~

~~9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.~~

~~9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.~~

~~9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.~~

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

~~10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.~~

~~10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e~~

~~10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original~~

~~10.2. ————— Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.~~

~~10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.~~

~~10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.~~

~~10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:~~

~~10.3.1. —quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou~~

~~10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.~~

~~10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:~~

~~10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou~~

~~10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.~~

Justificativa: supressão dos itens 9 e 10.4.2 por não se enquadrarem ao processo.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [do PNCP – Compras.gov](https://pncp.compras.gov.br).

Justificativa: preenchimento de lacuna informando local para acesso ao processo.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Justificativa: preenchimento de lacuna informando prazo máximo para recolhimento de prazo.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail: cporr.salc@gmail.com*.

Justificativa: preenchimento de lacuna informando endereço para pedidos de impugnação e pedido de esclarecimento.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://contratos.sistema.gov.br/transparencia/compras>.

Justificativa: preenchimento de lacuna informando endereço para acesso ao Edital e anexos..

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Justificativa: supressão do item 14.11.3 por não estar adequado ao processo.

14.11.4. **ANEXO III – Termo de Vistoria**

14.11.5. **ANEXO IV – Declaração de Ciência**

Justificativa: inclusão dos subitens 14.11.1 a 14.11.5.

Quartel em Recife, data conforme assinatura digital.

ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES – Cel
Ordenador de Despesas

Justificativa: inclusão da descrição do serviço e do número do Pregão.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

(Processo Administrativo nº 64215.005546/2024-08)

Justificativa: Inclusão do número do processo.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços audiovisuais prestados através de Cessão de Uso de dependência localizada no interior do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Justificativa: inclusão da descrição dos serviços a serem prestados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cobertura fotográfica digital, com 120 imagens individuais e coletivas, dos eventos e atividades internas e externas com duração entre três e cinco horas cada evento.	6050	Serviço	1	6,50	6,50
2	Serviços de captação fotográfica digital, com 1 (uma) imagem digital e 1 (uma) impressão, em papel fotográfico silk fosco e laminado tamanho 45/65 podendo ser utilizado para confecção de placa mural e outros fins.	6050	Serviço	1	100,00	100,00
3	Serviços de captação fotográfica digital contendo 10 (dez) imagens, 1 (uma) impressão, em papel fotográfico silk fosco e laminado tamanho 15X21 cm utilizados para réplica.	6050	Serviço	1	10,33	10,33
4	Serviços de captação fotográfica digital e impressa, em papel fotográfico silk fosco tamanho 3X4 cm com embalagem plástica no	6050	Serviço	1	2,57	2,57

Justificativa: inclusão da descrição do serviço e do número do Pregão.

	mesmo tamanho.					
5	Serviços de confecção de réplicas base mármore travertino, bege Bahia ou verde Ubatuba, com base de espessura variada entre 1,8 a 2,5 cm, comprimento 25 cm, largura 25X5 cm, dois cilindros cromados de 10 mm. Dois vidros de 4 mm de espessura, nos tamanhos de 15X21 cm transparente temperado. Montado com foto impressa em papel silk, fosco nos tamanhos 15X21 cm.	6050	Serviço	1	200,00	200,00
6	Serviços de produção, instalação e manutenção de Placa mural com base mármore travertino, bege Bahia ou verde Ubatuba, base variando a espessura entre 1,8 e 2,5 cm, comprimento 50/70 cm, vidro 4 mm, adesivo espelhado leitoso, com proteção UV de maior durabilidade na impressão, quatro botões de espelho, quatro buchas, quatro parafusos fixados com parafusos de 101 mm. Nas dependências da unidade, nos locais devidamente sinalizados e autorizados pelo comando.	6050	Serviço	1	800,00	800,00
7	Serviços de produção de placas de homenagem, base mármore travertino, bege Bahia ou verde Ubatuba, com base variando a espessura entre 1,8 a 2,5 cm, comprimento 18/5 cm, largura 25X5 cm, dois cilindros cromados de 10 mm, dois vidros de 4 mm de espessura, nos tamanhos 13/18 cm transparente temperado, montado com foto impressa em papel silk fosco nos tamanhos do vidro.	6050	Serviço	1	120,00	120,00
8	Cobertura de vídeos individuais e coletivos dos eventos e atividades internas e externas com duração entre três e cinco horas	196558	Serviço	1	966,66	966,66
9	Serviços de produção de álbum fotográfico autocolante, encadernado, tamanho 21X30 cm, com capacidade	6050	Serviço	1	306,33	306,33

Justificativa: inclusão da descrição do serviço e do número do Pregão.

	para 20 fotos impressas em papel silk fosco					
10	Serviços de produção de álbum fotográfico diagramado laminado e encadernado, tamanho 20X60 cm, com capacidade para 40 imagens	6050	Serviço	1	476,33	476,33
11	Serviço de impressão fotográfica 15X21 cm em papel silk fosco	6050	Serviço	1	20,00	20,00
12	Serviço de impressão fotográfica 10X15 cm em papel silk fosco	6050	Serviço	1	12,33	12,33

Justificativa: inclusão das informações da tabela (número do item, descrição, CATSER, unidade de medida, quantidade, preço unitário e preço total.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. ~~O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

OU

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** (~~máximo de 5 anos~~) contados **a partir da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. **A licitante vencedora, após assinatura do Contrato, efetuará ao CPOR/R o pagamento referente ao uso do imóvel indicado para instalação e funcionamento de uma Sala de Fotografia no valor fixo de R\$ 252,36 (duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 01/2024-SPÍ, de 24 de julho de 2024, fornecido pelo 1º Grupamento de Engenharia, nas condições definidas neste Termo de Referência e no Contrato de Licitação de Imóvel.**

Justificativa: inclusão de informação do valor a ser pago pela utilização da Sala de Fotografia.

1.5.1. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, tendo em vista justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. ~~O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:~~

- I) ~~ID PCA no PNCP: [...];~~
- II) ~~Data de publicação no PNCP: [...];~~
- III) ~~Id do item no PCA: [...];~~
- IV) ~~Classe/Grupo: [...];~~
- V) ~~Identificador da Futura Contratação: [...].~~

Justificativa: inclusão da descrição do serviço e do número do Pregão.

OU

2.3. ~~O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.~~

Justificativa: item excluído porque o objeto da contratação não está previsto no PCA, por não ser despesa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. ~~A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos **os critérios de sustentabilidade constantes no Estudo Técnico Preliminar**, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Justificativa: alteração de informação de localização dos critérios de sustentabilidade.

4.1.1. [...]

4.1.2. [...]

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. ~~Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

Justificativa: exclusão do item porque o processo não admite indicação de marca ou modelo.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. ~~Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

4.3.1. ...

4.3.2. ...

4.3.3. ...

Justificativa: item excluído porque não será vedada a utilização de marcas/ produtos na execução dos serviços.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. ~~Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Justificativa: item excluído porque não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.6. ~~É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

Justificativa: inclusão da descrição do serviço e do número do Pregão.

4.6.1. ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...).~~

4.6.2. ~~A subcontratação fica limitada a [parcela permitida/percentual]~~

4.7. ~~O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

Justificativa: item excluído porque não será admitida subcontratação parcial do objeto.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

4.9. ~~Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.~~

4.10. ~~Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

4.11. ~~A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

4.12. ~~O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

Justificativa: item excluído porque não será exigida garantia da contratação, conforme ETP.

Vistoria

4.13. ~~Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

Justificativa: item excluído porque haverá avaliação prévia do local de execução dos serviços.

OU

4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 12:00 horas.

4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16.1. *O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.*

4.16.2. *O agendamento da vistoria deverá ser realizado junto à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do CPOR/R por meio do telefone: (81) 2129-6526 ou pelo e-mail: cporr.salc@gmail.com.*

Justificativa: inclusão de informação de local e prazo para início da vistoria.

4.17. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Justificativa: inclusão da descrição do serviço e do número do Pregão.

4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Após a homologação da licitação, a licitante terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato de Cessão de Uso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste TR.

5.1.2. O Cessionário se obriga a colocar o estabelecimento em funcionamento em um prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Termo de Contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração.

5.1.3. Ao término da Cessão de Uso, o imóvel deverá ser restituído nas mesmas condições de uso, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.1.4. Em caso de revogação da Cessão de uso, o CESSIONÁRIO deverá desocupar as instalações no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for notificado.

5.1.5. Serão realizadas duas vistorias, formalizadas pela assinatura do Termo de Vistoria para Ocupação/ Desocupação de Imóvel, pelo CEDENTE e CESSIONÁRIO: uma após assinatura do Contrato e entrega das chaves do imóvel; e outra na devolução das chaves, após encerramento ou rescisão do contrato. Cada Termo de Vistoria conterá as assinaturas das partes contratantes e apresentará descrição minuciosa do estado de conservação do imóvel, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes

Justificativa: adaptação das condições de execução do objeto por se tratar de cessão de uso de sala localizada nas dependências do CPOR/R.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Dezanete de Agosto, 1020, Casa Forte, Recife, Pernambuco, CEP 52.060-335.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a quinta-feira, das 07h às 16h e nas sextas-feiras, das 07h30 às 12h.

5.4. A critério do CEDENTE, os horários de atendimento poderão ser alterados, com prévio aviso ao CESSIONÁRIO.

5.5. Nos meses em que houver meio expediente, a critério do Fiscal do Contrato e mediante autorização da Divisão Administrativa, o CESSIONÁRIO poderá solicitar ajustes no horário de funcionamento.

Justificativa: inclusão de informação de local e horário de prestação dos serviços através da cessão de uso.

Rotinas a serem cumpridas

5.6. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / ~~em anexo~~

5.6.1. O CEDENTE não pagará nenhuma importância ao CESSIONÁRIO, como forma de remuneração pelos serviços prestados.

Justificativa: inclusão da descrição do serviço e do número do Pregão.

5.6.2. Ao CESSIONÁRIO, na cobrança de seus serviços, deverá operar com máquinas registradoras aprovadas pelo órgão competente do Estado de Pernambuco, entregando o cupom fiscal a todos os usuários;

5.6.3. A CEDENTE não se responsabilizará por quaisquer débitos eventualmente assumidos pelos usuários dos serviços da Sala de Fotografia;

5.6.4. Caberá exclusivamente ao CESSIONÁRIO a utilização dos mecanismos legais de cobrança a fim de exigir eventuais créditos oriundos da prestação de serviços executados e, eventualmente, não quitados, pelos seus clientes, eximindo-se esta OM cedente quanto ao ônus de exigir de seus integrantes o adimplemento das obrigações contraídas e não honradas tempestivamente;

5.6.5. O cumprimento das obrigações estipuladas no contrato será fiscalizado por servidor (fiscal de contrato) designado pelo CEDENTE;

5.6.6. O CESSIONÁRIO não poderá comercializar, em hipótese alguma, qualquer produto ou serviço estranho ao objeto, incluindo bebidas alcoólicas e tabaco, bem como não destinar o espaço da sala de fotografia para utilização de finalidades estranhas ao objeto da cessão remunerada do espaço;

Do Pessoal

5.7. O CESSIONÁRIO será a única e exclusiva responsável por contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade do CPOR/R, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução do serviço, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador;

5.8. Todos os funcionários da Sala de Fotografia deverão ser credenciados, junto à Seção de Comunicação Social do CPOR/R, aos quais só será permitida a entrada na Organização Militar quando devidamente credenciados;

5.9. Sempre que houver substituição de funcionário, o CESSIONÁRIO deverá informar, por escrito, ao Fiscal do Contrato, os dados do funcionário substituído e de seu substituto;

5.10. Cabe ao CESSIONÁRIO a obrigação de contratar para a execução dos serviços funcionários devidamente registrados e de comprovada idoneidade moral e profissional;

5.11. Durante a execução do serviço, o cessionário e seus funcionários, se houver, deverá(ão) vestir-se adequadamente, utilizando uniformes ou trajes civis em conformidade com as normas estipuladas neste Estabelecimento de Ensino.

Do Preço

5.12. Não haverá dispêndio de recursos financeiros com a presente contratação, e sim receita, cujo valor a ser pago pela utilização do imóvel, objeto desta cessão de uso, é de R\$ 252,36 (duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), já considerando os valores gastos com energia elétrica, água e esgoto, conforme Laudo de Avaliação Nº 01/2024 – SPI/ Cmdo 1º Gpt E, de 24 de julho de 2024.

5.13. Em face à redução de movimento no período de recesso, os valores relativos à taxa de cessão de uso poderão ser reduzidos em até 50% (cinquenta por cento) nos meses de dezembro e janeiro, mediante solicitação formal do CESSIONÁRIO, desde que a mesma se encontre adimplente com tais parcelas.

5.14. Justifica-se tal medida, para manutenção do equilíbrio do contrato, uma vez que o período de funcionamento da Sala de Fotografia será reduzido pela metade e haverá uma diminuição do efetivo do público-alvo, com o término do ano letivo e conseqüente encerramento dos Cursos realizados neste

Justificativa: inclusão da descrição do serviço e do número do Pregão.

Estabelecimento de Ensino, início da concessão das férias regulamentares do Corpo Permanente e realização da primeira baixa dos recrutas.

Justificativa: inclusão das rotinas a serem cumpridas pelo CESSIONÁRIO.

Materiais a serem disponibilizados

5.15. Para a perfeita execução dos serviços, o CESSIONÁRIO deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário;

5.16. Modificações de qualquer natureza nas instalações somente serão permitidas com a anuência prévia do Fiscal Administrativo.

5.17. Padrões mínimos de qualidade dos equipamentos:

5.17.1. As lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado a serem utilizados na execução dos serviços deverão:

5.17.1.1. Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 489, de 08 de dezembro de 2010, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória;

5.17.1.2. Cumprir o índice mínimo de eficiência energética ou o nível máximo de consumo fixado pela Portaria Interministerial MME/MCT/MDIC nº 132, de 12/06/2006.

5.17.2. Lixo/ Resíduos:

5.17.2.1. As latas de lixo deverão ser de material lavável, resistente e com tampas (latas internas deverão ser com pedais);

5.17.2.2. Deverão ser revestidos com sacos plásticos próprios, devidamente acondicionados;

5.17.2.3. A coleta deverá ser antes que a lixeira esteja repleta e devem estar constantemente limpas, higienizadas com detergentes e desinfetantes diariamente;

5.17.2.4. Realizar separação de lixo orgânico e reciclável; e

5.17.2.5. Recolhimento do lixo para local definido pela Fiscalização Administrativa.

Justificativa: inclusão de informações referentes aos materiais a serem disponibilizados.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.18. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Cargos	Efetivo Previsto do CPOR/R
Oficiais	44
Subtenentes e Sargentos	56
Cabos e Soldados	204
Alunos	170

5.18.1. O imóvel a ser licitado constitui-se de uma área plana, medindo 10,82 m², localizada nas instalações do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife, localizado na Avenida Dezessete de Agosto, 1020, Casa Forte, Recife-PE, CEP 52.060-335.

5.18.2. O CPOR/R não terá nenhum vínculo de natureza empregatícia com o CESSIONÁRIO e/ou seus empregados, ficando, ainda, por conta do CESSIONÁRIO, as despesas com taxas, aluguel de máquinas,

Justificativa: inclusão da descrição do serviço e do número do Pregão.

telefone, internet, tributos e demais dívidas decorrentes da utilização do espaço ou da realização da atividade e serviços;

5.18.3. A conservação e manutenção do bem imóvel ficarão por conta do CESSIONÁRIO, resguardada a ciência e fiscalização da administração do CPOR/R na execução dos serviços;

5.18.4. O CESSIONÁRIO responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel, aos servidores e aos usuários do CPOR/R, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

5.18.5. O CESSIONÁRIO compromete-se ainda a:

5.18.5.1. Assegurar o acesso ao espaço objeto desta licitação aos militares do CPOR/R, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização;

5.18.5.2. Não deixar expostos no local objetos que comprometam a boa aparência do lugar;

5.18.5.3. Não afixar, e não permitir que sejam afixados, cartazes, folder, ou qualquer tipo de propaganda nas paredes externas do espaço objeto desta licitação;

5.18.5.4. A utilização dos serviços prestados pelo CESSIONÁRIO, serão, por parte dos integrantes do CPOR/R, de caráter optativo e voluntário.

Justificativa: inclusão das informações relevantes para o correto dimensionamento das propostas.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.19. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

OU

~~5.20. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo _____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

Justificativa: exclusão do item 5.20 porque não haverá exigência de garantia complementar dos serviços prestados.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

~~a. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];~~

~~a)...~~

~~b)....~~

~~c)...~~

~~OU~~

Justificativa: exclusão da alínea “a” por não haver a necessidade de procedimentos de transição e finalização do contrato.

b. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Justificativa: inclusão da descrição do serviço e do número do Pregão.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período [de vigência do contrato](#).
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

Justificativa: inclusão da descrição do serviço e do número do Pregão.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. (---)

Justificativa: exclusão do item 6.18, por não haver a necessidade de rotinas complementares.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Justificativa: inclusão da descrição do serviço e do número do Pregão.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Não haverá dispêndio de recursos financeiros com a presente contratação, e sim receita, cuja expectativa mensal considera o ressarcimento obrigatório de gastos com serviços públicos.
- 7.2. Pela utilização do imóvel objeto desta cessão de uso, a Cessionária deverá realizar o pagamento, como fins de contraprestação pecuniária, no valor de R\$ 252,36 (duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), conforme Lauda de Avaliação nº 01/2024 – SPI/Cmdo 1º Gpt E, de 24 de julho de 2024.
- 7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a ADMINISTRAÇÃO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Cessionária, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438356$$

- 7.4. O pagamento mensal referente à cessão de uso do espaço físico deve ser efetuado pelo CESSIONÁRIO até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao de competência, mediante recolhimento à conta única do Tesouro Nacional, por intermédio de GRU – Guia de Recolhimento da União a ser emitida pelo Fiscal de Contrato.
- 7.5. O pagamento será devido a partir da data de assinatura do contrato, com a consequente lavratura do Termo de Vistoria para ocupação.
- 7.6. O CESSIONÁRIO deverá efetuar a última retribuição no dia em que for lavrado o Termo de Vistoria para Desocupação, referente ao valor proporcional do número de dias do último mês.
- 7.7. Caso o último dia para realização dos pagamentos da retribuição pelo uso do imóvel seja em data sem expediente bancário, o pagamento deverá ser realizado pela CESSIONÁRIA no primeiro dia útil seguinte.
- 7.8. O CESSIONÁRIO deverá encaminhar o comprovante de recolhimento ao Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após expirada a data limite para pagamento.
- 7.9. Será rescindido o contrato caso o CESSIONÁRIO apresente inadimplemento de 3 (três) meses consecutivos da parcela mensal.
- 7.10. O Fiscal de Contrato deverá notificar o CESSIONÁRIO, registrando no livro de acompanhamento e publicando em Boletim Interno as notificações.

Do Reajuste

- 7.11. O preço consignado será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano contado a partir da data da sua assinatura, pela variação apurada do IGP-M ou qualquer outro índice que oficialmente venha substituí-lo, no período considerado.
- 7.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.13. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.15. O reajuste será realizado por apostilamento.

Justificativa: inclusão da descrição do serviço e do número do Pregão.

Justificativa: adaptação dos critérios de medição e pagamento, devido às características do objeto.

~~7.16. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.~~

~~7.16.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:~~

~~7.16.1.1. — não produzir os resultados acordados,~~

~~7.16.1.2. — deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou~~

~~7.16.1.3. — deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.~~

~~7.17. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.~~

~~7.18. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

~~7.18.1. [.....];~~

~~7.18.2. [.....];~~

~~7.18.3. [.....].~~

Do recebimento

~~7.19. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de XXX.(XXX) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).~~

~~7.20. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.~~

~~7.21. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).~~

~~7.22. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).~~

~~7.23. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.~~

~~7.24. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.~~

~~7.24.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;~~

~~7.24.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.~~

Justificativa: inclusão da descrição do serviço e do número do Pregão.

~~7.24.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)~~

~~7.24.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.~~

~~7.24.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.~~

~~7.25. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.~~

~~7.26. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:~~

~~7.26.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).~~

~~7.26.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;~~

~~7.26.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e~~

~~7.26.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.~~

~~7.26.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.~~

~~7.27. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.~~

~~7.28. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.~~

~~7.29. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.~~

Liquidação

~~7.30. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).~~

~~7.31. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)~~

Justificativa: inclusão da descrição do serviço e do número do Pregão.

7.32. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.32.1. -o prazo de validade;
- 7.32.2. -a data da emissão;
- 7.32.3. -os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.32.4. -o período respectivo de execução do contrato;
- 7.32.5. -o valor a pagar; e
- 7.32.6. -eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.33. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.34. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.35. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.36. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.37. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.38. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.39. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.40. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.41. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.42. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.43. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.44. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Justificativa: inclusão da descrição do serviço e do número do Pregão.

~~7.44.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.~~

~~7.45. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.~~

Antecipação de pagamento

~~7.46. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.47. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.48. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.48.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.48.2. (...)~~

~~7.49. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.49.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.49.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.50. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.51. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.52. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.53. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.53.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.53.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.54. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Justificativa: inclusão da descrição do serviço e do número do Pregão.

Cessão de crédito

~~7.55. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.~~

~~7.55.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.~~

~~7.56. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~

~~7.57. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.~~

~~7.58. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)~~

~~7.59. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.~~

Justificativa: exclusão dos itens 7.16 a 7.59, devido às características do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO]

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **Execução Direta**.

Justificativa: inclusão do regime de execução direta do contrato, por permitir um controle mais próximo da utilização do espaço e garante que o uso do imóvel esteja em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Justificativa: inclusão da descrição do serviço e do número do Pregão.

- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. ~~Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

Justificativa: exclusão do item 8.12, por não haver, nesse caso, a necessidade de apresentação de ato de autorização para o exercício da atividade.

- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ~~[Estadual/Distrital]~~ ou ~~[Municipal/Distrital]~~ relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda ~~[Estadual/Distrital]~~ ou ~~[Municipal/Distrital]~~ do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ~~[Estadual/Distrital]~~ ou ~~[Municipal/Distrital]~~ relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Justificativa: inclusão da descrição do serviço e do número do Pregão.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] ~~OU [patrimônio líquido mínimo]~~ de 10% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] ~~OU [valor total estimado da parcela pertinente].~~
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.27. ~~O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

Qualificação Técnica

- 8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.30. ~~Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~
- 8.30.1. ~~Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~
- 8.31. ~~Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~
- 8.31.1. ~~Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~
 - 8.31.1.1. ~~[...];~~
 - 8.31.1.2. ~~[...];~~

Justificativa: inclusão da descrição do serviço e do número do Pregão.

~~8.31.1.3. [...].~~

~~8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~

~~8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.~~

~~8.31.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

~~8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação **valor mensal da cessão de uso será de R\$ 252,36. (duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na ~~[tabela acima]~~ **OU [em anexo]**, valores apurados no Laudo de Avaliação nº 01/2024 – SPI/Comdo 1º Gpt E, de 24 de julho de 2024.

OU

9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

OU

Justificativa: inclusão da descrição do serviço e do número do Pregão.

~~9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato~~

~~9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

~~10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.~~

~~10.2. Não haverá despesa decorrente da presente contratação, por ser um processo de Cessão de Uso onerosa para atividades de apoio de Sala destinada a serviços audiovisuais (Fotografia).~~

~~Justificativa: Substituição do texto original, por haver despesas decorrentes da presente contratação.~~

~~10.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/Unidade: [...];~~

~~II) Fonte de Recursos: [...];~~

~~III) Programa de Trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de Despesa: [...];~~

~~V) Plano Interno: [...];~~

~~10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

Recife-PE, 25 de outubro de 2024.

RODRIGO TEÓFILO DA SILVA SANTOS – 1º Sgt
Fiscal de Contrato

Estudo Técnico Preliminar 21/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64215005546202408

2. Objeto:

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços audiovisuais (fotografia) nas dependências do CPOR/R, a título de cessão de uso (onerosa).

3. Introdução:

3.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem o objetivo de apresentar as necessidades de contratação de empresa especializada na prestação de serviços audiovisuais (fotografia), a fim de solucionar as demandas da vida vegetativa do **CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE** (CPOR/R), de modo a permitir ao Ordenador de Despesas a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da possível contratação.

4. Descrição da necessidade

4.1. O Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife é um ambiente que reúne aproximadamente 400 militares, incluindo profissionais de carreira, temporários e recrutas em processo de formação. A documentação visual de eventos, formaturas, treinamentos e atividades do Centro é essencial para preservar a memória institucional e promover a transparência das ações realizadas.

A contratação de serviços audiovisuais especializados se justifica pela necessidade de:

Registro de Eventos: Capturar momentos significativos, como formaturas, cerimônias e atividades de integração, para divulgação e arquivamento, promovendo o reconhecimento dos esforços dos militares.

Promoção da Instituição: Produzir imagens de qualidade que reflitam os valores, a disciplina e a hierarquia do Exército, contribuindo para a imagem institucional e a valorização do serviço militar.

Documentação de Treinamentos: Registrar atividades de formação e treinamento, possibilitando análises e melhorias nas práticas educacionais, além de servir como material de apoio para futuras turmas.

Manutenção de Padrões: As fotografias devem seguir os preceitos do Regulamento de Uniformes do Exército, assegurando que os registros visuais respeitem a apresentação e a conduta esperadas dos militares.

Dessa forma, a contratação de um serviço profissional de fotografia se mostra não apenas viável, mas também fundamental para garantir a documentação eficaz das atividades do Centro, contribuindo para a preservação da história e dos valores da instituição.

4.3. Descrição dos serviços a serem contratados:

Nr	Descrição do Serviço	Und	Quantidade
1	Cobertura fotográfica digital, com 120 imagens individuais e coletivas, dos eventos e atividades internas e externas com duração entre três e cinco horas cada evento.	Serviço	1
2	Serviços de captação fotográfica digital, com 1 (uma) imagem digital e 1 (uma) impressão, em papel fotográfico silk fosco e laminado tamanho 45/65 podendo ser utilizado para confecção de placa mural e outros fins.	Serviço	1
3	Serviços de captação fotográfica digital contendo 10 (dez) imagens, 1 (uma) impressão, em papel fotográfico silk fosco e laminado tamanho 15X21 cm utilizados para réplica.	Serviço	1
4	Serviços de captação fotográfica digital e impressa, em papel fotográfico silk fosco tamanho 3X4 cm com embalagem plástica no mesmo tamanho.	Serviço	1
5	Serviços de confecção de réplicas base mármore travertino, bege Bahia ou verde Ubatuba, com base de espessura variada entre 1,8 a 2,5 cm, comprimento 25 cm, largura 25X5 cm, dois cilindros cromados de 10 mm. Dois vidros de 4 mm de espessura, nos tamanhos de 15X21 cm transparente temperado. Montado com foto impressa em papel silk, fosco nos tamanhos 15X21 cm.	Serviço	1
6	Serviços de produção, instalação e manutenção de Placa mural com base mármore travertino, bege Bahia ou verde Ubatuba, base variando a espessura entre 1,8 e 2,5 cm, comprimento 50/70 cm, vidro 4 mm, adesivo espelhado leitoso, com proteção UV de maior durabilidade na impressão, quatro botões de espelho, quatro buchas, quatro parafusos fixados com parafusos de 101 mm. Nas dependências da unidade, nos locais devidamente sinalizados e autorizados pelo comando.	Serviço	1

7	Serviços de produção de placas de homenagem, base mármore travertino, bege Bahia ou verde Ubatuba, com base variando a espessura entre 1,8 a 2,5 cm, comprimento 18/5 cm, largura 25X5 cm, dois cilindros cromados de 10 mm, dois vidros de 4 mm de espessura, nos tamanhos 13/18 cm transparente temperado, montado com foto impressa em papel silk fosco nos tamanhos do vidro.	Serviço	1
8	Cobertura de vídeo individuais e coletivos dos eventos e atividades internas e externas com duração entre três e cinco horas.	Serviço	1
9	Serviços de produção de álbum fotográfico auto colante, encadernado, tamanho 21X30 cm, com capacidade para 20 fotos impressas em papel silk fosco.	Serviços	1
10	Serviços de produção de álbum fotográfico diagramado laminado e encadernado, tamanho 20X60 cm, com capacidade para 40 imagens.	Serviços	1
11	Serviço de impressão fotográfica 15X21 cm em papel silk fosco.	Serviço	1
12	Serviço de impressão fotográfica 10X15 cm em papel silk fosco	Serviço	1

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fiscal de contrato da Sala de Fotografia Gestor de Contratos	RODRIGO TEÓFILO DA SILVA SANTOS- 1º Sgt FRANCISCO DE SOUSA AMORIM - 1º Ten

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2. Edital - Pregão Eletrônico 90007/2024;

6.1.3. Portaria - C Ex nº 1.041, de 13 de outubro de 2020, que aprova as Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB10-IG-04.004)

6.1.4. Portaria nº 200-DEC, de 3 de dezembro de 2020, que aprova as Instruções Reguladoras para a Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB50-IR-04.003). ;

6.2. A CESSIONÁRIA deverá adotar as seguintes práticas de execução dos serviços:

6.2.1. cumprir fielmente as Normas Gerais de Ação (NGA), regulamentos e outras determinações emanadas pelo Comando do CPOR/R;

6.2.2. responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, previdenciárias, sociais de seus funcionários (se houver);

6.2.3. concordar com a possibilidade de transferência do local cedido para a exploração dos serviços preconizados no presente certame para outro espaço físico nas instalações do CPOR/R, durante o período de cessão de uso remunerado, de acordo com a conveniência e necessidade do Comando, sendo obrigação do CESSIONÁRIO aceitar ou entregar os serviços sem indenizações, sendo que a não concordância ensejará realização de novo procedimento licitatório;

6.2.4. dar início ao exercício das atividades na área no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato;

6.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

6.4. Zelar pela economia de eletricidade, empregando, no que lhe couber, equipamentos com selo A de eficiência energética;

6.5. Respeitar o horário do expediente da Organização Militar e, em caso de permanência de funcionários além do horário previsto, informar ao Fiscal Administrativo e Fiscal de Contrato. Tudo com a devida anuência do Comandante da Organização Militar.

6.6. Critérios de sustentabilidade:

6.6.1. Que sejam usados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

- 6.6.2.** Que sejam fornecidos aos empregados (quando houver) os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.
- 6.6.3.** Que seja realizado um programa interno de treinamento dos empregados da contratada (quando houver), durante toda a permissão de uso, para redução de consumo de energia elétrica e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 6.6.4.** Que seja feita a separação dos resíduos recicláveis, descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3/11/1995 e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006.
- 6.6.5.** Que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 6.6.6.** Que seja prevista a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 6.6.7.** Que sejam priorizados o uso de equipamentos audiovisuais com certificações de eficiência energética, como o selo Procel, para reduzir o consumo de energia.
- 6.6.8.** Que se incentive a utilização de materiais e equipamentos de baixo impacto ambiental, como tecnologias ecoeficientes em sistemas de som.
- 6.6.9.** Que seja implementada uma política de impressão que priorize o uso digital, reduzindo o consumo de papel, e, quando necessário, utilize papel reciclado.
- 6.6.10.** Que sejam incluídos módulos de capacitação sobre práticas sustentáveis relacionadas ao uso de recursos audiovisuais.
- 6.6.11.** Que seja criado um sistema de monitoramento do consumo de recursos (água, energia, etc.) na sala para identificar oportunidades de melhoria e reduzir desperdícios.

7. Declaração de atividade de custeio:

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), na sua 9ª edição publicada em novembro de 2021 pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), vinculada ao Ministério da Fazenda, temos as seguintes definições:

Despesas Correntes

Despesas Correntes são as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Despesas de Capital

Despesas de Capital são as despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. (MCASP, 2021, p. 503)

As atividades de custeio são consideradas despesas correntes, as quais não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital (equipamentos, máquinas, veículos, obras, móveis, imóveis etc). Nesse sentido, pode-se enquadrar os **serviços audiovisuais** como despesas correntes, haja vista que esse tipo de contratação não exerce a função de contribuir para a formação e aquisição de bem de capital.

Os serviços audiovisuais, ao serem contratados, se enquadram nas despesas correntes, pois envolvem custeio para a operação e manutenção das atividades, sem que isso resulte na aquisição de um bem de capital, como equipamentos ou imóveis. Portanto, sua natureza é mais voltada para a continuidade das atividades e serviços do que para a formação de patrimônio durável.

8. Levantamento de Mercado

8.1. O Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife não possui uma cessão de uso de serviços audiovisuais para atender às suas necessidades administrativas devido ao encerramento do contrato anterior. Para atender a essa demanda administrativa, foi realizado um levantamento de mercado, analisando empresas locais em Recife-PE que possam suprir as necessidades relacionadas aos serviços audiovisuais mencionadas neste ETP.

8.2. A contratação de empresas especializadas em serviços audiovisuais é uma prática comum na administração pública, visando garantir a qualidade e a eficiência na realização de eventos e atividades. O processo licitatório será conduzido de maneira transparente e competitiva, permitindo a seleção de fornecedores qualificados. Diversas empresas estão disponíveis para atender à demanda, abrangendo todos os itens que serão licitados. Não foram identificadas metodologias inovadoras que possam otimizar o atendimento às necessidades da Administração neste contexto.

8.3. Diante do exposto, recomenda-se a abertura de um processo licitatório visando a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços audiovisuais, em regime de cessão de uso onerosa. Essa medida garantirá a continuidade dos serviços necessários e atenderá de forma eficiente às demandas do Centro.

9. Descrição da solução como um todo

9.1. No caso, pretende-se realizar a cessão de uso de área situada em bem imóvel da União, objetivando a exploração comercial exclusiva de atividades audiovisuais o qual encontra amparo nos incisos III do Art. 3º da Portaria - C Ex Nº 1.041, de 13 de outubro de 2020, que aprova as Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB10-IG-04.004), 2ª Edição, 2020 e inciso III do Art. 8º da Portaria - DEC/C Ex Nº 200, de 3 de dezembro de 2020, que aprova as Instruções Reguladoras para a Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB50-IR-04.003).

9.2. A Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União nº 01/2016 determina que a Administração Pública deve realizar licitação na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico, nas cessões de imóveis da União para atividades de apoio previstas no art. 20 da Lei nº 9.636/96, na forma do art. 12 do Decreto nº 3.725/01.

9.3. Em relação ao critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa, há duas opções que a administração pode optar:

9.4. A primeira delas é o da maior oferta, consoante entendimento do TCU (acórdão plenário nº 2844/2010). Nesse critério o licitante que oferecer o maior preço pela ocupação do espaço público (o que o TCU chama nos seus contratos de taxa mensal de ocupação) será homologado vencedor do certame (desde que preencha os requisitos de habilitação).

9.5. A segunda opção é o do tipo “menor preço” pelos produtos colocados à disposição dos servidores e predefinindo no edital o valor a ser pago pelo uso do espaço público, conforme abordado no Parecer Plenário nº 01/2016/CNUDecorCGU/AGU (22/06/2016).

9.6. Assim, o critério de julgamento é apurado com base nos valores pelos serviços audiovisuais, atendidos os quantitativos estimados e os parâmetros de qualidade preestabelecidos em edital.

9.7. Nesse cenário, a primeira opção se torna ineficaz, pois não é objetivo da Administração atuar com o intuito de lucro, de modo que o critério de seleção da proposta mais vantajosa baseada exclusivamente no maior lance, geraria uma contraprestação pelo uso do espaço em valor superior ao de mercado, em detrimento do serviço prestado, que se tornaria demasiadamente oneroso para os consumidores diretos e, portanto, inútil ou ineficiente para a Administração, vez que não alcançaria os resultados ou as atividades pretendidas.

9.8. Portanto, no caso concreto, optou-se pela adoção do critério de julgamento de menor preço dos serviços audiovisuais, isto é, menor preço global para os serviços a serem elencados no Termo de Referência, sendo o valor mensal da taxa de utilização (taxa de cessão de uso) já previamente fixado no Edital, conforme apurado no Laudo de avaliação do imóvel.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

10.1. De acordo com o Laudo de Avaliação Nr 01/2024-SPI, elaborado em 24 de julho de 2024, pelo 1º Grupamento de Engenharia, a área a ser cedida corresponde a 10,82 m².

10.2. Os serviços mínimos a serem prestados pelo cessionária são os constantes no Termo de Referência.

11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 252,36

11.1. O Valor mensal de R\$ 252,36 (duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) para a Cessão de Uso foi definido através do LAUDO DE AVALIAÇÃO Nr 01/2024-SPI, elaborado em 24 de julho de 2024, pelo 1º Grupamento de Engenharia (valor já considerando os gastos com energia elétrica, água e esgoto).

11.2. O método para definir os preços referenciais dos serviços mínimos a serem prestados na sala de fotografia foram obtidos através da pesquisa de preço no mercado local, atendendo aos critérios do inciso IV do Art 5º da IN 65/2021.

11.3. Diante da orçamentação, o método aplicado para a obtenção do Valor Estimado pela administração foi, o valor médio praticado em cada item, conforme tabela abaixo:

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1. O presente processo licitatório atende às condicionantes da Súmula TCU 247, tendo em vista que a adjudicação por item poderá trazer prejuízo ao conjunto da contratação ou perda de economia de escala, em razão da possibilidade de haver dois ganhadores diferentes para os dois itens da licitação.

12.2. O espaço a ser cedido somente comporta uma sala de fotografia, não havendo a possibilidade de parcelamento para a permissão de uso em questão.

12.3. A partir de um levantamento realizado no mercado e após a análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pela solução de adjudicação de itens por grupo, visando melhor gestão contratual, maior competitividade e maior eficiência nos serviços contratados. Nesse sentido, os 12 itens do pregão formarão um grupo, a fim de que uma mesma empresa, ganhadora daquele grupo, proceda todos os serviços relativos ao mesmo, fato este garantirá uma contratação mais vantajosa para a Administração.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

14.1. Conforme inciso II do Art. 6º da Portaria C Ex Nº 1.041, de 13 de outubro de 2020, compete ao Comandante, Chefe ou Diretor de OM instruir processos de cessão de uso para exercício de atividade de apoio.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

15.1. Com a contratação através da cessão de uso da sala de fotografia para serviços audiovisuais, espera-se garantir a criação de um ambiente adequado e profissional para a realização de produções audiovisuais de qualidade. Isso permitirá que o público interno tenha acesso a um espaço equipado e preparado, evitando a necessidade de deslocamentos para estúdios externos, que muitas vezes envolvem custos adicionais e limitações de disponibilidade.

15.2. A utilização de uma sala de fotografia própria proporciona maior controle, permitindo ajustes e adaptações conforme as necessidades específicas dos projetos em andamento. Além disso, a centralização dos serviços no ambiente da Organização Militar facilita a coordenação de atividades, assegurando eficiência e agilidade nas demandas audiovisuais.

15.3. A contratação também contribui para a manutenção de padrões visuais consistentes nas produções, garantindo que as imagens e vídeos atendam aos requisitos estéticos e técnicos exigidos pela instituição. Com isso, minimiza-se o risco de erros e retrabalhos, resultando em uma comunicação visual mais eficaz e alinhada aos objetivos institucionais.

16. Providências a serem Adotadas

16.1. É imprescindível a capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos para esta função, inclusive para que possam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e a cada renovação deste. Nesse modelo de contrato, além da fiscalização direta do servidor, também é necessária a fiscalização do público usuário como parâmetro para medição da qualidade dos serviços prestados.

16.2. Manutenção das instalações da sala de fotografia, tais como: pintura, troca de pisos e instalação de pias e torneiras. Tal demanda encontra-se a cargo do Pelotão de Obras do CPOR/R.

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1. O cessionário deverá observar a legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

17.2. Nos serviços audiovisuais prestados através da cessão de uso da sala de fotografia, foram identificados os possíveis impactos ambientais abaixo:

17.2.1. Geração de Resíduos

A utilização da sala de fotografia pode gerar resíduos, como embalagens de materiais utilizados nos serviços (por exemplo, papel, plásticos e produtos químicos). É importante implementar práticas de gestão de resíduos, incluindo a separação e destinação adequada de recicláveis.

17.2.2. Consumo de Energia

O uso de equipamentos audiovisuais e de iluminação pode resultar em um aumento do consumo de energia elétrica. A adoção de tecnologias eficientes, como lâmpadas LED e equipamentos com selo de eficiência energética, pode mitigar esse impacto.

17.2.3. Uso de Recursos Hídricos

Caso haja utilização de água no processo de limpeza de equipamentos ou no ambiente, deve-se considerar a gestão eficiente desse recurso, evitando desperdícios.

17.2.4. Emissão de Ruídos

Atividades de gravação e fotografia podem gerar níveis de ruído que, se não geridos adequadamente, podem impactar o ambiente local e a qualidade de vida dos usuários e vizinhos. Medidas de isolamento acústico podem ser adotadas para minimizar esses efeitos.

17.2.5. Impacto na Biodiversidade

Embora a atividade em si possa ter um impacto menor na biodiversidade, é importante garantir que qualquer material ou equipamento utilizado não provenha de fontes que causem desmatamento ou degradação ambiental.

17.2.6. Poluição Visual

A instalação de equipamentos e a realização de produções podem gerar poluição visual. O planejamento cuidadoso do uso do espaço pode ajudar a minimizar esse impacto.

17.2.7. Responsabilidade Social

Promover práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis, pode ter um impacto positivo na comunidade, reforçando a responsabilidade social da instituição.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, esta equipe de planejamento atesta a viabilidade da cessão onerosa do espaço público para a instalação de uma sala de fotografia, visando a prestação de serviços audiovisuais, condicionada ao cumprimento das normas pertinentes.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO TEOFILO DA SILVA SANTOS

Fiscal de Contrato da Sala de Fotografia

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR/ 7ª RM/ 1933)

(Processo Administrativo nº 64215.005546/2024-08)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE
PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
E

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE, com sede na Avenida Dezessete de Agosto nº 1020, bairro Casa Forte, na cidade de Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.631.153/0002-92, neste ato representado pelo (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE CEDENTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO CESSIONÁRIO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado CESSIONÁRIO), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64215.005546/2024-08 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Cessão de Uso para Atividades de Apoio, a título oneroso, de sala medindo 10,82m² (dez vírgula oitenta e dois metros quadrados), situado nas dependências do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife, imóvel de propriedade da União, localizado na Avenida Dezessete de Agosto nº 1020, bairro Casa Forte, Recife-PE, CEP 52060-335, destinado à instalação de uma Sala de Fotografia contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Justificativa: adaptação do texto do item 1.1 para adequação ao processo.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cessão de Uso para Atividades de Apoio, a título oneroso, de sala medindo 10,82m ² (dez vírgula oitenta e dois metros quadrados), situado nas dependências do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife, imóvel de propriedade da União, localizado na Avenida Dezesete de Agosto nº 1020, bairro Casa Forte, Recife-PE, CEP 52060-335	Serviço	12	R\$ 252,36	R\$ 3.028,32

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado **CESSIONÁRIO**;

Justificativa: adaptação do texto original do item 13.3 para adequação ao processo.

- 1.3.1. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ~~O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

2.2. ~~O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.~~

~~OU~~

2.3. ~~O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

2.4. ~~A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:-~~

- ~~a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~
- ~~b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;~~
- ~~c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~
- ~~d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;~~
- ~~e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.~~

2.5. ~~O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

2.6. ~~A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

2.7. ~~Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

2.8. ~~O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

Justificativa: supressão dos itens 2.1 a 2.8 por não serem adequados ao processo.

2.9. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 10 (dez) anos, contados a partir de sua assinatura, sem direito a prorrogação, na forma do inciso I, do artigo 110, da Lei nº 14.133/21.

Justificativa: inclusão do item 2.9 por ser mais adequado devido a ser um contrato que gera receita.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3. ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

4.3.1.

4.3.2.

4.4. ~~Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:-~~

4.4.1.

4.4.2.

4.5. ~~Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

4.6. ~~A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

4.7. ~~O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

4.8. ~~É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

4.9. ~~Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:~~

4.9.1. ~~O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;~~

4.9.2. ~~O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções~~

~~cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e~~

~~4.9.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.~~

~~4.9.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.~~

Justificativa: supressão dos itens 4.2 a 4.9.4 porque o contrato não admite subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 252,36 (duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 3.028,32 (três mil e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), a ser pago até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

Justificativa: supressão do item 5.2 por não estar adequado ao processo.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

~~5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.~~

Justificativa: supressão do item 5.4 porque o valor a ser pago pelo CESSIONÁRIO foi fixado através do Laudo de Avaliação nº 01/2024 – SPI/ Cmdo 1º Gpt, de 24 de julho de 2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado CEDENTE e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Justificativa: adaptação do texto original do item 6.1 para adequação ao processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado CESSIONÁRIO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante CEDENTE, do índice IGP-M / FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante CESSIONÁRIO pagará ao contratado CEDENTE a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Justificativa: adaptação do texto dos itens 7.2 e 7.4 para adequação ao processo.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE CEDENTE (art. 92, X, XI e XIV)

Justificativa: adaptação do texto do item 8 para adequação ao processo.

~~8.1. São obrigações do Contratante: As obrigações do CEDENTE e do CESSIONÁRIO~~

~~8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;~~

~~8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;~~

~~8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;~~

~~8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;~~

~~8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;~~

~~8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;~~

~~8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;~~

~~8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.~~

~~8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.~~

~~8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.~~

~~8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.~~

Justificativa: supressão dos itens 8.1 a 8.14 por não estarem adequados ao processo, por ser um contrato que gera receita.

8.15. Ceder a mencionada área do imóvel ao CESSIONÁRIO para a finalidade exclusiva indicada no item.

8.16. Permitir o acesso dos empregados do CESSIONÁRIO às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais.

8.17. Facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais do CESSIONÁRIO.

- 8.18. Fiscalizar o objeto do presente instrumento, de modo a evitar o desvio de sua finalidade e a execução inconveniente e inoportuna, agindo no sentido de sanar eventuais irregularidades que ameacem ou possam ameaçar a atividade do CPOR/R.
- 8.19. Dar ciência ao CESSIONÁRIO sobre as normas de segurança e de gestão interna do CPOR/R, naquilo que couber, com o objetivo de evitar possíveis problemas de ordem organizacional entre o público em geral, o CESSIONÁRIO e o CEDENTE.
- 8.20. Informar ao CESSIONÁRIO que a segurança da área cedida é de sua inteira responsabilidade.
- 8.21. Disponibilizar ao CESSIONÁRIO pontos de energia elétrica destinada ao uso interno dos respectivos equipamentos.
- 8.22. Em nenhuma hipótese, o CEDENTE terá qualquer responsabilidade frente a terceiros com os quais o CESSIONÁRIO tenha ou venha a ter Contratos ou compromissos, seja particulares, sejam decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e fiscal.

Justificativa: inclusão dos itens 8.15 a 8.22 para adequação do processo, por ser um contrato que gera receita.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO CESSIONÁRIO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Justificativa: adaptação do texto original do item 9 para adequação ao processo.

- 9.1. ~~O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:~~
- 9.2. ~~Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.~~
- 9.3. ~~A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.~~
- 9.4. ~~Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;~~
- 9.5. ~~Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~
- 9.6. ~~Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;~~
- 9.7. ~~Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;~~
- 9.8. ~~Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;~~
- 9.9. ~~Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;~~

- 9.10. ~~Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;~~
- 9.11. ~~Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.~~
- 9.12. ~~Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.~~
- 9.13. ~~Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.~~
- 9.14. ~~Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.~~
- 9.15. ~~Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.~~
- 9.16. ~~Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.~~
- 9.17. ~~Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;~~
- 9.18. ~~Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;~~
- 9.19. ~~Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);~~
- 9.20. ~~Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);~~
- 9.21. ~~Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;~~
- 9.22. ~~Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;~~
- 9.23. ~~Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;~~
- 9.24. ~~Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~
- 9.24.1. ~~O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.~~
- 9.25. ~~Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~
- 9.26. ~~Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.~~
- 9.26.1. ~~Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de~~

~~todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

Justificativa: supressão dos itens 9.1 a 9.26.1, por não estarem adequados ao processo, por ser um contrato que gera receita.

- 9.27. Utilizar a área cedida exclusivamente na finalidade definida para o item acordado, sendo vedado empréstimo ou permissão a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia consulta e expresso consentimento do CEDENTE.
- 9.28. Submeter ao CEDENTE, para fim de aprovação prévia, qualquer alteração, reforma ou reparo nas instalações disponibilizadas no Termo de Referência e/ou no Termo de Contrato.
- 9.29. Pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela cessão de uso, objeto deste Termo de Contrato.
- 9.30. Obter licenças, alvarás, autorizações, etc., junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina, se for o caso.
- 9.31. Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo o Cedente de quaisquer dessas responsabilidades.
- 9.32. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do imóvel.
- 9.33. Cumprir as disposições dos regulamentos internos do CPOR/R.
- 9.34. Não usar o nome do CPOR/R para aquisição de bens, assim como para contratar serviços.
- 9.35. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, ao CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes.
- 9.36. Manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação e higiene, bem como respeitar os locais autorizados pelo CEDENTE para a afixação de cartazes e materiais publicitários.
- 9.37. Permitir que o CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas.
- 9.38. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- 9.39. Informar imediatamente ao CEDENTE sobre a ocorrência de quaisquer atos e fatos ilícitos na área do objeto da Cessão de uso ou seu respectivo raio de abrangência determinado delito civil, penal ou administrativo.
- 9.40. Cadastrar e atualizar o banco de dados de seus funcionários junto ao setor de fiscalização do CEDENTE, bem como exigir de seus funcionários o uso de crachás de identificação, exposto em local visível, adequando assim às normas internas do CEDENTE.
- 9.41. Informar os dados (nome, cargo, telefone e e-mail) do funcionário responsável pelo acompanhamento do objeto.
- 9.42. Fica proibido a utilização de área cedida para qualquer outra destinação que foge das atividades inerentes a área devidamente cedida no Contrato.
- 9.43. Ao CESSIONÁRIO não é permitido ceder, mesmo gratuitamente, a área cedida, bem como transferir o presente termo.
- 9.44. O CESSIONÁRIO fica obrigado a permitir a inspeção periódica pelo CEDENTE, por meio de servidor seu devidamente credenciado e, finda a Cessão de Uso, a restituir a área do imóvel no estado em que está recebendo neste ato, ou seja, em perfeito estado de habitabilidade e conservação, pintado e estruturado, demais objetos que constam no momento de entrega, com todas as instalações elétricas e hidráulicas, quando cabível, todos em condições de uso.

- 9.45. O CESSIONÁRIO obriga-se ainda a fazer, por conta própria, as reparações dos estragos a que der causa, consertos ou substituições, sem direito a quaisquer indenizações, exceto as que se refiram a benfeitorias necessárias.
- 9.46. Fica o CESSIONÁRIO ciente de que não poderá fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do CEDENTE, não cabendo ao CESSIONÁRIO direito de retenção, mesmo que se trate de benfeitoria necessária.
- 9.47. Em nenhuma hipótese poderá veicular qualquer tipo de publicidade na área externa do objeto do presente Contrato, salvo se houver prévia autorização, e devidamente assinado pelo CEDENTE e anexada aos autos do processo.
- 9.48. Quando autorizada, a publicidade deve levar em conta que os autos, programas, obras, serviços ou campanhas dos órgãos públicos têm caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e instituições públicas ou privadas.
- 9.49. É vedada a utilização de aparelhos sonoros e propagandas político-partidária na área (interna ou externa) objeto da Cessão de uso.
- 9.50. Expressamente proibida a venda comercial de produtos e/ou serviços não condizentes com sua área de atuação.
- 9.51. Arcar com todas despesas trabalhistas, previdenciárias e tributárias provenientes da execução de suas atividades junto a terceiros, funcionários ou estagiários vinculados a Cessão, quando for o caso.
- 9.52. Zelar pelo relacionamento cordial, urbano e respeitoso junto ao CEDENTE e seu representante legal, com a observância das normas internas e externas do CEDENTE, inclusive às de segurança da coletividade, aos mecanismos de controle e identificação de pessoal e vigilância própria, quando for o caso.
- 9.53. Destinar e custear serviços próprios especializados, incluindo os meios de limpeza e conservação da área objeto da Cessão, quando for o caso, objetivando manter os padrões higiênicos adotados pelo CEDENTE.
- 9.54. Receber qualquer tipo de material relacionado, por intermédio de Termo de Responsabilidade, incluindo-os aos autos do processo, e sobre este manter a guarda, uso, zelo e responsabilidade, sujeitando-se a prestação de contas, a qualquer tempo, pela solicitação do CEDENTE, no interesse da administração.
- 9.55. Instalar ou implementar serviços e equipamentos de vigilância, monitoramento e controle, de objetos e pessoas, se for o caso.
- 9.56. A área objeto desta Cessão, assim como suas instalações, móveis, equipamentos diversos, incluindo os de segurança, utensílios e/ou o que estiver sendo cedido a posse do CESSIONÁRIO, deverão ser mantidos no estado que recebeu, responsabilizando-se pela execução, manutenção ou qualquer dano decorrente do uso direto ou indiretamente, de ato culposo seu ou seus responsáveis, comprometendo-se a efetuar a correspondente indenização ao CEDENTE, objetivando a eficiência e eficácia do padrão de segurança proposto.
- 9.57. Permitir, para sob a Coordenação do Fiscal Administrativo, a realização de vistoria "*in loco*" de todos os sistemas disponíveis (recursos humanos, logísticos, monitoramento e vigilância), na ocorrência de "sinistros".
- 9.58. Responsabilizar-se, nos casos de "sinistro" ocorridos nas áreas sob sua competência, relacionadas com as suas atividades operacionais e logísticas, pela segurança e possíveis indenizações a terceiros, sem ônus de qualquer espécie ao CEDENTE.
- 9.59. Devolver ao fim do Contrato a área do CEDENTE em perfeitas condições, isto é, nas mesmas condições em que recebeu, no ato da assinatura do Termo de Cessão Uso.
- 9.60. Cumprir as normas estabelecidas para o acesso dos seus funcionários próprios, terceirizados, estagiários e seguranças, às áreas do objeto da Cessão, observando o livre acesso, mediante identificação, em horário de expediente normal e aos fins de semana, sendo exigido a prévia e formal autorização à segurança do CEDENTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

- 9.61. Na execução do Contrato, no espaço cedido deverão ser observados os critérios de sustentabilidade, urbanidade, limpeza, segurança, conservação e as normas do CPOR/R.
- 9.62. O CESSIONÁRIO deverá acondicionar e destinar para a Coleta Seletiva, o lixo, às suas expensas, em estrita conformidade com a legislação vigente e em hipótese alguma acumulá-lo em suas instalações.
- 9.63. O CEDENTE fiscalizará as condições de funcionamento e segurança de modo a prevenir irregularidades, acidentes e/ou "sinistros" em suas instalações.
- 9.64. O CESSIONÁRIO compromete-se a acatar sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades do CEDENTE.
- 9.65. O CESSIONÁRIO deverá restituir a área nas mesmas condições e estados em que recebeu, salvo as deteriorações do seu uso normal finda a Cessão.
- 9.66. Levar imediatamente ao conhecimento do CEDENTE o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.
- 9.67. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus funcionários ou terceiros.
- 9.68. Na hipótese de o CESSIONÁRIO vir a implementar outras atividades complementares àquela inicialmente proposta ou acordada na Cessão, deverá apresentar tal implementação ao CEDENTE, sem prejuízo de quaisquer cláusulas e condições contidas no Termo de Referência e no Contrato.
- 9.69. Não utilizar o nome do CPOR/R para aquisição de bens, assim como para contratar serviços.

Justificativa: inclusão dos itens 9.27 a 9.69 para adequação do processo, por ser um contrato que gera receita.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado CESSIONÁRIO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante CEDENTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado CESSIONÁRIO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado CESSIONÁRIO deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante CEDENTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Justificativa: adaptação do texto original dos itens 10.4, 10.8 e 10.9 para adequação ao processo.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

~~11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.~~

OU

~~11.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

~~11.3.1. BEM 1..... Valor~~

~~11.3.2. BEM 2Valor~~

~~11.3.3. ...~~

~~11.3.4. TOTAL Valor total~~

OU

~~11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.~~

OU

~~11.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

~~11.5.1. BEM 1..... Valor~~

~~11.5.2. BEM 2Valor~~

~~11.5.3. ...~~

~~11.5.4. TOTAL Valor total~~

~~11.6. Caso utilizada a modalidade de seguro garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~11.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~11.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.~~

- 11.9. ~~Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~
- 11.10. ~~A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:-~~
- 11.10.1. ~~prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~
 - 11.10.2. ~~multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~
 - 11.10.3. ~~obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.~~
- 11.11. ~~A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.1011.10, observada a legislação que rege a matéria.~~
- 11.12. ~~A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~
- 11.13. ~~Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~
- 11.14. ~~No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~
- 11.15. ~~No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~
- 11.16. ~~Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~
- 11.17. ~~O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~
- 11.17.1. ~~O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).~~
 - 11.17.2. ~~Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~
- 11.18. ~~Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;~~
- 11.19. ~~A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~
- 11.20. ~~O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~
- 11.21. ~~O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.~~
- 11.22. ~~A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.~~

Justificativa: supressão dos itens 11.2 a 11.22 porque não será exigida garantia contratual na execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado **CESSIONÁRIO** que:

Justificativa: adaptação do texto original para adequação ao processo.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) **Atentar contra a segurança institucional do CPOR/R.**

Justificativa: inclusão da alínea “i” do item 12.1, por ser considerada uma infração administrativa..

12.2. Serão aplicadas ao contratado **CESSIONÁRIO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Justificativa: adaptação do texto original do item 12.2 para adequação ao processo.

- i) **Advertência**, quando o contratado **CESSIONÁRIO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:

Justificativa: adaptação do texto original do INCISO i do item 12.2 para adequação ao processo.

- (1) Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;
- (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **0,5% a 5%** do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **0,5% a 10%** do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante CEDENTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Justificativa: adaptação do texto original do item 12.3, para adequação ao processo.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Cedente CEDENTE ao Contratado CESSIONÁRIO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Justificativa: adaptação do texto original do item 12.5, para adequação ao processo.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado CESSIONÁRIO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Justificativa: adaptação do texto original do item 12.7, para adequação ao processo.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante CEDENTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Justificativa: adaptação do texto original da alínea “d” do item 12.8, para adequação ao processo.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado CESSIONÁRIO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou

de direito, com o Contratado **CESSIONÁRIO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante **CEDENTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado **CESSIONÁRIO** para com a Administração contratante **CEDENTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado **CESSIONÁRIO** possua com o mesmo órgão ora contratante **CEDENTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Justificativa: adaptação do texto original dos itens 12.9 a 12.13, para adequação ao processo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. ~~O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

13.2. ~~Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.~~

13.3. ~~Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:~~

~~a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

~~b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual~~

~~OU~~

Justificativa: supressão dos itens 13.1 a 13.3 por não serem adequados ao processo.

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante **CEDENTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado **CESSIONÁRIO** pelo contratante **CEDENTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Justificativa: adaptação do texto original dos itens 13.5 e 13.6 para adequação ao processo.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada do **CESSIONÁRIO**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Justificativa: adaptação do texto original do item 13.8.2.1 para adequação ao processo.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.1.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, [caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o ~~contratado~~ **CESSIONÁRIO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do ~~órgão ou entidade contratante~~ **CEDENTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Justificativa: adaptação do texto original do item 13.11 para adequação ao processo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

~~14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:~~

- ~~I. Gestão/Unidade:~~
- ~~II. Fonte de Recursos:~~
- ~~III. Programa de Trabalho:~~
- ~~IV. Elemento de Despesa:~~
- ~~V. Plano Interno:~~
- ~~VI. Nota de Empenho:~~

~~14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

Justificativa: supressão de todo o item 14 porque o processo se refere a contrato de receita.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo ~~contratado~~ **CEDENTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Justificativa: adaptação do texto original do item 15.1 para adequação ao processo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado **CESSIONÁRIO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante **CEDENTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante **CEDENTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Justificativa: adaptação do texto original dos itens 16.2, 16.3 e 17.1 para adequação ao processo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Pernambuco**, Seção Judiciária de **Recife** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Recife, [dia] de [mês] de 2024.

Representante legal do CEDENTE

Representante legal do CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

ANEXO III

(MODELO)

TERMO DE VISTORIA

(Processo Administrativo nº 64215.005546/2024-08)

Cumprindo o previsto nos subitens 4.14 a 4.18 do Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2024, que tem como órgão gerenciador o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ATESTO que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, o qual declarou que exerce o cargo de _____, na empresa, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, efetuou a vistoria no local destinado à instalação da Sala de Fotografia, localizada nas dependências deste Centro e tomou conhecimento das condições locais para a execução do objeto da licitação.

Recife, _____ de _____ de _____.

Representante da LICITANTE

NOME / RG / CPF
Representante credenciada da Empresa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(Processo Administrativo nº 64215.005546/2024-08)

Declaro em atendimento ao previsto no Edital do **Pregão Eletrônico 90007/2024 – CPOR/R**, que eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____, para fins de composição do referido processo administrativo, que tenho plena ciência das condições existentes no espaço reservado à cessão de uso para atividades de apoio de serviços audiovisuais (Sala de Fotografia), localizado nas dependências do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo licitatório, declaro ainda, sob as penalidades da Lei, de que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, abrindo mão da vistoria “in loco” nos termos do Acórdão nº 1.174/2008 – Plenário TCU.

Recife, _____ de _____ de _____.

NOME / RG / CPF
Representante credenciada da Empresa

**DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI
ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017
e ENUNCIADO BPC nº 06**

Órgão: CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE - CPOR/R

Setor Requisitante: Fiscal de Contrato

Objeto da Licitação: Cessão de Uso para Atividades de Apoio da Sala de Fotografia

Tipo de Licitação: Pregão

Declaração:

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência, Edital e Contrato constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:

Termo de Referência:

Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrenca/modelo_tr_servicos_sem_mo_lei-14-133_dez-23.docx

Data de Extração: 23/10/2024

Edital:

Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrenca/modelo_edital_pregao_-srp_lei_14-133_v-maio23-correcao-erro-material-30-07-24.docx

Data da Extração: 23/10/2024

Contrato:

Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrenca/modelo_contrato_servicos_sem_mo_lei_14-133_vmaio23.docx

Data de Extração: 23/10/2024

Ajustes e Justificativas:

Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos, e que as inclusões foram marcadas com **a cor vermelha**, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas **na cor verde** e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras **da cor azul**, todos feitos diretamente no texto.

As justificativas seguem transcritas em letras **da cor cinza** logo abaixo de cada item modificado.

Assinaturas:

RODRIGO TEÓFILO DA SILVA SANTOS – 1º Sgt
Responsável do setor requisitante

NÉLVIO ÁVILA DO NASCIMENTO JÚNIOR – Maj
Responsável do Setor de Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEEx nº 305-SPI/Comdo 1Gpt E
EB: 64278.016025/2024-33

João Pessoa, PB, 25 de agosto de 2024.

Do Rsp. p/ Chefe do Estado-Maior do 1º Grupamento de Engenharia
Ao Sr Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife
Assunto: Avaliação e Parecer Técnico da sala de fotografia do CPOR-Recife

Anexos:

- 1) 4_-_Parecer_12-2024-SPIMA6-1_Gpte_Sala_de_Foto_CPOR_R-CORRIGIDO.pdf;
- 2) Laudo Nr 01-2024 - Sala Fotografia-CPOR-R.pdf; e
- 3) DIEEx nº 112-Dst SPima / 6/Comdo 1Gpt E, de 21 AGO 24.

Encaminho o Laudo de Avaliação e Parecer Técnico, anexos, da área destinada ao funcionamento da sala de fotografia desse Centro de Instrução de Oficiais.

Por ordem do Comandante do 1º Grupamento de Engenharia.


RODRIGO MOTINHA LANZELLOTTE - Cel
Rsp. p/ Chefe do Estado-Maior do 1º Grupamento de Engenharia

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel RODRIGO MOTINHA LANZELLOTTE**, em 25/08/2024, às 14:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

fmy1-nJ42-SI5Q-aSlo

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (1º Grupamento de Engenharia/1995) GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES</p>	<p style="text-align: center;">PARECER 12_2024 SPIMA/6 Gpt E Salvador/BA 05/08/2024</p>
---	--	---

PARECER TÉCNICO Nº 12/2024 - SPIMA/6 - 1º GPT E

1. REFERÊNCIA

DIEx Simplificado Nº 130-SPI/Cmdo 1Gpt E - EB: 64278.004286/2024-19 - João Pessoa, PB, 25 de julho de 2024

2. FINALIDADE DO PARECER

O presente documento tem por finalidade apresentar uma análise referente ao **LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 01_2024** relativo à estimativa de valor para cessão de uso da atividade de apoio - Valor locativo para instalação da **SALA DE FOTOGRAFIA - CPOR - RECIFE**.

3. REFERÊNCIAS


1. Resolução CONFEA Nr 345, de 27 de julho de 1990, que dispõe quanto ao exercício por profissional de Nível Superior das atividades de Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia;
2. NBR 14653-1/2019 – Avaliação de Bens – Parte 1: Procedimentos gerais;
3. NBR 14653-2/2011 – Avaliação de Bens – Parte 2: Imóveis urbanos; e
4. PORTARIA CONJUNTA Nº 703, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014
5. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 67, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022. Dispõe sobre diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse.

4. OBJETO DA ANÁLISE

O objeto desta análise é o **LAUDO DE AVALIAÇÃO nº 01/2024** elaborado pelo **Asp. OTT VAGNER NASCIMENTO DA SILVA** com o objetivo de estimar o valor de referência para cessão de uso oneroso de parcela do imóvel **PE 07 0055** a qual corresponde a uma sala com 10,82 m² destinada à atividade da Sala de Fotografia para atender ao público interno do CPOR do RECIFE.

5. AUTOR DO RVR - AVALIADOR

ASP. OTT VAGNER NASCIMENTO DA SILVA.

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (1º Grupamento de Engenharia/1995) GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES	PARECER 12_2024 SPIMA/6 Gpt E Salvador/BA 05/08/2024
---	---	---

6. SOBRE O CONTEÚDO DO RVR (RELATÓRIO DE VALOR DE REFERÊNCIA)

Tabela 01 - Itens mínimos obrigatórios

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS OBRIGATÓRIOS	VERIFICADO
a	Identificação do solicitante	SIM
b	Proprietário do imóvel, quando possível	SIM
c	Objetivo da avaliação	SIM
d	Identificação e caracterização do bem avaliando	SIM
e	Descrição da vistoria	SIM
f	Diagnóstico de mercado	NÃO APLICÁVEL
g	Identificação dos métodos utilizado, com justificativa da escolha	SIM
h	Especificação da avaliação (Grau de fundamentação e precisão)	NÃO APLICÁVEL
i	Pesquisa de valores	NÃO APLICÁVEL
j	Pressupostos, ressalvas e fatores limitantes	SIM
k	Resultado da avaliação e sua data de referência	SIM
l	Tratamento de dados e identificação dos resultados	NÃO APLICÁVEL
m	Qualificação legal completa e assinatura do profissional responsável	SIM
n	Local e data do laudo	SIM
o	Relação de anexos	
	Ficha de pesquisa de dados com foto	NÃO APLICÁVEL
	Planta baixa ou memorial descritivo	SIM
	Relatório fotográfico do avaliando	SIM
	Memória de cálculo	SIM
p	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	NÃO APLICÁVEL

7. SOBRE A METODOLOGIA ADOTADA NO LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pela ABNT NBR 14653-4: o valor atual foi expresso pela equação de fluxo de caixa do Modelo Financeiro de Empreendimento:

$$R = [D + I + (C + Le)] * (1 + L)$$

Onde:

R = Receita de vendas, em Reais

D = Despesa de Materiais e Serviços, em Reais


I = Impostos, em Reais

C = Consumo de energia elétrica/Água/Esgoto, em Reais

Le = Locação do espaço de uso do cessionário, em Reais

L = Lucro líquido do concessionário sobre todos os gastos, ou seja, sobre (D + I + C + Le)

O Método adotado foi o Método da Renda.

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (1º Grupamento de Engenharia/1995) GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES	PARECER 12_2024 SPIMA/6 Gpt E Salvador/BA 05/08/2024
---	---	---

8. VALOR DE REFERÊNCIA

Segundo o autor da avaliação o valor de locação mensal para do espaço destinado à Sala de fotografia é

VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA - R\$/MÊS

R\$ 252,36

9. ANÁLISE DA SPIMA/6

A responsabilidade do laudo apresentado, inclusive memória de cálculo e resultados, é exclusiva do avaliador.

Quanto a metodologia utilizada no laudo de avaliação analisado esta é adequada a modalidade de avaliação.

O laudo de avaliação apresenta conformidade com a CARTILHA DE MÉTODOS PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA DPIMA-1ª EDIÇÃO/2017.

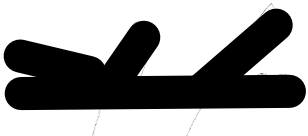
10. CONCLUSÃO DA ANÁLISE

a) Não foi escopo deste parecer conferir ou revisar os cálculos, visto que o autor do laudo é profissional habilitado e capacitado para realização de avaliações imobiliárias de imóveis da União jurisdicionado ao Exército Brasileiro. Portanto a responsabilidade pelos cálculos realizado e resultado apresentado é exclusiva do autor do laudo de avaliação.

Diante do exposto, o laudo de avaliação nº 01/2024 de autoria da ASP. OTT VAGNER NASCIMENTO DA SILVA, encontra-se **APROVADO** e deverá ser encaminhado para a seção responsável pelo processo administrativo correspondente.

Salvador, 05 de agosto de 2024.


 SERGIO DUARTE - ENGENHEIRO CIVIL
 ADJUNTO DA SPIMA 6 - SERVIDOR CIVIL


 PAULO CESAR ARCANJO NOGUEIRA - CEL. R1
 CHEFE DA SPIMA 6



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEx nº 112-Dst SPima / 6/Comdo 1Gpt E

EB: 64278.015895/2024-95

URGENTE

João Pessoa, PB, 21 de agosto de 2024.

Do Chefe da Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente de Salvador

Ao Sr Chefe da Seção de Patrimônio Imobiliário

Assunto: Parecer Técnico do Laudo de Avaliação nº 01/2024 (Sala de Fotografia do CPOR/R) -
REMESSA DE DOCUMENTO RETIFICADO

Referências:

- a) Diex Simplificado nº 130-SPI/Comdo 1Gpt E, de 25 JUL 24; e
- b) DIEx nº 104-Dst SPima / 6/Comdo 1Gpt E, de 06 AGO 24.

Anexos:

- 1) 4 - Parecer 12-2024-SPIMA6-1ºGpte_Sala de Foto_CPOR_R-CORRIGIDO.pdf.

Solicito desconsiderar o Parecer Técnico nº 12/2024-SPIMA/6 do Laudo de Avaliação nº 01/2024 (Sala de Fotografia do CPOR/R - NOCAD PN PE 07-0055) enviado com o DIEx nº DIEx nº 104-Dst SPIMA/6-Comdo 1Gpt E, de 06 AGO 24 por ter seguido com incorreção.

Informo, ainda, que o referido Laudo foi APROVADO pelo Parecerista lotado neste Dst SPIMA/6 podendo ser encaminhado para a Seção responsável em dar prosseguimento no processo administrativo correspondente.

PAULO CESAR ARCANJO NOGUEIRA - Cel

Chefe da Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente de Salvador

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE
OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel PAULO CESAR ARCANJO NOGUEIRA**, em 21/08/2024, às 15:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

07D1-7rN2-fUkq-SuWj



Documento assinado digitalmente
VAGNER NASCIMENTO DA SILVA
Data: 24/07/2024 15:55:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado eletronicamente
VAGNER NASCIMENTO DA SILVA
Engenheiro Civil – Avaliador de
Imóveis da União



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

APROVADO

Chefe da Seção [REDACTED]
Comando do 1º Grupamento de
Engenharia

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 01/2024 - SPI/Cmdo 1º Gpt E

SALA DE FOTOGRAFIA - CPOR/RECIFE

RECIFE/PE



SALA DE FOTOGRAFIA DO CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO
RECIFE (CPOR/R)

ÁREA DA SALA DE FOTOGRAFIA : 10,82 m²
PARCELA DO IMÓVEL: PE 07-0055

VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DE USO DA SALA DE FOTOGRAFIA


R\$ 252,36

(VALOR JÁ CONSIDERADO OS GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA/ESGOTO)

João Pessoa/PB, 24 de julho de 2024.

Data de referência da avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL - FOLHA RESUMO

Endereço do imóvel: Av Dezanete de Agosto, 1.020, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.060-335			
Cidade: Recife	UF: PE		
Objetivo da Avaliação: Avaliação do valor para cessão de uso para atividade de apoio - Laboratório fotográfico (Sala de Fotografia)			
BI de publicação do avaliador: Bol Adm Patm nº 005/2024-Cmdo 1º Gpt E, 18 JUL 24			
Data de Referência da Avaliação: 24 JUL 24.		Data de validade: 23 JUL 25	
Finalidade da Avaliação: Cessão de uso onerosa da Sala de Fotografia CPOR/R			
Solicitante ou interessado: Ministério da defesa-Exército Brasileiro-CPOR/R			
Proprietário: Ministério da defesa-Exército Brasileiro-CPOR/R			
Tipo de imóvel: Sala de Fotografia		Área do imóvel: 10,82 m ²	
Metodologia: Método da Renda			
Pressupostos e ressalvas: o Empreendimento encontra-se em Mercado Restrito, ou seja, interno à Organização Militar		Como as Atividades de Apoio não se enquadram em nenhuma das atividades descritas no item 5.1.2 da ABNT NBR 14.653-4, e como as especificações quanto à fundamentação e precisão não são previstas na NBR 14.653-2 para o Método da Renda, consequentemente, estas especificações não serão classificadas	
VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DE USO DO LABORATÓRIO FOTOGRÁFICO			
R\$ 252,36			
Parte relativa a Cessão da Área R\$ 223,94		Parte relativa aos custos com energia/água/esgoto R\$ 28,42	
Nome da responsável técnico VAGNER NASCIMENTO DA SILVA	CPF 106.241.727-59	Formação do RT Engenheiro Civil	CREA do RT CREA PB 37793

João Pessoa/PB, 24 de julho de 2024.


 VAGNER NASCIMENTO DA SILVA - Asp Of OTT
 Engenheiro Civil-SPI/Cmdo 1º Gpt E
 CREA 37793/PB



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 01/2024 - SPI/Cmdo 1º Gpt E

LAUDO DE AVALIAÇÃO de parcela do imóvel PE 07-0055, referente ao laboratório fotográfico, Av. Dezesete de Agosto, 1.020, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.060-335

REF: 24-Salc/Div - Adm/EM, 11 de julho de 2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Ministério da defesa-Exército Brasileiro-CPOR/R, localizado na Av. Dezesete de Agosto, 1.020, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.060-335

2. FINALIDADE DO LAUDO

Fornecer à SALC do CPOR/RECIFE o valor mensal para a cessão de uso de parcela do imóvel PE 07-0055, correspondente ao laboratório Fotográfico (Sala de fotografia).

3. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

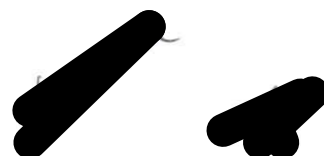
O objetivo da avaliação é calcular o valor da contrapartida mensal para a cessão de uso do bem, com base no Método da Renda, considerando as características específicas do mercado ao qual o empreendimento está inserido.

4. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

A Sala de fotografia do CPOR/R constitui uma atividade de apoio que visa prestar os serviços fotográficos em geral aos militares que integram a referida OM. Por este motivo, considera-se que o supracitado empreendimento encontra-se em mercado restrito, ou seja, oferece seus serviços apenas no interior do quartelamento, não podendo inserir-se no mercado externo ao CPOR/R. Por este motivo, não foi classificado em nenhuma das atividades descritas no item 5.1.2, alínea a, da ABNT NBR 14.653-4, o qual cita as atividades classificadas como empreendimento de base imobiliária.

Conforme prevê a Associação Brasileira de Normas Técnicas, os casos que não se enquadrarem na NBR 14.653-4 deverão observar os aspectos descritos nos itens 8.2.3.1 a 8.2.3.4 da ABNT NBR 14.653-2.

O imóvel encontra-se em condições de utilização imediata. No acesso ao imóvel existem sistemas com pavimentação asfáltica, rede elétrica, iluminação pública, correio domiciliar, rede de água e esgoto, rede telefônica, transporte público, dentre outros.



5. CARACTERIZAÇÃO FÍSICA DO EMPREENDIMENTO E PERÍODO DE VISTORIA

5.1 PROPRIETÁRIO

União federal por força do Título de propriedade, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, de acordo com a documentação do imóvel fornecida pelo CPOR/R (ANEXO 2).

5.2 OBJETO DA AVALIAÇÃO

Parcela de 10,82 m², do imóvel PE PE 07-0055, a qual corresponde a uma sala destinada à atividade de Laboratório fotográfico para atender ao público interno do CPOR/R

A área destinada à Sala de fotografia compreende a parcela destacada da Figura 1.



Figura 1 – Parcela do imóvel - Localização

5.3 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA BENFEITORIA

A vistoria foi realizada pelo encarregado da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) no mês de julho de 2024, através da qual foi confeccionado o Relatório Fotográfico do imóvel (ANEXO 1), bem como foram encontrados os seguintes itens:

Tabela 1 – Características físicas da Sala de fotografia do 14º BI Mtz

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CARACTERÍSTICAS
1	Sala	1	10,82 m ²
2	Lâmpadas de Led	1	11 Watts
3	Janelas	1	Em madeira, tipo Basculante
4	Porta de acesso	1	Em madeira (compensado), Tipo de abrir
5	Teto	-	Em PVC
6	Parede	-	Em reboco pintado
7	Piso	-	Cerâmico
8	Computador de mesa	1	Aproximadamente 180Watts (Particular)
9	Notebook	1	Aproximadamente 120 Watts (Particular)
10	Ventilador de Mesa	1	180 Watts (Particular)

6. DESENVOLVIMENTO DO MÉTODO DA RENDA

O presente laudo utilizou o Método da Renda, observando os aspectos descritos nos itens 8.2.3.1 a 8.2.3.4 da ABNT 14.653-2:2011.

6.1 DESENVOLVIMENTO DO MÉTODO DA RENDA**6.1.1. REQUISIÇÃO E CONHECIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO****Tabela 2 – documentação coletada**

ITEM	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
1	Documentação da situação dominial do imóvel.
2	Contrato de Cessão de Uso (ou Termo Aditivo) referente à última utilização do imóvel como Lab. Fotográfico.
3	Quadro de Cargos Previstos (QCP) das Organizações Militares atendidas pelo Lab. Fotográfico.
4	Tabela de Itens e Preços cobrados no Lab. fotográfico

6.1.2 MONTAGEM DO FLUXO DE CAIXA

O fluxo de caixa operacional do laboratório fotográfico foi formulado com base no horizonte mensal. Tal medida foi elencada visando a determinação do valor previsto para a contrapartida MENSAL que o cessionário deverá pagar pela utilização do espaço cedido, bem como pelos custos referentes aos gastos com energia elétrica e água/esgoto, dentro do Modelo Financeiro do empreendimento, conforme os cálculos apresentados pelas tabelas a seguir.

6.1.2.1. ESTIMATIVA DAS RECEITAS**Tabela 3 – Público militar do Lab. Fotográfico**

PÚBLICO DA O.M.	QCP	PERCENTUAL MÉDIO DE UTILIZAÇÃO	PÚBLICO PARA LAB. FOTOGRAFICO/MÊS
Cabo/Soldado	204	100%	204
Sub tenente/Sargento	56	40%	22
Oficiais	44	20%	9
TOTAL =			235

Tabela 04 - Estimativa de Receita de Vendas por Mês

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT. MÉDIO (Ref. 07/2024)	QTD. MÉDIA DE VENDAS	RECEITA POR MÊS
1	Foto 3 x 4 (8 fotos)	R\$ 15,00	0,3	R\$ 4.233,60
2	Foto 10 x 15	R\$ 5,00	0,3	R\$ 1.411,20
TOTAL DE RECEITA POR MÊS (ESTIMADO) =				R\$ 5.644,80

6.1.2.2. ESTIMATIVA DAS DESPESAS**Tabela 05 - Total de despesas relativas à atividade fim Do Laboratório Fotográfico**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTDE. MÊS	VALOR UNIT. MÉDIO	CUSTO TOTAL/MÊS
1	Salário do fotógrafo retratista 2024 (www.salario.com.br)	unid.	1,0	R\$ 1.496,00	R\$ 1.496,00

2	Cem sacos de lixos de 30 l (por ano)	Pct.	1,0	R\$ 17,23	R\$ 1,44
3	Desinfetante de 5L (por ano)	unid.	1,0	R\$ 29,89	R\$ 2,49
4	Pano de chão com 3 unid. (por ano)	Pct.	1,0	R\$ 28,90	R\$ 2,41
5	Vassoura (por ano)	unid.	1,0	R\$ 14,40	R\$ 1,20
6	Rodo (por ano)	unid.	1,0	R\$ 20,00	R\$ 1,67
7	Balde 20L (por ano)	unid.	1,0	R\$ 20,63	R\$1,72
TOTAL DAS DESPESAS DE CONSUMO E SERVIÇOS =					R\$ 1.506,92

Tabela 06 - Despesas com a compra dos produtos oferecidos

ITEM	DESPESA APROXIMADA COM A COMPRA DOS PRODUTOS / MÊS	TAXA DE MARCAÇÃO - TM	VALOR FINAL AO CLIENTE (CONFORME)
1	R\$ 1.649,34	3,42	R\$ 5.644,80

Tabela 07 - Despesas relativas a impostos e taxas

Impostos e taxas	Alíquota	Valor em R\$
Encargos sociais sobre remuneração do trabalhador ⁽¹⁾	25,10%	R\$ 375,50
União (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS) ⁽²⁾	14,93%	R\$ 842,77
Impostos Estaduais ⁽²⁾	0,00%	
Municipal - ISS ⁽²⁾	0,00%	

TOTAL DE IMPOSTOS =**R\$ 1.218,26**

(1) Percentual de acordo com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), considerando salário, férias, 13º salário, FGTS e verbas rescisórias)

(2) Calculado segundo a planilha "TABELAS de Cálculo de IMPOSTOS", a qual foi retirada da CALCULADORA DO IMPOSTO NA NOTA, da SMPE do Governo Federal. Endereço eletrônico: www.smpe.gov.br/assuntos/calculadora-do-imposto-na-nota

6.1.2.3. ESTIMATIVA DOS GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA/ESGOTO**Tabela 08 - gastos de energia elétrica no mês**

GASTO COM ENERGIA ELÉTRICA NO MÊS							
VALOR DA ENERGIA ELÉTRICA EM R\$/KWH			0,70				
DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE.	POT. UINT. - W	HORAS DIÁRIAS DE USO	DIAS DE USO NO MÊS	KWH	GASTO TOTAL	
Lâmpada Led	1	15	6	22	1,98	R\$ 1,39	
Desktop	1	8	2	22	0,352	R\$ 0,25	
Impressora Digital	1	2	2	22	0,088	R\$ 0,06	
Equipamento de Iluminação Studio	1	2	2	22	0,352	R\$ 0,22	
TOTAL DE GASTOS COM CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA MÊS =						R\$ 1,94	

Tabela 09 - gastos com água e esgoto no mês

Gasto de Água e Esgoto no Mês (* Vazões de acordo com a ABNT NBR 5626 - Instalação Predial de Água Fria)						
Tarifa do serviço de abastecimento de água segundo a concessionária local, para um consumo de até 10 m3 por mês (R\$/m3) =						R\$ 1,07
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	Vazão de Projeto (L/seg)	Tempo de utilização	Volume gasto	Gasto total
1	Pla - Torneira	1	0,25	75	24,75	R\$ 26,48
TOTAL DE GASTOS COM ÁGUA E ESGOTO NO MÊS =						R\$ 26,48

6.1.3. MODELO FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Após os cálculos relacionados ao fluxo de caixa, foi montado o Modelo Financeiro do empreendimento :

$$R = [Dt + I + (C + Le)] * (1+L)$$

Onde:

R = Receita de vendas , em R\$

Dt = despesas Totais de materiais e serviços + produtos para venda, em R\$

I = Impostos e encargos sociais, em R\$

C = Consumo de energia elétrica e água/esgoto, em R\$

Le = locação do espaço de uso pelo cessionário, em R\$

L = Lucro líquido do cessionário. Percentual calculado sobre o somatório de (D + I + C + Le)

Os valores usuais para a estimativa de lucro líquido praticados no mercado atual, são:

Setor de serviços : Lucro líquido entre 20% e 32%;

Setor Industrial : Lucro líquido em média de 4%;

Setor de Vendas : Lucro líquido em média de 8%.

Tendo em vista que o empreendimento é do ramo de Setor de serviço (laboratório fotográfico), será atribuído lucro de 22% sobre todos os gastos da empresa.

Assim, temos o seguinte modelo do empreendimento para o laboratório fotográfico:

R	=	[DT	+	I	+	(C	+	Le)]	*	(1	+	L)
R\$ 5.644,80	=	[R\$ 3.156,26	+	R\$ 1.218,26	+	(R\$ 28,42	+	R\$ 223,94)]	*	(1	+	22%)

6.1.4. CÁLCULO DO VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DE USO

Assim, após a montagem do modelo do empreendimento, podemos identificar os custos que compoem o VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DE USO, ou seja, a parcela referente à locação do espaço físico e a parcela resultante do consumo de energia elétrica e água/esgoto.

$$VCUAA = Le + C$$

Onde: **VCUAA** = Valor da Cessão de Uso para Atividade de Apoio

Le = Locação do espaço de uso do cessionário, em R\$

C = Consumo de energia elétrica e água/esgoto

Assim temos:

Vcuua =	R\$ 252,36	/ mês	Parte relativa à cessão da área para Sala de fotografia =	R\$ 223,94
			Parte relativa aos custos com energia/água/esgoto =	R\$ 28,42

Valor da locação do espaço físico pelo cessionário=R\$ 223,94

Valor do consumo mensal com energia elétrica e água/esgoto=R\$ 28,42

6.1.5. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

As atividades de apoio às organizações militares não se enquadram em nenhuma das atividades descritas no item 5.1.2 da ABNT NBR 14.653-4. Desta forma, como as especificações quanto à fundamentação e precisão não são previstas na NBR 14.653-2 para o Método da Renda, estas especificações não serão classificadas no presente laudo.

7. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA BASE - DATA DE REFERÊNCIA

Grau de fundamentação : **não se aplica**;

grau de precisão : **não se aplica**.

Valor mensal para cessão de uso :

R\$ 252,36

Data de referência da avaliação : **João Pessoa, 24 de julho de 2024.** com validade do laudo de 12 meses.

8. QUALIFICAÇÃO LEGAL COMPLETA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

Asp Oficial/SPI/Cmdo Gpt E Vagner Nascimento da Silva - Engenheiro Civil, CREA PB 37793. Engenheiro Avaliador capacitado para realizar avaliações de imóveis da União jurisdicionado ao Comando do exército Brasileiro.

1. Estágio de avaliador de Imóveis da União - DPIMA 2024

9. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

O presente trabalho foi elaborado de acordo com as normas abaixo descritas:

NBR 14.653-1/2019 - Avaliação de bens. Parte 1 : Procedimentos Gerais

NBR 14.653-2/2011 - Avaliação de bens. Parte 2 : Imóveis Urbanos


NBR 14.653-4/2002 - Avaliação de bens. Parte 4 : Avaliação de Empreendimentos

Instrução Normativa - Secretaria do Patrimônio da União (SPU) nº 67 de 20 de setembro de 2022.

ANEXO 1 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO

ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO IMÓVEL

João Pessoa, 24 de julho de 2024.


VAGNER NASCIMENTO DA SILVA - Asp Of OTT
Engenheiro Civil-SPI/Cmdo 1º Gpt E
CREA 37793/PB

ANEXO 1 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO



Fig. 01 - Fachada 1 - destaque da porta de acesso



Fig. 02 - Fachada 2 - lateral

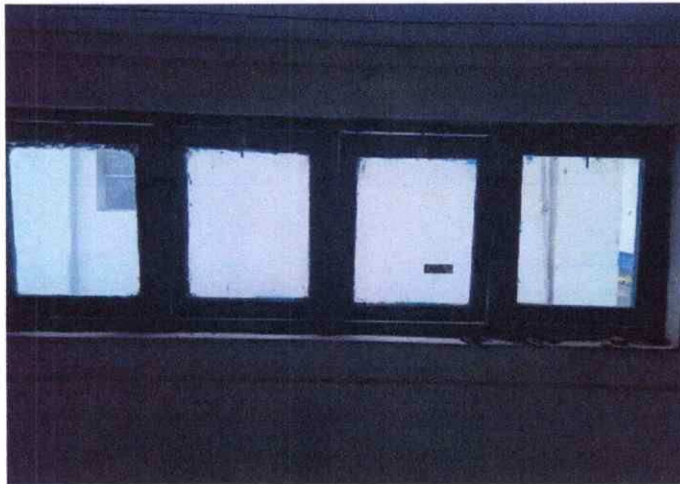


Fig. 03 - Interior - foto da janela



Fig. 04 - Interior



Fig. 05 - Interior - porta de acesso



Fig. 06 - Interior - forro PVC







MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)

DIEx nº 24-Salc/Div_Adm/EM
EB: 64215.004077/2024-00

Recife, PE, 11 de julho de 2024.

Do Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife

Ao Sr Chefe do Estado-Maior do 1º Grupamento de Engenharia

Assunto: solicitação de Laudo de Avaliação para Cessão de Uso para Atividade de Apoio (SALA DE FOTOGRAFIA).

Anexos:

1) Documentos e Fotos - Sala Fotografia.zip.

1. Solicito a esse Grupamento de Engenharia, em conformidade com o disposto no Caput do Art 3º da Portaria GM-MD Nº 4.411/2021 e conforme orientação contida na Cartilha Métodos para Avaliação de Imóveis, da DPIMA, a possibilidade de emissão de Laudo de Avaliação do espaço físico de imóvel localizado neste estabelecimento de ensino, destinado à cessão de uso para atividade de apoio (SALA DE FOTOGRAFIA), a fim de ratificar o valor adequado para fins de licitação.

2. Outrossim, Informo que a sala objeto da avaliação possui uma área total de 10,82 m² (Dez vírgula oitenta e dois metros quadrados), onde já funciona uma sala de fotografia, cujo contrato irá expirar em 31 de agosto de 2024, pois está em seu último termo aditivo.

3. Por fim, para dirimir eventuais dúvidas e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, deixo o Maj Nélvio, encarregado da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, à disposição, através do Telefone: (81) 2129-6526, RITEX 870-3914 e pelo e-mail: cporr.salc@gmail.com.

FERNANDO FERREIRA BORGES - TC

Respondendo Pelo Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC **FERNANDO FERREIRA BORGES**, em 11/07/2024, às 15:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

SkAj-w2YC-VyQB-ID2u



EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
1ª SUBCHEFIA

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012
QUADRO DE CARGOS PREVISTOS - QCP

Aprovado

Brasília - DF, 28/02/2023

OM e SIGLA

Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife - CPOR / R

1º SUBCHEFE EME

TIPO

SEDE - UF

Recife - PE

OPER

N

RM

7

GPT

A

NÍVEIS DE SUBORDINAÇÃO

1º - DECEX
2º - DESMII
3º - Não possui

QO

7155.00.4

CODOM

01680.8

EM VIGOR

A PARTIR DE
14 Fev 23

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	OCUPANTE	CARGOS				OBS	POSTO GRAD	REFERENCIAÇÃO	
		QC	(+)(-)	PREVISTOS	NA			ARMA/QD/SV-QM	HABILITAÇÕES
1 COMANDO E ESTADO-MAIOR									
1.1 COMANDO									
Comandante	Cel	1		1		(a)	11	8101	080 000
1.2 Estado-Maior									
Subcomandante	Ten Cel	1		1		(b)	12	8100	000 000
Chefe da Divisão de Ensino	(1)								259
Chefe de Divisão de Pessoal e S/2	(1)								259
Chefe da Divisão Administrativa e S/4	(1)								259
Oficial de Relações Públicas	Maj	1		1			13	8000	000 000
2 DIVISÃO DE ENSINO									
2.1 Chefia									
Chefe	(1)								25A
2.2 Seção Técnica de Ensino									
2.2.1 Chefia									
Chefe	(1)								25B
2.2.2 Subseção de Planejamento e Pesquisa									
Chefe	Maj	1		1			13	8000	000 128
2.2.3 Subseção de Estatística e Medidas de Aprendizagem									
Chefe	Cap	1		1			15	8000	000 128
2.3 Seção Psicotécnica									
Chefe	Maj	1		1			13	8000	000 129
2.4 Seção de Meios Auxiliares e Publicações									
Encarregado	(1)								25C
2.5 Biblioteca									
Encarregado	(1)								25C
2.6 Seção de Treinamento Físico Militar									
Chefe	1º Ten	1		1			16	8000	627 000
2.7 Seção de Orientação Educacional									
Chefe	Ten Cel	1		1			12	8100	000 128
2.8 Subseção de Informática									
Chefe	1º Ten	1		1			16	7150	000 000
Auxiliar	3º Sgt	1		1			24	5002	000 647
3 DIVISÃO DE PESSOAL									
3.1 Chefia									
Chefe	(1)								25D
3.2 Ajudância									
Chefe	(1)								25E
3.3 2ª Seção									
Chefe	Maj	1		1			13	8100	000 000
3.4 Secretaria									
Chefe	1º Ten	1		1			16	6100	000 000

Observações:

118 TAMBÉM INSTRUTOR - 259 COMPUTADO NO QUADRO RESPECTIVO - 25A TAMBÉM CH SOE;QUADRO RESPECTIVO - 25B TAMBÉM CH SSPP;QUADRO RESPECTIVO - 25C TAMBÉM CH SECPSIC;QUADRO RESPECTIVO - 25D TAMBÉM CH 2SEC;QUADRO RESPECTIVO - 25E TAMBÉM CH SEC;QUADRO RESPECTIVO - (a) TAMBÉM DIRETOR DE ENSINO e TAMBÉM INSTRUTOR - (b) TB SUBDIRETOR DE ENSINO e TAMBÉM INSTRUTOR -

Folha

1 / 10



EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
1º SUBCHEFIA

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012
QUADRO DE CARGOS PREVISTOS - QCP

Aprovado
Brasília - DF, 28/02/2023

OM e SIGLA

Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife - CPOR / R

1º SUBCHEFE EME

TIPO

SEDE - UF

Recife - PE

OPER

N

RM

7

GPT

A

NÍVEIS DE SUBORDINAÇÃO

1º - DECEX
2º - DESMII
3º - Não possui

QO

7155.00.4

CODOM

01680.8

EM VIGOR

A PARTIR DE
14 Fev 23

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	OCUPANTE	CARGOS				OBS	REFERENCIAÇÃO		
		QC	(+)(-)	PREVISTOS	NA		POSTO GRAD	ARMA/QD/SV-QM	HABILITAÇÕES
4 DIVISÃO ADMINISTRATIVA									
4.1 Chefia									
Chefe, S/4	Maj	1		1			13	8100	000 000
4.2 Seção de Administração									
Tesoureiro	1º Ten	1		1			16	8000	000 485
Almoxarife, Aprovisionador	1º Ten	1		1			16	8000	000 485
4.3 Seção de Saúde									
Chefe	1º Ten	1		1			16	8835	000 000
Auxiliar	1º Ten	1		1			16	8801	000 000
4.4 Seção de Manutenção e Transporte									
Chefe	1º Ten	1	-1	0			16	8100	C03 000
5 CORPO DE ALUNOS									
Comandante		(1)				25F			
5.1 Curso de Infantaria									
Instrutor - Chefe	Maj	1		1			13	8107	000 128
Instrutor	Cap	1		1			15	8107	000 000
Auxiliar de Instrutor	1º Ten	2		2		(c)	16	8107	000 000
5.2 Curso de Cavalaria									
Instrutor - Chefe	Maj	1		1			13	8102	000 128
Instrutor	Cap	1		1			15	8102	000 000
Auxiliar de Instrutor	1º Ten	1		1		(c)	16	8102	000 000
5.3 Curso de Artilharia									
Instrutor - Chefe	Maj	1		1			13	8106	000 128
Instrutor	Cap	1		1			15	8106	000 000
Auxiliar de Instrutor	1º Ten	1		1		(c)	16	8106	000 000
5.4 Curso de Engenharia									
Instrutor - Chefe	Maj	1		1			13	8105	000 128
Instrutor	Cap	1		1			15	8105	000 000
Auxiliar de Instrutor	1º Ten	1		1		(c)	16	8105	000 000
5.5 Curso de Comunicações									
Instrutor - Chefe	Maj	1		1			13	8111	000 128
Instrutor	Cap	1		1			15	8111	000 000
Auxiliar de Instrutor	1º Ten	1		1		(c)	16	8111	000 000
5.6 Curso de Material Bélico									
Instrutor - Chefe	Maj	1		1			13	8109	000 000
Instrutor	Cap	1		1			15	8109	000 000
Auxiliar de Instrutor	1º Ten	1		1		(d)	16	8109	000 000
5.7 Curso de Intendência									
Instrutor - Chefe	Maj	1		1			13	8500	000 000
Instrutor	Cap	1		1			15	8500	000 000
Auxiliar de Instrutor	1º Ten	2	-1	1		(e)	16	8500	000 000
6 COMPANHIA DE COMANDO E SERVIÇOS									
6.1 Comando e Seção de Comando									

Observações:

25F TB SUB CMT SUB DIRETOR ENS - (c) TAMBÉM INSTRUTOR e TAMBÉM CMT PEL - (d) TAMBÉM CMT PEL e TAMBÉM INSTRUTOR - (e) TAMBÉM CMT PEL e TAMBÉM TESOUREIRO e TAMBÉM INSTRUTOR -

Folha

2 / 10



EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
1ª SUBCHEFIA

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012
QUADRO DE CARGOS PREVISTOS - QCP

Aprovado
Brasília - DF, 28/02/2023

OM e SIGLA

Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife - CPOR / R

1ª SUBCHEFE EME

TIPO

SEDE - UF

Recife - PE

OPER

N

RM

7

GPT

A

NÍVEIS DE SUBORDINAÇÃO

1º - DECEX

2º - DESMII

3º - Não possui

QO

7155.00.4

CODOM

01680.8

EM VIGOR

A PARTIR DE
14 Fev 23

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	OCUPANTE	CARGOS				OBS	REFERENCIAÇÃO					
		QC	(+)(-)	PREVISTOS	NA		POSTO GRAD	ARMA/QD/SV-QM	HABILITAÇÕES			
6.1.1 COMANDO												
Comandante	Cap	1		1			15	8100	000	000		
6.1.2 Seção de Comando												
Encarregado	S Ten	1		1			21	5001	000	000		
Sargenteante	1º Sgt	1		1		55Y	22	5002	000	000		
Operador de Micro	Cb	1		1		4765	42	3200	79A	000		
Corneteiro	Cb	1		1			42	0010	000	000		
Auxiliar de Mecânica de Armamento Leve	Cb	1		1			42	0945	000	000		
Corneteiro	Sd	1		1			44	0010	000	000		
6.2 Seção de Comando do Centro de Preparação												
6.2.1 COMANDO												
Comandante	1º Sgt	1		1		1173	22	5002	000	000		
6.2.2 Turma do Comando												
Corneteiro	Cb	1	-1	0			42	0010	000	000		
Motorista	Cb	1		1		4909	42	1055	000	000		
Ordenança	Sd	1		1			44	3200	000	000		
6.2.3 Turma da Ajudância												
Adjunto	2º Sgt	1		1			23	5002	550	000		
Auxiliar de Pessoal	2º Sgt	1	-1	0			23	5002	550	000		
Operador de Micro	Cb	2		2		4765	42	3200	79A	000		
Serviços Gerais	Sd	1		1			44	2000	000	000		
6.2.4 Turma da 2ª Seção												
Auxiliar de Informações	2º Sgt	1		1			23	5002	550	136		
6.2.5 Turma da Secretaria												
Auxiliar	1º Sgt	1	-1	0			22	5002	000	000		
Arquivista	3º Sgt	1		1			24	5002	000	703		
Operador de Micro	Cb	2		2		4765	42	3200	79A	000		
Serviços Gerais	Sd	1		1			44	2000	000	000		
6.2.6 Turma da Seção de Relações Públicas												
Auxiliar	1º Sgt	1	-1	0			22	5002	000	000		
Operador de Micro	Cb	1		1		4765	42	3200	79A	000		
Serviços Gerais	Sd	1		1			44	2000	000	000		
6.3 Pelotão Auxiliar de Ensino												
6.3.1 COMANDO												
Comandante	1º Ten	1		1			16	8000	000	000		
6.3.2 Turma da Divisão de Ensino												
6.3.2.1 Seção de Expediente												
Auxiliar	1º Sgt	1	-1	0			22	5002	000	000		
Auxiliar	3º Sgt	1		1			24	5002	000	703		
Operador de Micro	Cb	1		1		4765	42	3200	79A	000		

Observações:

1173 TB SARGENTO-AJUDANTE - 4765 CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO - 4909 Cabo Especialista Temporário, Motorista Habilitado Categoria "D" ou "E" - 55Y TAMBEM FURRIEL -

Folha

3 / 10



EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
1ª SUBCHEFIA

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012
QUADRO DE CARGOS PREVISTOS - QCP

Aprovado
Brasília - DF, 28/02/2023

OM e SIGLA

Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife - CPOR / R

1ª SUBCHEFE EME

TIPO

SEDE - UF

Recife - PE

OPER

N

RM

7

GPT

A

NÍVEIS DE SUBORDINAÇÃO

1º - DECEX
2º - DESMII
3º - Não possui

QO

7155.00.4

CODOM

01680.8

EM VIGOR

A PARTIR DE
14 Fev 23

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	OCUPANTE	CARGOS				OBS	REFERENCIAÇÃO			
		QC	(+)(-)	PREVISTOS	NA		POSTO GRAD	ARMA/QD/SV-QM	HABILITAÇÕES	
Serviços Gerais	Sd	1		1			44	2000	000	000
6.3.2.2 Seção Técnica de Ensino										
6.3.2.2.1 Subseção de Planejamento e Pesquisa										
Operador de Micro	Cb	1		1	4765	42	3200	79A	000	
Serviços Gerais	Sd	1		1		44	2000	000	000	
6.3.2.2.2 Subseção de Estatística e Medidas de Aprendizagem										
Operador de Micro	Cb	1		1	4765	42	3200	79A	000	
Serviços Gerais	Sd	1		1		44	2000	000	000	
6.3.2.3 Seção Psicotécnica										
Operador de Micro	Cb	1		1	4765	42	3200	79A	000	
Serviços Gerais	Sd	1		1		44	2000	000	000	
6.3.2.4 Seção de Orientação Educacional										
Auxiliar de Pessoal	2º Sgt	1		1		23	5002	550	606	
6.3.2.5 Seção de Meios Auxiliares										
Auxiliar	3º Sgt	1		1		24	5002	000	703	
Operador de Micro	Cb	1		1	4765	42	3200	79A	000	
Serviços Gerais	Sd	1		1		44	2000	000	000	
6.3.2.5.1 Subseção de Informática										
Programador	3º Sgt	1	-1	0		24	5002	000	647	
Operador de Micro	Cb	2		2	4765	42	3200	79A	000	
6.3.2.6 Seção de Educação Física										
Auxiliar de Educação Física	3º Sgt	1		1		24	5002	000	627	
Serviços Gerais	Sd	1		1		44	2000	000	000	
6.3.3 Turma do Curso de Infantaria										
Encarregado de Material	S Ten	1		1	117	21	5207	000	000	
Monitor	2º Sgt	2		2		23	5207	550	606	
Monitor	2º Sgt	2		2		23	5207	000	000	
Operador de Micro	Cb	1		1	4765	42	3200	79A	000	
Auxiliar de Mecânica de Armamento Leve	Cb	1		1		42	0945	000	000	
Auxiliar	Cb	2		2		42	0701	920	000	
Motorista	Sd	7		7		44	1055	000	000	
Serviços Gerais	Sd	8		8		44	2000	000	000	
6.3.4 Turma do Curso de Cavalaria										
Encarregado de Material	S Ten	1		1	117	21	5202	000	000	
Monitor	2º Sgt	1		1		23	5202	550	606	
Monitor	2º Sgt	2		2		23	5202	000	000	
Operador de Micro	Cb	1	-1	0	4765	42	3200	79A	000	
Auxiliar de Mecânica de Armamento Leve	Cb	1	-1	0		42	0945	000	000	
Auxiliar	Cb	1	-1	0		42	0201	920	000	

Observações:

117 TAMBÉM MONITOR - 4765 CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO -

Folha

4 / 10



EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
1º SUBCHEFIA

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012
QUADRO DE CARGOS PREVISTOS - QCP

Aprovado
Brasília - DF, 28/02/2023

OM e SIGLA

Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife - CPOR / R

1º SUBCHEFE EME

TIPO

SEDE - UF

Recife - PE

OPER

N

RM

7

GPT

A

NÍVEIS DE SUBORDINAÇÃO

1º - DECEX
2º - DESMII
3º - Não possui

QO

7155.00.4

CODOM

01680.8

EM VIGOR

A PARTIR DE
14 Fev 23

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	OCUPANTE	CARGOS				OBS	REFERENCIAÇÃO			
		QC	(+)(-)	PREVISTOS	NA		POSTO GRAD	ARMA/QD/SV-QM	HABILITAÇÕES	
Motorista	Sd	3	-3	0			44	1055	000	000
Serviços Gerais	Sd	8	-8	0			44	2000	000	000
6.3.5 Turma do Curso de Artilharia										
Encarregado de Material	S Ten	1		1		117	21	5206	000	000
Monitor	2º Sgt	1		1			23	5206	550	606
Monitor	2º Sgt	2		2			23	5206	000	000
Operador de Micro	Cb	1		1		4765	42	3200	79A	000
Auxiliar de Mecânica de Armamento Leve	Cb	1		1			42	0945	000	000
Motorista	Sd	6		6			44	1055	000	000
Serviços Gerais	Sd	6		6			44	2000	000	000
6.3.6 Turma do Curso de Engenharia										
Encarregado de Material	S Ten	1		1		117	21	5205	000	000
Monitor	2º Sgt	1		1			23	5205	550	606
Monitor	2º Sgt	1		1			23	5205	000	000
Operador de Micro	Cb	1		1		4765	42	3200	79A	000
Auxiliar de Mecânica de Armamento Leve	Cb	1		1			42	0945	000	000
Motorista	Sd	2		2			44	1055	000	000
Serviços Gerais	Sd	4		4			44	2000	000	000
6.3.7 Turma do Curso de Comunicações										
Encarregado de Material	S Ten	1		1		117	21	5211	000	000
Monitor	2º Sgt	1		1			23	5211	550	000
Monitor	2º Sgt	1		1			23	5373	000	000
Operador de Micro	Cb	1		1		4765	42	3200	79A	000
Auxiliar de Mecânica de Armamento Leve	Cb	1		1			42	0945	000	000
Motorista	Sd	2		2			44	1055	000	000
Serviços Gerais	Sd	4		4			44	2000	000	000
6.3.8 Turma do Curso de Material Bélico										
Encarregado de Material	S Ten	1		1		117	21	5309	000	000
Monitor	2º Sgt	1		1			23	5309	550	606
Monitor	2º Sgt	1		1			23	5309	000	000
Operador de Micro	Cb	1		1		4765	42	3200	79A	000
Auxiliar de Mecânica de Armamento Leve	Cb	1		1			42	0945	000	000
Motorista	Sd	2		2			44	1055	000	000
Serviços Gerais	Sd	4		4			44	2000	000	000
6.3.9 Turma do Curso de Intendência										
Encarregado de Material	S Ten	1		1		117	21	5310	000	000
Operador de Micro	Cb	1		1		4765	42	3200	79A	000
Monitor	2º Sgt	1		1			23	5310	550	606
Monitor	2º Sgt	1		1			23	5310	000	000

Observações:

117 TAMBÉM MONITOR - 4765 CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO -

Folha

5 / 10



EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
1ª SUBCHEFIA

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012
QUADRO DE CARGOS PREVISTOS - QCP

Aprovado
Brasília - DF, 28/02/2023

OM e SIGLA

Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife - CPOR / R

1ª SUBCHEFE EME

TIPO

SEDE - UF

Recife - PE

OPER

N

RM

7

GPT

A

NÍVEIS DE SUBORDINAÇÃO

1º - DECEX

2º - DESMII

3º - Não possui

QO

7155.00.4

CODOM

01680.8

EM VIGOR

A PARTIR DE
14 Fev 23

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	OCUPANTE	CARGOS				OBS	REFERENCIAÇÃO			
		QC	(+)(-)	PREVISTOS	NA		POSTO GRAD	ARMA/QD/SV-QM	HABILITAÇÕES	
Auxiliar de Mecânica de Armamento Leve	Cb	1		1			42	0945	000	000
Motorista	Sd	1		1			44	1055	000	000
Serviços Gerais	Sd	4		4			44	2000	000	000
6.4 Pelotão Auxiliar de Administração										
6.4.1 COMANDO										
Comandante	1º Ten	1		1			16	6100	000	000
6.4.2 Turma da Seção Administrativa										
Auxiliar de Contabilidade	3º Sgt	1		1			24	5002	000	706
Arquivista	3º Sgt	1		1			24	5002	000	703
Operador de Micro	Cb	1		1		4765	42	3200	79A	000
Serviços Gerais	Sd	2		2			44	2000	000	000
6.4.3 Turma da Tesouraria										
Auxiliar de Contabilidade	3º Sgt	1		1			24	5002	000	706
Arquivista	Cb	1		1			42	3200	000	702
Operador de Micro	Cb	1		1		4765	42	3200	79A	000
Serviços Gerais	Sd	2		2			44	2000	000	000
6.4.4 Turma do Almoarifado										
Armazenista	3º Sgt	1		1			24	5002	000	702
Auxiliar de Munições	3º Sgt	1		1			24	5002	711	702
Operador de Micro	Cb	1		1		4765	42	3200	79A	000
Serviços Gerais	Sd	2		2			44	2000	000	000
6.4.5 Turma do Aproveitamento										
Controlador de Suprimento	3º Sgt	1		1			24	5002	000	702
Cozinheiro	Cb	2		2		4910	42	1061	000	000
Cozinheiro	Sd	6		6			44	1061	000	000
Auxiliar de Rancho	Sd	8		8			44	1061	000	000
6.4.6 Turma da Seção de Saúde										
Auxiliar de Saúde	3º Sgt	2		2			24	5393	000	000
Atendente	Cb	1		1			42	0833	000	000
Atendente	Sd	3		3			44	0833	000	000
6.4.7 Turma das Oficinas										
Carpinteiro	Cb	1		1			42	0562	000	000
Ajudante de Carpintaria	Sd	1		1			44	0562	000	000
Ajudante de Eletricista	Sd	1		1			44	3200	000	000
Bombeiro Hidráulico	Sd	1		1			44	3200	000	000
Pedreiro	Sd	1		1			44	3200	000	000
Pintor	Sd	1		1			44	3200	000	000
Serviços Gerais	Sd	10		10			44	2000	000	000
6.4.8 Turma da Seção de Manutenção e Transportes										
Mecânico de Viatura Sobre Rodas	3º Sgt	1		1			24	5351	000	000
Mecânico de Viatura Sobre Rodas	3º Sgt	1		1			24	5351	000	000

Observações:

4765 CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO - 4910 Cabo Especialista Temporário (Cozinheiro) -

Folha

6 / 10



EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
1º SUBCHEFIA

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012
QUADRO DE CARGOS PREVISTOS - QCP

Aprovado

Brasília - DF, 28/02/2023

OM e SIGLA

Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife - CPOR / R

1º SUBCHEFE EME

TIPO

SEDE - UF

Recife - PE

OPER

N

RM

7

GPT

A

NÍVEIS DE SUBORDINAÇÃO

1º - DECEX

2º - DESMII

3º - Não possui

QO

7155.00.4

CODOM

01680.8

EM VIGOR

A PARTIR DE
14 Fev 23

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	OCUPANTE	CARGOS				OBS	REFERENCIAÇÃO			
		QC	(+)(-)	PREVISTOS	NA		POSTO GRAD	ARMA/QD/SV-QM	HABILITAÇÕES	
Auxiliar de Mecânica Elétrica	Cb	4		4		4911	42	0947	000	000
Auxiliar de Mecânica Auto	Cb	2		2		4912	42	0951	000	000
Auxiliar de Mecânica Auto	Sd	3		3			44	0951	000	000
Borracheiro	Sd	2		2			44	3200	000	000
Motorista	Sd	10		10			44	1055	000	000
6.5 Pelotão de Guardas										
6.5.1 COMANDO										
Comandante	1º Ten	1	-1	0			16	8101	000	000
6.5.2 Grupo de Comando										
Adjunto	2º Sgt	1		1			23	5207	550	000
Mensageiro	Sd	2		2			44	0701	746	000
6.5.3 1º, 2º e 3º Grupos de Guardas(3)										
Comandante	3º Sgt	6	-2	4			24	5200	000	000
Auxiliar	Cb	6	-2	4			42	0701	000	000
Esclarecedor	Sd	60	-20	40			44	0701	000	000
7 DIVERSOS										
Médico	1º Ten		+1	1			16	8835	000	000
Chefe	1º Ten		+1	1		4874	16	6000	000	000
Adjunto	2º Ten		+1	1		4874	17	6000	000	000
Auxiliar	S Ten		+2	2		4874	21	5000	000	000
Auxiliar	3º Sgt		+3	3		4874	24	5000	000	000
TOTALIZAÇÃO		343	-47							
			+8	(304)						
RECAPITULAÇÃO										
Oficial										
Superior										
Coronel	Cel	1		1			11	8101	080	000
Soma de Oficial Coronel				(1)						
Tenente-Coronel	Ten Cel	1		1			12	8100	000	128
Soma de Oficial Tenente-Coronel	Ten Cel	1		1			12	8100	000	000
Major	Maj	1		1			13	8000	000	128
	Maj	1		1			13	8000	000	129
	Maj	1		1			13	8000	000	000
	Maj	2		2			13	8100	000	000
	Maj	1		1			13	8102	000	128
	Maj	1		1			13	8105	000	128
	Maj	1		1			13	8106	000	128
	Maj	1		1			13	8107	000	128
	Maj	1		1			13	8109	000	000

Observações:

4874 DESIGNADO PELO COMANDANTE DA OM PARA APOIO AOS ENCARGOS ADMINISTRATIVOS - 4911 Cabo Especialista Temporário (Auxiliar de Mecânica Elétrica Auto) - 4912 Cabo Especialista Temporário (Auxiliar de Mecânica Auto) -

Folha

7 / 10



EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
1ª SUBCHEFIA

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012
QUADRO DE CARGOS PREVISTOS - QCP

Aprovado
Brasília - DF, 28/02/2023

OM e SIGLA

Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife - CPOR / R

1ª SUBCHEFE EME

TIPO

SEDE - UF

Recife - PE

OPER

N

RM

7

GPT

A

NÍVEIS DE SUBORDINAÇÃO

1º - DECEX
2º - DESMII
3º - Não possui

QO

7155.00.4

CODOM

01680.8

EM VIGOR

A PARTIR DE
14 Fev 23

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	OCUPANTE	CARGOS				OBS	REFERENCIAÇÃO			
		QC	(+)(-)	PREVISTOS	NA		POSTO GRAD	ARMA/QD/SV-QM	HABILITAÇÕES	
	Maj	1		1			13	8111	000	128
	Maj	1		1			13	8500	000	000
Soma de Oficial Major				(12)						
Total de Oficial Superior				(15)						
Intermediário										
Capitão	Cap	1		1			15	8000	000	128
	Cap	1		1			15	8100	000	000
	Cap	1		1			15	8102	000	000
	Cap	1		1			15	8105	000	000
	Cap	1		1			15	8106	000	000
	Cap	1		1			15	8107	000	000
	Cap	1		1			15	8109	000	000
	Cap	1		1			15	8111	000	000
	Cap	1		1			15	8500	000	000
Soma de Oficial Capitão				(9)						
Total de Oficial Intermediário				(9)						
Subalterno										
Primeiro - Tenente	1º Ten		+1	1			16	6000	000	000
	1º Ten	2		2			16	6100	000	000
	1º Ten	1		1			16	7150	000	000
	1º Ten	1		1			16	8000	627	000
	1º Ten	2		2			16	8000	000	485
	1º Ten	1		1			16	8000	000	000
	1º Ten	1	-1	0			16	8100	C03	000
	1º Ten	1	-1	0			16	8101	000	000
	1º Ten	1		1			16	8102	000	000
	1º Ten	1		1			16	8105	000	000
	1º Ten	1		1			16	8106	000	000
	1º Ten	2		2			16	8107	000	000
	1º Ten	1		1			16	8109	000	000
	1º Ten	1		1			16	8111	000	000
	1º Ten	2	-1	1			16	8500	000	000
	1º Ten	1		1			16	8801	000	000
	1º Ten	1		1			16	8835	000	000
	1º Ten		+1	1			16	8835	000	000
Soma de Oficial Primeiro - Tenente				(19)						
Segundo - Tenente	2º Ten		+1	1			17	6000	000	000
Soma de Oficial Segundo - Tenente				(1)						
Total de Oficial Subalterno				(20)						
Total de Oficial				(44)						
Praça										
Subtenente e Sargento										

Observações:

Folha

8 / 10



EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
1º SUBCHEFIA

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012
QUADRO DE CARGOS PREVISTOS - QCP

Aprovado
Brasília - DF, 28/02/2023

OM e SIGLA

Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife - CPOR / R

1º SUBCHEFE EME

TIPO

SEDE - UF

Recife - PE

OPER

N

RM

7

GPT

A

NÍVEIS DE SUBORDINAÇÃO

1º - DECEX

2º - DESMII

3º - Não possui

QO

7155.00.4

CODOM

01680.8

EM VIGOR

A PARTIR DE

14 Fev 23

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	OCUPANTE	CARGOS				OBS	REFERENCIAÇÃO			
		QC	(+)(-)	PREVISTOS	NA		POSTO GRAD	ARMA/QD/SV-QM	HABILITAÇÕES	
Subtenente	S Ten		+2	2		21	5000	000	000	
	S Ten	1		1		21	5001	000	000	
	S Ten	1		1		21	5202	000	000	
	S Ten	1		1		21	5205	000	000	
	S Ten	1		1		21	5206	000	000	
	S Ten	1		1		21	5207	000	000	
	S Ten	1		1		21	5211	000	000	
	S Ten	1		1		21	5309	000	000	
	S Ten	1		1		21	5310	000	000	
Soma de Praça Subtenente				(10)						
Primeiro - Sargento	1º Sgt	5	-3	2		22	5002	000	000	
Soma de Praça Primeiro - Sargento				(2)						
Segundo - Sargento	2º Sgt	1		1		23	5002	550	136	
	2º Sgt	1		1		23	5002	550	606	
	2º Sgt	2	-1	1		23	5002	550	000	
	2º Sgt	1		1		23	5202	550	606	
	2º Sgt	2		2		23	5202	000	000	
	2º Sgt	1		1		23	5205	550	606	
	2º Sgt	1		1		23	5205	000	000	
	2º Sgt	1		1		23	5206	550	606	
	2º Sgt	2		2		23	5206	000	000	
	2º Sgt	2		2		23	5207	550	606	
	2º Sgt	1		1		23	5207	550	000	
	2º Sgt	2		2		23	5207	000	000	
	2º Sgt	1		1		23	5211	550	000	
	2º Sgt	1		1		23	5309	550	606	
	2º Sgt	1		1		23	5309	000	000	
	2º Sgt	1		1		23	5310	550	606	
	2º Sgt	1		1		23	5310	000	000	
2º Sgt	1		1		23	5373	000	000		
Soma de Praça Segundo - Sargento				(22)						
Terceiro - Sargento	3º Sgt		+3	3		24	5000	000	000	
	3º Sgt	1		1		24	5002	711	702	
	3º Sgt	1		1		24	5002	000	627	
	3º Sgt	2	-1	1		24	5002	000	647	
	3º Sgt	2		2		24	5002	000	702	
	3º Sgt	4		4		24	5002	000	703	
	3º Sgt	2		2		24	5002	000	706	
	3º Sgt	6	-2	4		24	5200	000	000	
	3º Sgt	2		2		24	5351	000	000	
	3º Sgt	2		2		24	5393	000	000	
Soma de Praça Terceiro - Sargento				(22)						

Observações:

Folha

9 / 10



EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
1ª SUBCHEFIA

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012
QUADRO DE CARGOS PREVISTOS - QCP

Aprovado
Brasília - DF, 28/02/2023

OM e SIGLA

Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife - CPOR / R

1º SUBCHEFE EME

SEDE - UF

Recife - PE

TIPO

OPER

RM

GPT

NÍVEIS DE SUBORDINAÇÃO

1º - DECEX
2º - DESMII
3º - Não possui

QO

7155.00.4

CODOM

01680.8

EM VIGOR

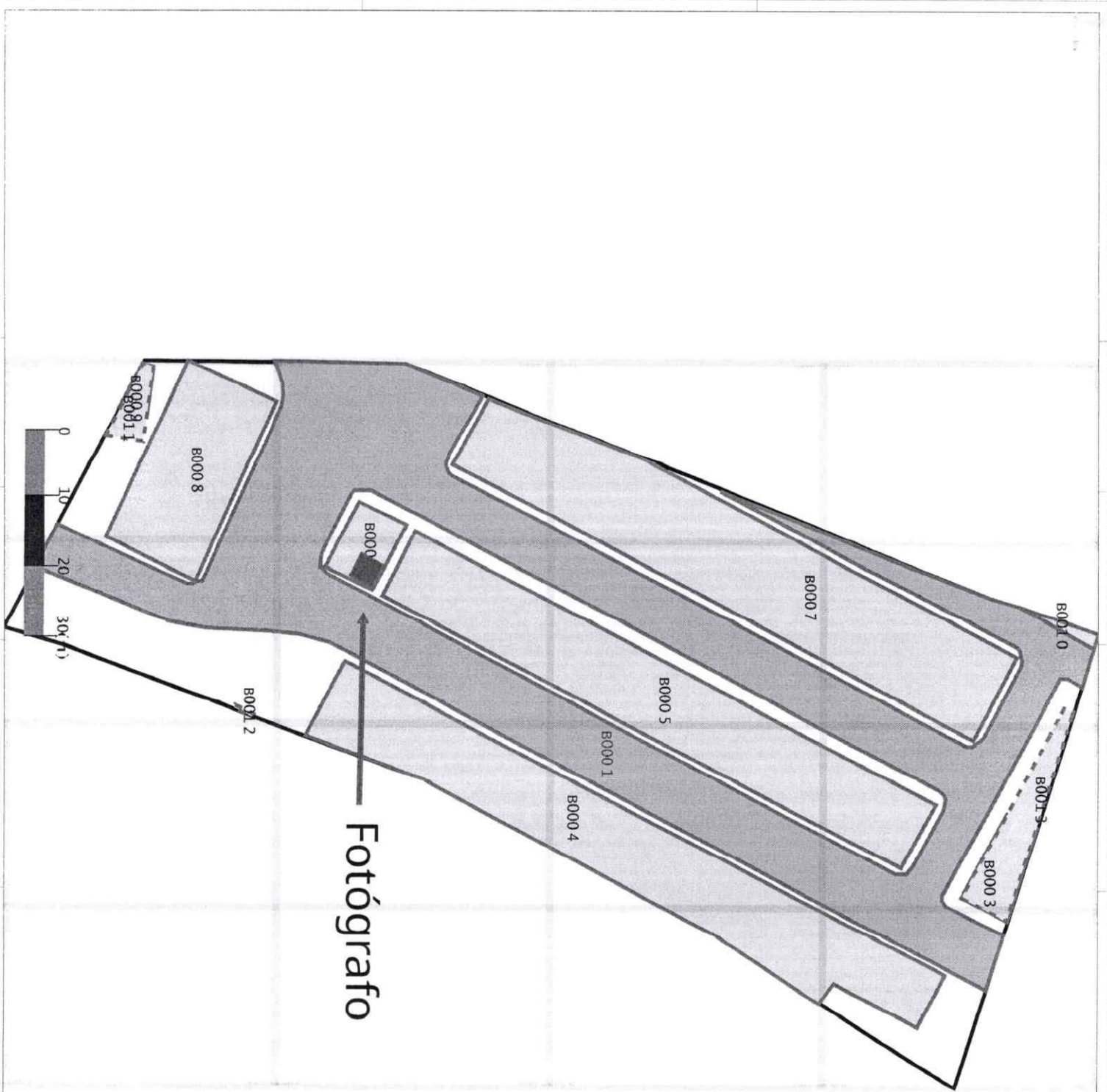
A PARTIR DE
14 Fev 23

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	OCUPANTE	CARGOS				OBS	REFERENCIAÇÃO		
		QC	(+)(-)	PREVISTOS	NA		POSTO GRAD	ARMA/QD/SV-QM	HABILITAÇÕES
Total de Praça Subtenente e Sargento									
Cabo e Soldado									
Cabo	Cb	2	-1	1		42	0010	000	000
	Cb	1	-1	0		42	0201	920	000
	Cb	1		1		42	0562	000	000
	Cb	2		2		42	0701	920	000
	Cb	6	-2	4		42	0701	000	000
	Cb	1		1		42	0833	000	000
	Cb	8	-1	7		42	0945	000	000
	Cb	4		4		42	0947	000	000
	Cb	2		2		42	0951	000	000
	Cb	1		1		42	1055	000	000
	Cb	2		2		42	1061	000	000
	Cb	23	-1	22		42	3200	79A	000
	Cb	1		1		42	3200	000	702
Soma de Praça Cabo NB				(29)					
Soma de Praça Cabo EV				(19)					
Soma de Praça Cabo				(48)					
Soldado	Sd	1		1		44	0010	000	000
	Sd	1		1		44	0562	000	000
	Sd	2		2		44	0701	746	000
	Sd	60	-20	40		44	0701	000	000
	Sd	3		3		44	0833	000	000
	Sd	3		3		44	0951	000	000
	Sd	33	-3	30		44	1055	000	000
	Sd	14		14		44	1061	000	000
	Sd	63	-8	55		44	2000	000	000
	Sd	7		7		44	3200	000	000
Soma de Praça Soldado NB				(41)					
Soma de Praça Soldado EV				(60)					
Soma de Praça Soldado NQ				(55)					
Soma de Praça Soldado				(156)					
Total de Praça Cabo e Soldado				(204)					
Total de Praça				(260)					
Total Geral				(304)					

Observações:

Folha

10 / 10



Fotógrafo

OPUS

Legenda

- Áreas de intervenção
- Áreas de preservação
- Áreas de proteção ambiental
- Áreas de proteção paisagística
- Áreas de proteção histórica
- Áreas de proteção cultural
- Áreas de proteção ambiental
- Áreas de proteção paisagística
- Áreas de proteção histórica
- Áreas de proteção cultural



Projeto de Arquitetura de Interior

PE0700559001	PD
CRON / R	
Residência / PE	
7º RM	
Plano Diretor de Organização Militar	
Planta de Situação	
CRON /	17/06/2024

Imóvel									
Organização Militar	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife /								
Nome Fantasia									
NOCAD	PE070055	UF	PE	Região Militar	7ª RM	Data	17/06/2024 10:08		
Endereço, Área									
Endereço	Casa Forte								
Área do Imóvel	8.288,8								
Área Ocupada pela OM	8.283,42								
Documentação Básica									
Título de Transferência (TT)	Escritura de Desapropriação, Lv 326, Fls 40v a 48, 6º Tabelionato de Notas, Recife-PE, 19 Dez 1957.								
Título de Propriedade (TP)	Matrícula Nr 1.679, Lv 3 B, Fls 241v, Registro de Imóveis do 2º Ofício Recife-PE, 10 Jan 1958.								
Termo de Entrega e Recebimento (TER)									
Destinação									
Uso em Finalidade Militar									
Edificações									
Código	Nome	Status	Tipo	Área (m²)	Pavimentos	Compart.			
PE070055B0004	Pavilhão Multiuso	Existente	Pavilhão Multiuso	1.321	1	12			
PE070055B0005	Pavilhão do C MB CCSv Enfermaria	Existente	Pavilhão Multiuso	883	1	18			
PE070055B0006	Bazar	Existente	Permissonário	79	2	4			
PE070055B0007	Salas de Aula	Existente	Pavilhão de Instrução	857	1	18			
PE070055B0008	Rancho e Cia C Sv	Existente	Pavilhão Multiuso	920	2	10			
PE070055B0009	Cassino de Oficial	Existente	Rancho	300	0	0			
PE070055B0010	Salas de Aula	Existente	Pavilhão de Instrução	100	1	1			
PE070055B0011	Refeitório dos oficiais e padaria	Em estudo de existência	Pavilhão Multiuso	300	1	3			
Pavimentação									
Código	Nome	Status	Tipo	Área (m2)					
PE070055B0001	Pavimentação	Existente	Pavimentação	1.550					
Complementar									

Código	Nome	Status	Tipo	Área (m2)
PE070055B0003	Quadra de Esporte	Existente	Quadra Poliesportiva	931
PE070055B0012	Monumento aos alunos destaques	Em estudo de existência	Monumento	3
PE070055B0013	Quadra Poliesportiva coberta	Em estudo de existência	Quadra Poliesportiva	300





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA SALA DE FOTOGRAFIA

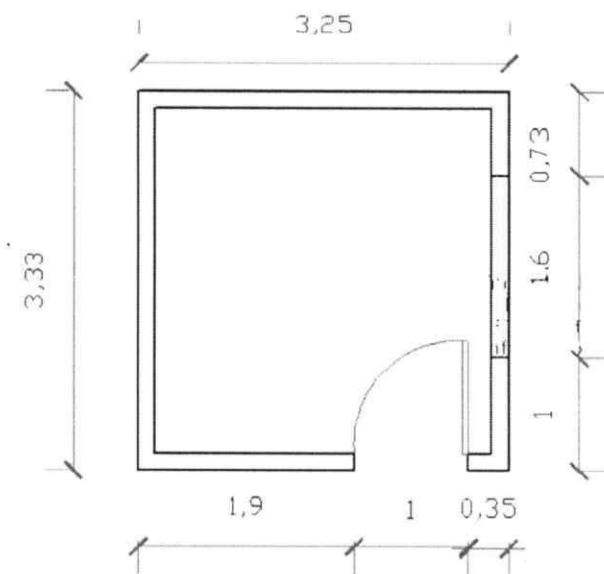
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	CARACTERÍSTICAS
1	Sala	1	Comprimento: 3,33m X Largura: 3,25m X Pé direito: 2,35m
2	Lâmpadas de LED	1	11 Watts
3	Janelas	1	Em medeira, Tipo basculante
4	Porta de acesso	1	Em madeira (compensado), Tipo de abrir
5	Teto	1	Em PVC
6	Parede	4	Em reboco pintado
7	Piso	1	Cerâmico
8	Computador de mesa	1	Aproximadamente 180 Watts (Particular)
9	Notebook	1	Aproximadamente 120 Watts (Particular)
10	Ventilador de mesa	1	180 Watts (Particular)

Recife-PE, 10 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br NÉLVIO AVILA DO NASCIMENTO JUNIOR
Data: 10/07/2024 15:38:28 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

NÉLVIO AVILA DO NASCIMENTO JUNIOR – Maj
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

PLANTA BAIXA DO FOTOGRAFO





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ªRM/ 1933)**

TERMO ADITIVO Nº 04 ao TERMO DE CESSÃO DE USO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE APOIO nº 01/2019, NUP 64215.007501/2018-11, lavrado em 31 de agosto de 2023.

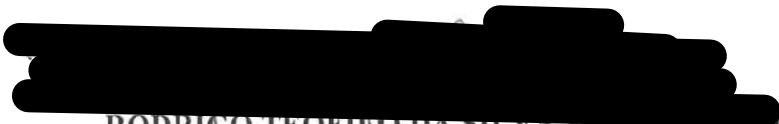
Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Recife/PE compareceram, de um lado como cedente, a União Federal, por meio do Comando do Exército, representado neste ato pelo Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife - CPOR/R, o Sr. Tenente-coronel ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES, cuja competência encontra-se estabelecida na Portaria de Delegação de Competência do Comandante do Exército e nas Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário Administrado pelo Comando do Exército (EB10-IG- 04.004), e do outro lado, como cessionário, o Sr. GERALDO FERNANDES TAVARES, residente à Rua Monsenhor Fabrício nº 408, Iputinga, CEP 50680-010, no município de Recife/PE, portador da identidade nº 1387123, expedida pelo Instituto de Identificação Tavares Buriel e do CPF nº 142.612.354-04, brasileiro, casado, fotógrafo. Perante as testemunhas nomeadas no final do presente contrato, foi pela cedente, por intermédio de seu representante legal, dito o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATO ADITANDO – as partes ora aditadas celebraram termo de cessão de uso para exercício de atividade de apoio, tendo por objeto a cessão de uso, a título oneroso, de imóvel público situado nas dependências do CPOR/R, PARA ATIVIDADE DE APOIO – Sala de Fotografia. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO – agora, por meio deste instrumento, resolvem as partes aditantes, de acordo com as EB50-IR-04.003, que regulam as EB10-IG- 04.004, prorrogar o prazo de vigência do termo por 12 meses a contar de 1º de setembro de 2023, com término em 31 de agosto de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA – fica estabelecido que o valor atualizado da cessão de uso será de R\$ 231,76 (duzentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), a ser pago até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU). CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO – ficam ratificadas todas as disposições contratuais não expressamente modificadas neste instrumento. E, por assim se declararem ajustados e contratados, assinam a cedente, pelo seu representante, a Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife - CPOR/R, e o cessionário, o Sr. GERALDO FERNANDES TAVARES, juntamente com as testemunhas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife-PE, 31 de ago


ANTONIO MARCOS SA [REDACTED] MORAES – Ten Cel
Comanda [REDACTED] POR/R


GERALDO FERNANDES TAVARES
Cessionário

Testemunhas:


RODRIGO TEOFILU DA SILVA SANTOS – 1º Sgt
Fiscal de Contrato


JEFFERSON VANTROBA – S Ten
Auxiliar da SALC do CPOR/R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR/7ª RM/1933)**

TERMO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

1. INTRODUÇÃO

Aos dias 15 do mês de dezembro do ano de 2022, com base na declaração de Situação Patrimonial, publicada no Boletim Interno nº 058, de 30 de dezembro de 2022, e examinando os aspectos documental e físico do imóvel cadastrado sob o Nr PE 07-0055, distribuído a esta OM, constatei o seguinte:

a. Endereço, Áreas e Limites

- 1) Endereço: Av. Dezesete de Agosto, 1.020, Casa Forte, Recife-PE, CEP 52060-335.
- 2) Área do imóvel: 8.288,80 m².
- 3) Área ocupada pela OM: 8.288,80 m².
- 4) Limites: o referido imóvel tem uma área de 8.288,80 m², com a forma de polígono irregular de 10 (dez) lados, cujas dimensões e confrontações são as seguintes: 43,00m, 37,75m, 91,25m, 16,75m, 68,75m, 22,60m, 41,20m, 31,90m e 26,90m, limitando-se ao norte com terreno desapropriado da Srª ROSA BORBA CAVALCANTE, que constitui o Pq R Mnt da 7ª RM; a sul com a Av. 17 de agosto; a leste com os terrenos das casas nº 1046 e 1020 da Av. 17 de Agosto; a Oeste com o terreno da casa nº 1112 da Av. 17 de Agosto e um terreno de propriedade do Sr JOÃO PEREIRA DOS SANTOS.

b. Documentação Básica

- 1) Título de Transferência (TT): Escritura Pública de Desapropriação, registrada em 19 DEZ 1957, no livro 326, às folhas 40 do verso, a 48, do Cartório do 6º Tabelionato de Notas de Recife/PE.
- 2) Título de Propriedade (TP): Matrícula nº 1.679, registrada em 10 JAN 1958, no livro nº 3-B, às folhas 241 do verso, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Recife/PE.
- 3) Termo de Entrega e Recebimento (TER): não possui.

c. Documentação Complementar

- 1) Termo de Entrega e Recebimento do Cmdo 1º Gpt E para o CPOR/R: não possui.
- 2) Planta do Imóvel: Existência de 01 (uma) Planta da área correspondente a 8.288,80 metros quadrados, data de edição: 03 FEV 1978.
- 3) Planta das Benfeitorias: não possui.
- 4) Plano Diretor: Conforme Sistema OPUS, data: 25 JAN 2021, sob o Nr QO 7021-00-3.
- 5) Termo de Exame, Recebimento e Entrega de Obras (TEREO): reparação e ampliação do Pavilhão do Almojarifado, Data da Entrega: 21 DEZ 1970; Construção do Pavilhão dos Cursos de Intendência e Artilharia, Data da

Entrega: 17 MAR 1975; e Restauração do Auditório, Data da Entrega: 22 DEZ 1999.

d. Destinação

1) Uso em Finalidade Militar: o imóvel está destinado ao uso como aquartelamento do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife.

2) Uso em Finalidade Complementar:

a) Contrato nº 1/2019, e Termo Aditivo Nº 03, tipo de Cessão de Uso, em favor do GERALDO FERNANDES TAVARES, com vigência entre 01 SET 2022 e 01 SET 2023, com a finalidade de atividade de FOTOGRAFIA, sendo o Outorgado Cessionário, ocupando a área de 10,37 m², com o valor mensal de R\$ 249,74.

b) Contrato nº 1/2022, tipo de Cessão de Uso, em favor de LEEWAN ANTÔNIO DA SILVA, com vigência entre 26 SET 2022 e 26 SET 2023, com a finalidade de atividade de apoio, funcionamento de uma CANTINA, sendo o Outorgado Cessionário, ocupando a área de 35,33 m², com o valor mensal de R\$ 3.000,00.

c) Contrato nº 2/2019, e Termo Aditivo Nº 03, tipo de Cessão de Uso, em favor da CARMEM LUCIA CARDOSO ALVES, com vigência entre 01 SET 2022 e 01 SET 2023, com a finalidade de atividade de apoio, no funcionamento de uma LOJA DE ARTIGOS MILITARES (BAZAR), sendo o Outorgado Cessionário, ocupando a área de 10,68 m², com o valor mensal de R\$ 299,02.

d) Contrato nº 3/2019, e Termo Aditivo Nº 03, tipo de Cessão de Uso, em favor do JOSÉ RONÁCIO FERREIRA, com vigência entre 01 SET 2022 e 01 SET 2023, com a finalidade de atividade de apoio, no funcionamento de uma BARBEARIA, sendo o Outorgado Cessionário, ocupando a área de 10,70 m², com o valor mensal de R\$ 770,32.

e. Benfeitorias

1) Instalações Administrativas: Pavilhão do Alojamento da CCSv, com 2 (dois) pavimentos. No pavimento térreo, medindo 433 m², funcionam a administração, depósito e a cozinha do Serviço de Aproveitamento, e o Cassino dos Cabos e Soldados. No pavimento superior, medindo 433 m², funcionam os banheiros e os alojamentos dos Cabos e Soldados (item 05 da Planta de Situação referente ao PDOM, atualizada em 25 JAN 2021. Pavilhão do Almojarifado, com 1.054 m² de área construída. Neste pavilhão existem, além do Almojarifado, a Seção de Informática, a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, os Alojamentos dos Oficiais e Sgt do C Mat Bel, a Reserva de Material do Curso de Material Bélico, a Reserva de Material da CCSv, a Reserva de Material do Curso de Artilharia, a Reserva de Canhões do Curso de Artilharia, a Sala de Simulação do Curso de Artilharia, Instalações da Divisão de Ensino, Sala de Provas, Sub Seção da Avaliação de Aprendizagem e sala da Subseção de Psicologia, e alojamento da Divisão de Ensino (item 06 da Planta de Situação referente ao PDOM, atualizada em 25 JAN 21. Pavilhão da Companhia de Comando e Serviços, Seção de Saúde, Auditório e Curso de Material Bélico com 866 m² de área construída (item 08 da Planta de Situação referente ao PDOM, atualizada em 25 JAN 21. Pavilhão dos Cursos de Intendência e Artilharia, com 1.136 m² de área construída. Nesta instalação funcionam a Reserva de Armamento da CCSv e a Reserva de Armamento do Corpo de Alunos e a seção da Conformidade.

2) Instalações Esportivas: não há

3) Próprios Nacionais Residenciais: não há

4) Outras: não há

5) Cercamento: No limite norte, com imóvel PE 07-0127 sob responsabilidade do Pq R Mnt da 7ª RM, não possui cercamento; No limite sul, com o imóvel PE 07-0057 sob responsabilidade do CPOR/R, não possui cercamento; No limite

leste, com os terrenos de nº 892, nº 976 e nº 1008 da Av. 17 de Agosto, muro antigo de alvenaria; No limite oeste, com os terrenos de nº 1076 e nº 1112 da Av. 17 de Agosto, muro antigo em alvenaria, e com o imóvel PE 07-0114 sob responsabilidade do Pq R Mnt da 7ª RM não possui cercamento.

f. Servidões: não há

g. Processos

- 1) Administrativos: não há
- 2) Judiciais: não há

h. Observações: não há

2. DECLARAÇÃO

Após percorrer o imóvel, tendo encontrado tudo de acordo com a Declaração de Situação Patrimonial, lavro o presente Termo de Responsabilidade Administrativa (TRA), assumindo a responsabilidade pela preservação dos bens imóveis da União a mim confiados.

Declaro, ainda, que recebi do meu antecessor a documentação referente ao Plano Diretor da Organização Militar (P DOM), atualizado em 25 JAN 2021.

Quartel em Recife, 03 de janeiro de 2023.



ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES - TC
Cmt do CPOR/R

VP/Gen
VP/Gen

Não Realizou a Apresentação Semanal, na Sargenteação da Companhia de Comando e Serviços, bem como na Seção de Saúde deste Centro, em 13 de novembro de 2024.

Sd Ef Vrv WEVERTON LEANDRO **MEDEIROS** DA SILVA

Em consequência, os militares escalados como padrinhos/substitutos e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 23672, de 14 de novembro de 2024, da(o) CIA C SV)

b. ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO MÉDICO DE EX-MILITAR ENCOSTADO ADMINISTRATIVAMENTE

Consulta Médica - Comparecimento

O ex-militar THARSO EMANOEL DE MELO XAVIER, encostado administrativamente neste Estb Ens, compareceu em consulta médica agendada no setor de ortopedia do HMAR, em 11 de novembro de 2024, com o Asp ÍCARO **MÔLIM** DE SOUSA PEREIRA, ortopedista especialista em joelho. Na ocasião, o médico emitiu Laudo Médico Especializado, solicitou ultrassonografia (USG) no local da lesão, avaliação e tratamento fisioterápico.

Em consequência, o 2º Sgt WILLAME (padrinho) e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 23686, de 14 de novembro de 2024, da(o) SEÇ SAU)

c. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) Férias Fracionadas - Concessão - Retificação

O Boletim Interno do CPOR/R Nr 172, de 12 NOV 24, publicou matéria sobre "Férias Fracionadas - Concessão", para o Cap ICARO CASTRO DE **CARVALHO. RETIFICO**, no presente ato, **ONDE LÊ-SE**: "Concedo, a contar de 12 NOV 24, 10 (dez) dias de férias, referentes ao 1º período de 10 (dez) dias de férias fracionadas relativas ao ano de 2023, **restando 20 dias de férias, (...)**"; **LEIA-SE**: "Concedo, a contar de 12 NOV 24, 10 (dez) dias de férias, referentes ao **2º período de 10 (dez) dias de férias fracionadas relativas ao ano de 2023, restando 10 (dez) dias de férias, (...)**".

Cap ICARO CASTRO DE **CARVALHO**

Em consequência:

- o Operador do SiCaPEx retifique o dado no sistema supracitado; e
- o militar e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 23656, de 14 de novembro de 2024, da(o) DIV PES)

2) Substituições Temporárias - Realização

Passa a responder, em substituição ao Cel ANTONIO MARCOS SANTOS **MORAES**, a contar de 15 NOV 24, pelas funções de Comandante, Diretor de Ensino e Ordenador de Despesas, deste Estabelecimento de Ensino.

Ten Cel FERNANDO FERREIRA **BORGES**

Em consequência:

- o Tesoureiro atualize o Rol dos Responsáveis; e
- o Ch da Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 23666, de 14 de novembro de 2024, da(o) DIV PES)

Passa a responder, em substituição ao Ten Cel FERNANDO FERREIRA **BORGES**, a contar de 15 NOV 24, pelas funções de Subcomandante e Comandante do Corpo de Alunos deste Estabelecimento de Ensino, cumulativamente com a que já exerce.

Ten Cel FRANCISCO **ASSIS DOS SANTOS NETO**

Em consequência, o militar e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 23668, de 14 de novembro de 2024, da(o) DIV PES)

3) Férias Fracionadas do Comandante - Concessão

Concedido pelo Diretor de Educação Superior Militar (DESMil), a contar de 15 NOV 24, 10 (dez) dias de férias, referentes ao 3º período de 10 (dez) dias de férias fracionadas relativas ao ano de 2023, **não restando dias de férias**, de acordo com o previsto no inciso XVIII do Art 21, Art 443 e inciso II, do § 1º, do Art 451, da Port Nr 816-Cmt Ex, de 19 DEZ 03, que aprova o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), devendo apresentar-se pronto para o serviço em 25 NOV 24.

Cel ANTONIO MARCOS SANTOS **MORAES**

Em consequência, o militar e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 23692, de 14 de novembro de 2024, da(o) DIV PES)

4) Substituições Temporárias - Realização

Passa a responder, em substituição ao Maj JOSÉ **CARLUCIO GOMES DE SOUSA JÚNIOR**, a contar de 14 NOV 24, pela função de Fiscal Administrativo deste Estabelecimento de Ensino, cumulativamente com a que já exerce.

1º Ten JOSE **DÁCIO LOPES**

Em consequência:

- o Tesoureiro atualize o Rol dos Responsáveis; e
- o Ch da Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 23702, de 14 de novembro de 2024, da(o) DIV PES)

d. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

1) Ordem de Inspeção de Saúde de Militar Temporário

Seja inspecioando pelo MPOM do CPOR/R, para fins de Permanência ou Saída do Serviço Ativo de Militar Temporário.

Cb Ef Profl JOAO VITOR JARDIM **PRIMEIRO**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64215.005546/2024-08

Em 22/11/2024 às 10:58, faço anexar ao presente processo 64215.005546/2024-08, o(s) documento(s): 06 - DIEx-24-Salc_Div_Adm_EM.pdf, 07 - PORTARIA - C Ex Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022 - DOU 91 - 16MAI22 (OCR).pdf, 08 - BI 075 - 23.05.22 - PUBLIC NOMEAÇÃO CMT - ok.pdf, 09 - BI 185 - 13.12.22 - Assunção função OD - ok.pdf, 10 - BI 08 - CHEFE DA SALC 2024 - ok.pdf, 11 - BI 123 - Autorização Abertura e Equipe Planejamento.pdf, 12 - BI 08 - CPL - ok.pdf, 13 - BI 086 - Fiscais de Contrato.pdf, 14.1 Orçamento Emanuelle.pdf, 14.2 Orçamento Juliana Bellei.pdf, 14.3 Orçamento Salles.pdf, 23 - Anexo II - Modelo Contrato.pdf, 24 - Anexo III - Termo de Vistoria.pdf, 25 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Ciência.pdf, 27 - DIEx-305-SPI_Cmdo 1Gpt E.pdf, 28 - Parecer_12-2024-SPIMA6-1_Gpte_Sala_de_Foto CPOR.pdf, 29 - DIEx-112-Dst SPima _ 6_Cmdo 1Gpt E.pdf, 30 - Laudo_Nr_01-2024_-_Sala_Fotografia-CPOR-R.pdf, 31 - BI 174 - 14.11.24 - Substituição OD (Novembro).pdf, 15 - MAPA_COMPARATIVO-Audio_Visuais.pdf, 16 - Relatorio_de_pesquisa_de_preco.pdf, 17 - JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PRECOS-Servicos de Audio Visuais.pdf, 18 - Oficializacao_da_Demanda-Servico de Audio Visuais.pdf, 19 - MAPA_GERENCIAMENTO_DE_RISCO.pdf, 20 - Edital_pregao_-srp_lei_14-133_v-maio23_-_Fotografo.pdf, 21 - Anexo I - TR - Pregao Sala Fotografia.pdf, 22 - Apêndice ao Anexo I - ETP 2024.pdf, 26 - Declaracao_de_utilizacao_dos_modelos_da_AGU.pdf.

JEFERSON VANTROBA - ST
AUX SALC 02



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)

Despacho Nº 91-Salc/Div_Adm/EM

Recife, PE, 25 de novembro de 2024.

Assunto: Aprovação do OD - Pregão Eletrônico Nr 90007/2024 - Cessão de uso para atividade de apoio - Sala de Fotografia

1. Aprovação de DIEx Requisitório: Cumpridas as disposições legais aplicáveis, aprovo a requisição constante do DIEx Requisitório nº 34-Salc/Div_Adm/EM, de 20Set24, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, a fim de atender às necessidades do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife.

2. Aprovação de Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Gerenciamento de Riscos: Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Gerenciamento de Riscos, ambos em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. Aprovação de Termo de Referência: Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnica apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Termo de Referência em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. Autorização de Abertura de Processo Licitatório: De acordo com o Decreto nº 10.947/2022, art. 2º, inc. I, autorizo a abertura de processo licitatório, Pregão Eletrônico na forma eletrônica, cujo objeto é a cessão de uso a título oneroso para atividade de apoio da Sala de Fotografia, para atender as necessidades do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife.

5. As despesas decorrentes das eventuais contratações serão custeadas com recursos provisionados pela Diretoria de Gestão Orcamentaria (DGO), estrutura orçamentaria: UG 160191 —ND 339039 —Gestao 00001 —Os recursos têm adequação orçamentaria e financeira de acordo com a Lei de Diretrizes Orgamentarias e compatibilidade com o Plano Plurianual.

6. Aprovação de Despesa das Atividades de Custeio. Cumpridas as disposições legais aplicáveis, julgo conveniente e oportuno afirmar que por ocasião da efetiva contratação serão respeitados os valores máximos admitidos pelo § 2º do Art. 4 da Port. 1.280, de 30 de novembro de 2020 que delegou aos Ordenadores de Despesas competência para contratações até o valor de R\$ 1.000.000,00, enquadrando-se dentro das competências a mim atribuídas.

7. Declaração de Responsabilidade Fiscal: Declaro para efeito de composição do referido processo e em cumprimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº

101/2000) que não haverá impacto orçamentário do recurso em tela para o exercício atual e os subsequentes, haja vista que os mesmos estão enquadrados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas previsões do Plano Plurianual.

8. Declaração de Sustentabilidade Ambiental: Declaro que esta Administração Militar irá respeitar todas as normas de sustentabilidade ambiental previstas em diversos fatores reguladores sobre o assunto e que os atos pormenorizados encontrar-se-ão no Edital e seus anexos, atendendo as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Advocacia-Geral da União.

9. Declaração de não Participação de Empresas em Consórcio: Declaro que não será prevista a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio com fulcro no poder discricionário da administração contratante e visando a afastar a restrição à competição pela diminuição do número de licitantes evitando, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços. O respaldo jurídico encontra amparo nos termos do Art. 15, caput, da Lei 14.133/2021, por ser o que melhor atende o interesse público no caso concreto da licitação, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

10. Em face do exposto, determino:

10.1. Seção de Aquisições, Licitações e Contratos: adote as demais providências necessárias à realização do pregão eletrônico em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação de regência da matéria.

10.2. Fiscalização Administrativa: para conhecimento, acompanhamento e providências decorrentes; e

10.3. Setor Requisitante (Fiscal de Contrato): para conhecimento, acompanhamento e providências decorrentes.

FERNANDO FERREIRA BORGES - TC

Ordenador de Despesa Substituto



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC **FERNANDO FERREIRA BORGES**, em 25/11/2024, às 11:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ODbU-g3cF-7uC3-QGre



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR/ 7ª RM/ 1933)

(Processo Administrativo nº 64215.005546/2024-08)

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	10
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	16 a 20
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁴	Sim	17
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	37
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Não se aplica	-
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Não se aplica	-
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	85
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	85
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	39
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de	Sim	152

práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²		
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹³	Sim	41
Há termo de referência? ¹⁴	Sim	64
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁵	Sim	64
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	115
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	64
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁷	Não se aplica	-
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁸	Sim	64
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁹	Não se aplica	-
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	-
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²⁰	Não se aplica	-
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	Sim	64
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e	Sim	96

justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²²		
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²³	Sim	41
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁴	Sim	41
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁵	Sim	41
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	41
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	Sim	41
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁷	Sim	152
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	Sim	152

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁹	Sim	22
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³⁰	Sim	33
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos, três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³¹	Sim	35
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³²	Não se aplica	-
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s)	Sim	22 a 35

<p>agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?³³</p>		
<p>Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?³⁴</p>	Sim	33 a 35
<p>Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?³⁵</p>	Não se aplica	-
<p>Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?³⁶</p>	Sim	33 a 35
<p>Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?³⁷</p>	Sim	33 a 35
<p>Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?³⁸</p>	Sim	33 a 35
<p>Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de</p>	Sim	33 a 35

contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ³⁹		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴⁰	Sim	33 a 35
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴¹	Não se aplica	-
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴²	Sim	22
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴³	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁴	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴⁵	Não se aplica	-
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁴⁶	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁷	Sim	33 a 35
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁸	Não se aplica	-
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? ⁴⁹	Não se aplica	-
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor	Não se aplica	-

inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁵⁰		
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁵¹	Não se aplica	-
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁵²	Não se aplica	-
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁵³	Sim	41
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁵⁴	Não se aplica	-

1 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente atuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

2 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

3 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

4 Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

5 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

6. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

7 Art. 18 da Lei 14133/21

8 Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

9 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

10 Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

12 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

13 Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

14 Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

15 Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

16 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

17 Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

18 Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

19 art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

20 O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal

resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

22 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

23 Art. 18, V, da Lei 14133/21.

24 Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

25 Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

27 Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

29 Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

30 Art. 23 da Lei 14133/21.

31 Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

32 Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

33 Art. 3º da IN Seges 65/21.

34 Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

35 Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

36 Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

37 Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

38 Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

39 Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

40 Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

41 Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

42 Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

43 Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

44 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

45 Art. 47, I, da Lei 14133/21.

46 Art. 47, II, da Lei 14133/21.

47 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

48 Art. 48 da Lei 14133/21.

49 Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.

50 Art. 48, II, da Lei 14133/21.

51 Art. 48, III, da Lei 14133/21.

52 Art. 48, VI, da Lei 14133/21.

53 Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.

54 Art. 49 da Lei 14133/21.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR/ 7ª RM/ 1933)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64215.005546/2024-08

Nº	Discriminação	Folhas
1.	Capa do processo	-
2.	Requisição - DIEx nº 34-Salc/Div_Adm/EM	1
3.	Despacho Nº 251-Div_Adm/EM/CPOR/R	7
4.	Autorização - DIEx Simplificado Nº 44-Salc/Div_Adm/EM	8
5.	Termo de Abertura Nº 2-Salc/Div_Adm/EM - Termo de autuação	10
6.	Solicitação de Laudo de Avaliação – DIEx nº 24-Salc/Div_Adm/EM	11
7.	Cópia das páginas 8 e 9 seção 2 do D.O.U. de 16 de maio de 2022, publicando a Port. nº 485 de 12 maio 2022 nomeando o Comandante do CPOR/R	12
8.	Cópia da página 816, Boletim Interno Nr 75 de 23 de maio 2022. Nomeação do Comandante	14
9.	Cópia da página 2122, Boletim Interno Nr 185 de 13 dezembro 2022. Ordenador de Despesas	15
10.	Cópia da página 101, BI Nr 8 de 15 de janeiro de 2024. Chefe SALC	16
11.	Cópia das páginas 1667 e 1668, BI Nr 123 de 15 de agosto de 2024. Designação da Comissão Permanente da Fase de Planejamento das Contratações do CPOR/R e Autorização de abertura de licitação	17
12.	Cópia da página 106, BI Nr 8 de 15 de janeiro de 2024. Designação Pregoeiro, CPL e equipe de apoio	19
13.	Cópia das páginas 1137 e 1138, do BI Nr 86, de 10 de junho de 2024 – Designação dos Fiscais de Contrato	20
14.	Orçamentos	22
15.	Mapa Comparativo	31
16.	Relatório de pesquisa de preços	33
17.	Justificativa para pesquisa de preços	35
18.	Documento de Formalização da Demanda	37
19.	Matriz de gerenciamento de risco	39
20.	Minuta do Edital	41
21.	Termo de Referência – Anexo I do Edital	64
22.	Estudo técnico preliminar - Apêndice do Anexo I do Edital	85
23.	Modelo de Contrato – Anexo II do Edital	96
24.	Modelo de Termo de Vistoria – Anexo III do Edital	113
25.	Modelo de Declaração de Ciência – Anexo IV do Edital	114
26.	Declaração de utilização dos modelos da AGU	115
27.	DIEx nº 305-SPI/Comdo 1Gpt E – Avaliação e Parecer Técnico	116
28.	Parecer técnico nº 12/2024 – SPIMA/6 – 1ºGPT E	117
29.	DIEx nº 112-SPI/Comdo 1Gpt E - Remessa de Laudo	120
30.	Laudo de Avaliação nº 01/2024 – SPI/Comdo 1º Gto E e Anexos	121
31.	Cópia das páginas 2312 e 2313, Boletim Interno Nr 174, de 14 de novembro de 2024. Substituição temporária do Ordenador de Despesas.	152
32.	Despacho Nº 67-Salc/Div_Adm/EM – Aprovação	155
33.	Lista de verificação	157
34.	Índice do processo	165
35.	Ofício de remessa	166



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2024 - Processo 64215.005546/2024-08

Em 26/11/2024 às 14:55, faço anexar ao presente processo 64215.005546/2024-08, o(s) documento(s): 33 - Lista-de-verificacao-lei-no-14-133-set-24.pdf, 34 - Indice do processo.pdf.

JEFERSON VANTROBA - ST
AUX SALC 02



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)

Ofício nº 10-Salc/Div_Adm/EM
EB: 64215.006971/2024-14

Recife, PE, 26 de novembro de 2024.

Sr

LUCIANO CAVALCANTI BATISTA

Consultor Jurídico da AGU em Pernambuco

Consultoria Geral da União

Av. Herculano Bandeira, 716, Ed. Empresarial Cristina Farias, 4º e 5º Andares

CEP 51.110-130 - Recife-PE

Assunto: Análise jurídica Pregão 90007/2024 - Cessão de uso para exercício de atividade de apoio (Sala de Fotografia) para o CPOR/R

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica dessa Consultoria Jurídica da União, no Estado de Pernambuco, de acordo com Art. 53 da Lei 14.133/21, conforme Formulário para tramitação:

DATA LIMITE: 16 de dezembro de 2024	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: Data: Limite: ___/___/___ Fls.: _____
E-mail: cporr.salc@gmail.com	Telefones: (81) 2129-6526
NUP: 64215.005546/2024-08 / Nº de volumes: 01 (um) Fls 169 (cento e sessenta e nove)	
Assunto/Objeto: Cessão de uso para exercício de atividade de apoio (Sala de Fotografia)	
Cessão de uso para exercício de atividade de apoio (Sala de Fotografia) - Valor total: R\$ 3.028,32 (três mil e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)	Modalidade: Pregão Eletrônico.
Prazo: 12 (doze) meses	Sigla do Órgão: CPOR/R
MODELOS DA AGU: EDITAL E ANEXOS: Foram adotados? (X) Sim () Não	
Qual o modelo utilizado: maio/2023	
Houve alteração? Sim	Relacionar os itens modificados: Fls 41, 64 e 96

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO
Assunto /Objeto: Pregão Eletrônico - Cessão de uso para exercício de atividade de apoio (Sala de Fotografia)
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: Cessão de Uso para Atividades de Apoio

ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES - Coronel
Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **Cel ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES**, em 26/11/2024, às 15:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

5ENC-/9zE-cRcn-xVix



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2024 - Processo 64215.005546/2024-08

Em 26/11/2024 às 15:40, faço anexar ao presente processo 64215.005546/2024-08, o(s) documento(s): 64215.006971/2024-14.

JEFERSON VANTROBA - ST
AUX SALC 02



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA NOS ESTADOS

PARECER n. 00132/2024/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU

NUP: 64215.005546/2024-08

INTERESSADOS: UNIÃO - CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE RECIFE - CPOR
ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO

I. Pregão eletrônico para a contratação de cessão onerosa de imóvel da União para atividade de apoio definida como sala de fotografia (e demais serviços audiovisuais), em prol do CPOR/R, em valor pouco acima de R4 3.000,00 anuais.

1. O órgão interessado, em face do disposto pelo art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e pelo art. 19, inciso VII, letra “a”, do Ato Regimental AGU n.º 05/2007, encaminha a este Órgão consultivo, para fins de análise e emissão de parecer jurídico, o processo licitatório em epígrafe.

2. As frases, trechos e palavras objeto de **negrito e/ou sublinhado (underline)** existentes nesta peça jurídica expressam, tão-só, a necessidade de enfatizar e destacar ideias, a fim de facilitar e complementar sua leitura e compreensão. Além disso, caso haja, neste Parecer, transcrições de textos jurídicos e outros, estes já podem trazer em seu bojo trechos em **negrito e/ou sublinhado**, que haverão de ser mantidos, por fidelidade ao texto original, pelo subscritor deste Parecer.

3. Usualmente, a numeração de folhas indicada corresponde àquela aposta aos autos físicos originais, posteriormente digitalizados e tal como se apresentam nas telas do Sistema, deste processo parcialmente eletrônico do Sistema Sapiens. Eventualmente, são indicados os arquivos digitais ou a numeração de folhas atribuída pelo SUPER SAPIENS, como no caso concreto. **Em outra mão, destacamos que se justifica a não utilização do Parecer Parametrizado porque o Advogado emitente é Pessoa com Deficiência — PCD, com grave deficiência visual e necessidade de trabalhar em ambiente Word Office, e não diretamente no SAPIENS, já que precisa se valer do recurso zoom com largura da página em tela de 65 polegadas.**

4. Entre os principais documentos levados em consideração nesta análise jurídica, destacamos o Anexo I/TR de fls. 66-85 of. 1 seq. 3 a 01 of. 2 seq. 3, o Edital de fls. 45-65 of. 1 seq. 3 e o ETP de fls. 02-12 of. 2 seq. 3. É o relatório.

II — FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E LIMITES DESTES PARECER

5. Esta manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados. A função das Consultorias Jurídicas é apontar possíveis riscos do

ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada.

6. Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

7. Portanto, presume-se que as especificações técnicas contidas neste processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

8. Ademais, também escapa ao âmbito de atribuições desta unidade consultiva uma avaliação sobre a conveniência e oportunidade do quanto pretendido.

9. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

10. Finalmente, impõe-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III — ANÁLISE JURÍDICA

PRELIMINAR: CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11. O art. 5.º da Lei n.º 14.133/2021 inscreve dentre os princípios do da referida Lei o desenvolvimento nacional sustentável". O art. 11, IV, da Lei n.º 14.133/2021, lei de licitações, prevê que a licitação se destina a garantir o desenvolvimento nacional sustentável, no que é secundado pelo art. 18, § 1.º, II, que determina a descrição de possíveis impactos ambientais e a adoção de medidas mitigadoras no ETP. Vejam-se os dispositivos legais supracitados:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

12. Destaca-se que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável não é uma faculdade, mas um dever legal imposto ao gestor público nas contratações, como o de garantir a isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa. Assim, devem ser estabelecidos critérios de sustentabilidade que viabilizem o julgamento objetivo das propostas apresentadas pelos licitantes, sem frustrar a competitividade.

15. Nos termos do artigo acima transcrito, observa-se que as dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar a(s) dimensão(ões) dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação (artigo 2º, § 1º, Decreto nº 10.024, de 2019). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.

14. Na escolha de produtos sustentáveis, segundo os termos do inciso XI do artigo 7º da Lei nº 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que gastem menos energia na sua produção.

15. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

16. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

17. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c), pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.

204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993). O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação.

(TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário)

18. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

19. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões, com base no art. 5º da IN nº 01/2010 do MPOG. Ressalte-se, entretanto, que a indicação genérica de normas ambientais não supre o comando legal, pois os critérios de sustentabilidade devem constar detalhadamente nas especificações técnicas, no edital e/ou no contrato, devendo tal detalhamento ser providenciado.

20. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente, a depender do tipo de produto, recomendando-se o foco nos seguintes temas, quando cabíveis: promoção do descarte, coleta e reciclagem dos materiais, gerenciamento de resíduos, redução no índice de emissão de gases e poluição (vide o Guia Nacional para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

21. Deve-se mencionar, ainda, que a Lei nº 12.187, de 2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima, em especial, em seu artigo 6º, XII, adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.

22. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

23. Bem, prossigamos um pouco mais.

24. Destaque-se também os regramentos da IN nº 10/2012, em seu Anexo II, que traz sugestões de boas práticas de sustentabilidade aplicáveis às contratações de serviços, tais como, redução do uso de descartáveis, uso racional de água, energia e outros materiais, e a coleta seletiva com base no Decreto nº 5.940/06.

25. A Lei n.º 14.133/2021 estabelece, para a fase preparatória da licitação, que o estudo técnico preliminar deve conter previsões a respeito do tema:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

26. No presente caso, verifica-se que o Órgão assessorado justificou a incidência de critérios de sustentabilidade, nas fls. 69 of. 1 seq. 3 e 05-06 of. 2 seq. 3.

A) Aspectos relevantes da instrução e do processo

27. **a.1) Enquadramento Legal:** a modalidade licitatória denominada Pregão pode e deve ser adotada pela Administração Pública Federal para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme a Lei n.º 14.133/2021, art. 29 e parágrafo único, independentemente do valor estimado para a contratação:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

28. Insta ressaltar o que dispõe sobre bens e serviços comuns e pregão o art. 6.º, XX e XLI, verbis:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

29. **Em outra mão, o cotejamento do objeto licitado com a conformação da estruturação da presente licitação leva à conclusão de que é possível realizá-la por meio de pregão eletrônico. Há até a afirmativa nos autos de que se trata de serviço comum. Quanto ao objeto, não se acha por demais detalhado, a ponto de frustrar a competitividade, e atende às necessidades da Administração. Ademais, a cessão onerosa para atividade apoio em imóvel jurisdicionado ao CPOR/R do EB encontra amparo na Lei n.º 9.636/1998 e no art. 12, VI, parágrafo único, do Decreto n.º 3.725/2001, além da Portaria n.º 200 DEC/Ex, do Exército Brasileiro.**

30. **a.2) Orçamento estimativo:** concluímos que o processo se encontra aparelhado de orçamento estimativo, sob a forma de mapa comparativo, nas fls. 33-34 of. 1 seq. 3, lastreado nos orçamentos de fls. 24-32 of. 1 seq. 3, pelo que resta obedecido, em princípio, o comando dos arts. 18, VI, e 23 da Lei n.º 14.133/2021. **De ser ressaltada a presença de uma robusta análise crítica da pesquisa de preços nos autos, nas fls. 35-38 of. 1 seq. 3, algo digno de nota.**

31. **Agora, teceremos algumas considerações sobre a generalidade das licitações.** Deve ser fielmente observada, na íntegra, na elaboração do orçamento estimativo, a IN n.º 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Alguns aspectos dessa instrução normativa merecem ser destacados. A pesquisa de preços deverá ser materializada em documento com o conteúdo do art. 3.º. Podem ser utilizados todos os parâmetros de pesquisa do art. 5.º, mas com prioridade para os dos incs. I e II (Painel de Preços e contratações e aquisições similares de outros entes públicos). Em caso de não adoção, justificar. Os métodos para obtenção do preço estimado são os do art. 6.º, e os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados deverão ser desconsiderados. Salvo caso excepcional de justificativa, o cálculo deverá incidir sobre um conjunto de três ou mais preços. Para as contratações de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação, deverão ser adotadas as regras específicas do art. 8.º.

32. Restará plenamente satisfeito o requisito legal atinente à presença de orçamento estimativo nos autos, elaborado de forma adequada e devidamente embasado em pesquisa de preços, desde que presentes todas as considerações acima e/ou tomadas as providências necessárias, havendo ainda, apenas que tomar as cautelas de estilo no que tange às demais normas da IN n.º 65/2021 da SEGES/ME. A emissão deste parecer não significa, quanto ao mais,

endosso ao mérito administrativo do orçamento estimativo e da pesquisa de preços, uma vez que, tal como recomendam as “Boas Práticas Consultivas” baixadas pela Consultoria-Geral da União (BPC n.º 07 do “Manual de Boas Práticas Consultivas”, 4.ª edição, revista, ampliada e atualizada, 2016), a análise técnica e contábil, bem como a avaliação do mérito (inclusive econômico) do orçamento, tocam à área técnica do órgão consultante e à autoridade administrativa que o dirige:

BPC n.º 7

“Enunciado

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.”

33. a.3) Dotação de recursos orçamentários: nas licitações em geral — excetuadas aquelas realizadas para o SRP, em virtude do que determina a jurisprudência do TCU (Acórdão 3.146/32004 Primeira Câmara e 1.279/2008 Plenário) e, inclusive, a Orientação Normativa n.º 20/2009 da Advocacia-Geral da União —, faz-se sempre imprescindível a prévia certificação de recursos financeiros para a realização da despesa. **Um contrato de receita, não haverá nenhum dispêndio por parte da União, mas carece o processo de estabelecer, de forma clara, a participação da contratada no rateio das despesas, no que couber, de água, energia elétrica, limpeza, conservação, telefone, etc.**

34. a.4) Justificativa da contratação, motivada: o processo conta com justificativa do interesse da União na contratação, às fls. 03-07 of. 1 seq. 3 e 02 of. 2 seq. 3, por parte do órgão gerenciador, havendo satisfatório preenchimento do requisito legal do art. 18, I e IX, e 6.º, XXIII, “b”, da Lei n.º 14.133/2021. **Existem estudos técnicos preliminares, cumprindo o disposto no art. 18, I, da Lei n.º 14.133/2021, e Matriz de Gerenciamento de Riscos (art. 18, X, da Lei n.º 14.133/2021), nas fls. 02-12 of. 2 seq. 3, para o ETP, e 41-42 of. 1 seq. 3, para a matriz de riscos.** Orientamos o órgão consultante para zelar para que o ETP possua todos os requisitos do § 1.º do supracitado art. 18, ou seja lançada justificativa na forma do § 2.º do mesmo dispositivo legal.

35. a.5) Aprovação do Termo de Referência, motivada: o Termo de Referência recebeu a aprovação motivada da autoridade na fl. 72 of. 2 seq. 3, de modo a cumprir o preconizado pela legislação nos arts. 6.º, XXIII (o TR deve conter todos os elementos necessários descritos no art. 6.º) e 18, II, da Lei n.º 14.133/2021. **Deve ser providenciado o aprimoramento da motivação do ato de aprovação do TR.**

36. a.6) Sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e prestação de serviços: recomendamos ao órgão verificar se a elaboração do termo de referência e a especificação do objeto que subjazem à presente contratação pautaram-se pelos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens traçados na Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como na Instrução Normativa n.º 01, de 2014, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, e ainda em todas as demais normas ambientais por ventura aplicáveis à espécie, e, se for o caso, adotar as medidas cabíveis, no edital e anexos, para submissão às normas.

37. a.7) Limites e restrições às contratações de bens e serviços relativos a atividades de custeio, e suas prorrogações, estabelecidos pelo Decreto n.º 10.193, de 2019, como medida de contenção de gastos governamentais federais: à vista do até aqui explanado, e considerada a natureza do objeto e seu valor, para os fins do Decreto n.º 10.193, de 2019, recomendamos se faça constar, se efetivamente já não consta nestes autos, a autorização especificamente voltada ao Decreto n.º 10.193, de 2019, com abrangência sobre a totalidade da contratação. Tal autorização de governança deverá ser dada pela autoridade competente e juntada a estes autos até, no máximo, o momento anterior ao da contratação, caso se cuide de atividade de custeio. **O órgão licitador não anexou a autorização de governança do Decreto n.º 10.193, de 2019, mas definiu que se aproxima mais de despesas correntes que de capital, na fl. 07 of. 2 seq. 3. De qualquer sorte, estamos diante de um contrato de receita, em que é a União que receberá pela cessão da sala de 10,82m2.**

38. a.8) Autorização do procedimento licitatório: a autorização para o início do procedimento licitatório restou anexada aos autos, na fl. 10 of. 2 seq. 3.

39. **a.9) Vedação a consórcios:** a OM vedou a participação de consórcios, e, por isso mesmo, a justificativa para a vedação à participação de consórcios, na forma determinada pelo art. 15 da Lei n.º 14.133, de 2021, necessita ser anexada aos autos.

41. **a.11) Regulamentação infralegal:** o órgão deve seguir em tudo o contido na IN SEGES/ME n.º 73/2022, com a redação conferida pela IN SEGES/MGI n.º 79/2024, que prevê o sorteio como critério de desempate, dentre outros aspectos, e no Decreto n.º 11.462, de 2023.

42. **a.12) Levantamento de mercado:** de se destacar na instrução dos autos, para além da mera pesquisa de preços, no ETP, a existência de levantamento de mercado, na fl. 07 of. 2 seq. 3.

43. **a.13) Parcelamento do objeto:** foi justificado o não parcelamento do objeto (Súmula 247 do TCU), formatado em grupo único em disputa, na fl. 09 of. 2 seq. 3.

44. **a.14) Quantitativos do objeto licitado:** foram demonstrados os quantitativos licitados, ao longo dos autos, com diversas memórias de cálculo, como nas fls. 39-40 of. 1 seq. 3, por exemplo.

45. **a.16) Designação de Pregoeiro:** o processo conta com destaque à indicação de Pregoeiros e Agentes de Contratação, à fl. 21 of. 1 seq. 3.

46. **a.17) TR digital:** afigurasse-nos que o TR de fls. 66-85 of. 1 seq. 3 não consubstancia TR em sua forma digital, conforme IN SEGES/ME n.º 81/2022, o que deve ser corrigido. De qualquer sorte, como veremos, a OM deverá adotar as novas peças atualizadas pela AGU, como o TR para serviços de novembro de 2024, devidamente adaptado para o caso concreto.

47. **a.18) Lista de Verificação:** foi devidamente preenchida e anexada aos autos, nas fls. 74 e ss. Of. 2 seq. 3.

48. **a.21) Alinhamento da contratação com o PCA:** não consta dos autos o alinhamento da presente contratação com o planejamento anual, mas esse é dispensável para o Comando do Exército, conforme Decreto n.º 10.947/2022.

B) Exame da minuta do Edital

49. **b.1)** Como de costume em todo e qualquer processo, sugerimos ao órgão consulente verifique, ainda uma vez, antes de deflagrar a licitação, se todos os prazos contidos no processo — prazos de recebimento provisório, recebimento definitivo, substituição de objetos rejeitados, prazo de entrega do objeto/execução do contrato, prazo de pagamento, prazos de contagem, prazos de aplicação de sanções etc. —, são congruentes entre si, em todas as peças do processo em que se fizer a eles, em especial no Edital, e no Termo de Referência. Analisamos o Edital de fls. 45-65 of. 1 seq. 3 e o Anexo I TR de fls. 66-85 of. 1 seq. 3 a 01 of. 2 seq. 3.

50. **b.2)** O edital se mostra, em princípio, adequado para a realização da licitação assim como o Anexo I TR. Foi anexado apenas o TR prévio, pelo que o Anexo I deverá ser idêntico, para efeito de análise jurídica. Afigurasse-nos que o Edital deixou clara qual a opção de modo de disputa que prevalecerá, aberto, bem como o critério de julgamento, menor preço por grupo. Foi adotado o modelo da AGU anterior à recente atualização de modelo de edital para pregão serviços e obras novembro de 2024 e termo de referência correspondente novembro de 2024. Cumpre à OM adotar os modelos recentemente atualizados, e devidamente adaptados à cessão de uso pela OM.

C) Análise da minuta de contrato

51. Devidamente analisados seus termos, somos do parecer de que a minuta de contrato de fls. 13-29of 2 seq. 3 se mostra adequada para materializar o resultado da licitação. Mas impende, agora, adotar o novo modelo de contrato da AGU, atualizado para novembro de 2024.

IV — CONCLUSÃO

52. **ANTE O EXPOSTO**, abstraídos os aspectos técnicos e de conveniência e oportunidade, que refogem a esta análise jurídica emite este subscritor PARECER no sentido de que:

a) devem ser adotadas as medidas dos parágrafos 33, 35, 39, 41, 47, 50 e 5 deste Parecer para que o processo possa seguir seu curso;

b) desde que realizadas todas as eventuais alterações recomendadas, o procedimento licitatório poderá prosseguir, sendo mister lembrar que, uma vez feito tudo quanto recomendado, o processo não necessita retornar a esta E-CJUSSEM, conforme orienta a Boa Prática Consultiva n.º 05, dimanada da Consultoria-Geral da União desta AGU:

“Não é necessário que o órgão Consultivo, após expressar seu juízo conclusivo de aprovação acerca das minutas de editais e contratos, em cada caso concreto, pronuncie-se, posteriormente, para fiscalizar o cumprimento das recomendações ofertadas em anterior manifestação jurídica, desde que suas orientações explicitem, se for o caso, os termos das cláusulas que o Advogado Público entenda adequadas.”

Restituam-se os autos ao órgão assessorado.

27 de novembro de 2024.

RICARDO COLLA
Advogado da União

c

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64215005546202408 e da chave de acesso a770ed20

Documento assinado eletronicamente por RICARDO COLLA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1768557426 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RICARDO COLLA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 27-11-2024 16:52. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE**

CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DA UNIÃO PARA ATIVIDADE DE APOIO DE SALA DE FOTOGRAFIA

(Processo Administrativo n.º 64215.005546/2024-08)

RESPOSTA AO PARECER n. 00132/2024/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU

Conforme orientação da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Serviços Sem Dedicção Exclusiva de Mão-de-obra – Atuação Sumária, esta Comissão Permanente de Licitação vem por meio deste, declarar que foram feitas os devidos saneamentos relativos ao Parecer, Cessão de uso de imóvel da União para atividade de apoio de Sala de Fotografia. De acordo com as orientações contidas no Parecer n. 00132/2024/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU, de 27 de novembro de 2024. O acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, constam no processo da forma que segue:

RESPOSTA AO PARECER n. 00132/2024/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU		
Item	QUESTIONAMENTO / Item 52	PROVIDÊNCIA TOMADA
33	Um contrato de receita, não haverá nenhum dispêndio por parte da União, mas carece o processo de estabelecer, de forma clara, a participação da contratada no rateio das despesas, no que couber, de água, energia elétrica, limpeza, conservação, telefone, etc.	A informação de participação da contratada no rateio das despesas de água/esgoto e energia elétrica foram incluídas no Termo de Referência.
35	Deve ser providenciado o aprimoramento da motivação do ato de aprovação do TR.	Foi providenciado o aprimoramento da motivação do ato de aprovação do Termo de Referência.
39	Vedação a consórcios: a OM vedou a participação de consórcios, e, por isso mesmo, a justificativa para a vedação à participação de consórcios, na forma determinada pelo art. 15 da Lei n.º 14.133, de 2021, necessita ser anexada aos autos.	A justificativa encontra-se na pág. 156 do Processo.
41	Regulamentação infralegal: o órgão deve seguir em tudo o contido na IN SEGES/ME n.º 73/2022, com a redação conferida pela IN SEGES/MGI n.º 79/2024, que prevê o sorteio como critério de desempate, dentre outros aspectos, e no Decreto n.º 11.462, de 2023.	A versão atualizada do edital (Nov/2024) já foi inserida no processo e está em total conformidade com as exigências legais e regulamentares vigentes.
47	Lista de Verificação: foi devidamente preenchida e anexada aos autos, nas fls. 74 e ss. Of. 2 seq. 3.	Já consta no processo.
50	O edital se mostra, em princípio, adequado para a realização da licitação assim como o Anexo I TR. Foi anexado apenas o TR prévio, pelo que o Anexo I deverá ser idêntico, para efeito de análise jurídica. Afigurasse-nos que o Edital deixou clara qual a opção de modo de disputa que prevalecerá, aberto, bem como o critério de julgamento, menor preço por grupo. Foi adotado o modelo da AGU anterior à recente atualização de modelo de edital para pregão serviços e obras	Conforme orientação, foram adotados os novos modelos de TR e Edital, que foram atualizados em novembro de 2024.

	novembro de 2024 e termo de referência correspondente novembro de 2024. Cumpra à OM adotar os modelos recentemente atualizados, e devidamente adaptados à cessão de uso pela OM.	
51	Devidamente analisados seus termos, somos do parecer de que a minuta de contrato de fls. 13-29of 2 seq. 3 se mostra adequada para materializar o resultado da licitação. Mas impende, agora, adotar o novo modelo de contrato da AGU, atualizado para novembro de 2024.	Conforme orientação, será adotado o novo modelo de contrato, que foi atualizado em novembro de 2024.

Recife, 9 de dezembro de 2024.

JEFERSON VANTROBA – S Ten
Aux 2 da SALC do CPOR/R

PREGÃO ELETRÔNICO

90007/2024

CONTRATANTE (UASG)

Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife – UASG 160191

OBJETO

Cessão de Uso para Atividades de Apoio – Sala de Fotografia

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.028,32

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/12/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
8. DO TERMO DE CONTRATO.....	17
9. DOS RECURSOS.....	17
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

(Processo Administrativo nº 64215.005546/2024-08)

Torna-se público que o CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE - CPOR/R, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Avenida Dezesete de Agosto, 1020, Casa Forte, Recife, Pernambuco, CEP 52.060-335, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços audiovisuais, através de cessão de uso de sala localizada nas dependências do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto foi dividido em principal (serviços de apoio) e secundário (cessão). O primeiro tem por foco a prestação dos serviços de apoio, sendo aquele que será licitado para suprir as necessidades do contratante. Seu valor será variável, pois dependerá do resultado do certame. O segundo, doutro lado, é a cessão de uso do espaço público, revelado como elemento secundário, pois sem este não haveria aquele. Seu valor, para tanto, foi previamente fixado, com base no laudo anexo a este Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. *A participação neste certame será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.8. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3 *sociedades cooperativas;*

2.9.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.11 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.9.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.5 e 2.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.14. O disposto nos itens 2.9.5 e 2.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.16. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

- 3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1 *valor unitário*
- 4.1.2 *Quantidade cotada*
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 4.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,10 (dez centavos)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

5.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

5.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

5.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2.2. empresas brasileiras;

5.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

5.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.25.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 contiver vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia pelo sistema ou ainda por e-mail quando solicitado pelo pregoeiro.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

7.9.1 *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (81) 2129-6526, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

7.9.2 *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

7.10. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 8.4. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 8.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do PNCP – Compras.gov.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6 fraudar a licitação;

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cporr.salca@gmail.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://contratos.sistema.gov.br/transparencia/compras>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

12.11.3 Anexo III – Termo de Vistoria;

12.11.4 Anexo IV – Declaração de Ciência;

12.11.5 Anexo V – Laudo de Avaliação nº 01/2024 – SPI/Cmdo 1º Gpt E.

Quartel em Recife, data conforme assinatura digital.

ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES – Cel
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 64215.005546/2024-08)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços audiovisuais prestados através de Cessão de Uso de dependência localizada no interior do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cobertura fotográfica digital, com 120 imagens individuais e coletivas, dos eventos e atividades internas e externas com duração entre três e cinco horas cada evento.	6050	Serviço	1	6,50	6,50
2	Serviços de captação fotográfica digital, com 1 (uma) imagem digital e 1 (uma) impressão, em papel fotográfico silk fosco e laminado tamanho 45/65 podendo ser utilizado para confecção de placa mural e outros fins.	6050	Serviço	1	100,00	100,00
3	Serviços de captação fotográfica digital contendo 10 (dez) imagens, 1 (uma) impressão, em papel fotográfico silk fosco e laminado tamanho 15X21 cm utilizados para réplica.	6050	Serviço	1	10,33	10,33
4	Serviços de captação fotográfica digital e impressa, em papel fotográfico silk fosco tamanho 3X4 cm com embalagem plástica no mesmo tamanho.	6050	Serviço	1	2,57	2,57
5	Serviços de confecção de réplicas base mármore travertino, bege Bahia ou verde Ubatuba, com base de espessura variada entre 1,8 a 2,5 cm, comprimento 25 cm, largura 25X5 cm, dois cilindros cromados de 10 mm. Dois vidros de 4 mm de espessura, nos tamanhos de 15X21 cm transparente temperado. Montado com foto impressa em papel silk, fosco nos tamanhos 15X21 cm.	6050	Serviço	1	200,00	200,00
6	Serviços de produção, instalação e manutenção de Placa mural com base mármore travertino, bege Bahia ou verde Ubatuba, base variando a espessura entre 1,8 e 2,5 cm, comprimento 50/70 cm, vidro 4 mm, adesivo espelhado leitoso, com proteção UV de maior durabilidade na	6050	Serviço	1	800,00	800,00

	impressão, quatro botões de espelho, quatro buchas, quatro parafusos fixados com parafusos de 101 mm. Nas dependências da unidade, nos locais devidamente sinalizados e autorizados pelo comando.					
7	Serviços de produção de placas de homenagem, base mármore travertino, bege Bahia ou verde Ubatuba, com base variando a espessura entre 1,8 a 2,5 cm, comprimento 18/5 cm, largura 25X5 cm, dois cilindros cromados de 10 mm, dois vidros de 4 mm de espessura, nos tamanhos 13/18 cm transparente temperado, montado com foto impressa em papel silk fosco nos tamanhos do vidro.	6050	Serviço	1	120,00	120,00
8	Cobertura de vídeos individuais e coletivos dos eventos e atividades internas e externas com duração entre três e cinco horas	196558	Serviço	1	966,66	966,66
9	Serviços de produção de álbum fotográfico autocolante, encadernado, tamanho 21X30 cm, com capacidade para 20 fotos impressas em papel silk fosco	6050	Serviço	1	306,33	306,33
10	Serviços de produção de álbum fotográfico diagramado laminado e encadernado, tamanho 20X60 cm, com capacidade para 40 imagens	6050	Serviço	1	476,33	476,33
11	Serviço de impressão fotográfica 15X21 cm em papel silk fosco	6050	Serviço	1	20,00	20,00
12	Serviço de impressão fotográfica 10X15 cm em papel silk fosco	6050	Serviço	1	12,33	12,33

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A licitante vencedora, após assinatura do Contrato, efetuará ao CPOR/R o pagamento referente ao uso do imóvel indicado para instalação e funcionamento de uma Sala de Fotografia no valor fixo de R\$ 252,36 (duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 01/2024-SPI, de 24 de julho de 2024, fornecido pelo 1º Grupamento de Engenharia, nas condições definidas neste Termo de Referência e no Contrato de Licitação de Imóvel.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, tendo em vista justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade constantes no Estudo Técnico Preliminar, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 12:00 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

4.6.2. O agendamento da vistoria deverá ser realizado junto à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do CPOR/R por meio do telefone: (81) 2129-6526 ou pelo e-mail: cporr.salc@gmail.com.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Após a homologação da licitação, a licitante terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato de Cessão de Uso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste TR.

5.1.2. O Cessionário se obriga a colocar o estabelecimento em funcionamento em um prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Termo de Contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração.

5.1.3. Ao término da Cessão de Uso, o imóvel deverá ser restituído nas mesmas condições de uso, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.1.4. Em caso de revogação da Cessão de uso, o CESSIONÁRIO deverá desocupar as instalações no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for notificado.

5.1.5. Serão realizadas duas vistorias, formalizadas pela assinatura do Termo de Vistoria para Ocupação/ Desocupação de Imóvel, pelo CEDENTE e CESSIONÁRIO: uma após assinatura do Contrato e entrega das chaves do imóvel; e outra na devolução das chaves, após encerramento ou rescisão do contrato. Cada Termo de Vistoria conterá as assinaturas das partes contratantes e apresentará descrição minuciosa do estado de conservação do imóvel, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Dezesete de Agosto, 1020, Casa Forte, Recife, Pernambuco, CEP 52.060-335.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a quinta-feira, das 07h às 16h e nas sextas-feiras, das 07h30 às 12h.

5.4. A critério do CEDENTE, os horários de atendimento poderão ser alterados, com prévio aviso ao CESSIONÁRIO.

5.5. Nos meses em que houver meio expediente, a critério do Fiscal do Contrato e mediante autorização da Divisão Administrativa, o CESSIONÁRIO poderá solicitar ajustes no horário de funcionamento.

Rotinas a serem cumpridas

5.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.6.1. O CEDENTE não pagará nenhuma importância ao CESSIONÁRIO, como forma de remuneração pelos serviços prestados.

5.6.2. Ao CESSIONÁRIO, na cobrança de seus serviços, deverá operar com máquinas registradoras aprovadas pelo órgão competente do Estado de Pernambuco, entregando o cupom fiscal a todos os usuários;

5.6.3. A CEDENTE não se responsabilizará por quaisquer débitos eventualmente assumidos pelos usuários dos serviços da Sala de Fotografia;

5.6.4. Caberá exclusivamente ao CESSIONÁRIO a utilização dos mecanismos legais de cobrança a fim de exigir eventuais créditos oriundos da prestação de serviços executados e, eventualmente, não quitados, pelos seus clientes, eximindo-se esta OM cedente quanto ao ônus de exigir de seus integrantes o adimplemento das obrigações contraídas e não honradas tempestivamente;

5.6.5. O cumprimento das obrigações estipuladas no contrato será fiscalizado por servidor (fiscal de contrato) designado pelo CEDENTE;

5.6.6. O CESSIONÁRIO não poderá comercializar, em hipótese alguma, qualquer produto ou serviço estranho ao objeto, incluindo bebidas alcoólicas e tabaco, bem como não destinar o espaço da sala de fotografia para utilização de finalidades estranhas ao objeto da cessão remunerada do espaço;

Do Pessoal

5.7. O CESSIONÁRIO será a única e exclusiva responsável por contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade do CPOR/R, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução do serviço, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador;

5.8. Todos os funcionários da Sala de Fotografia deverão ser credenciados, junto à Seção de Comunicação Social do CPOR/R, aos quais só será permitida a entrada na Organização Militar quando devidamente credenciados;

5.9. Sempre que houver substituição de funcionário, o CESSIONÁRIO deverá informar, por escrito, ao Fiscal do Contrato, os dados do funcionário substituído e de seu substituto;

5.10. Cabe ao CESSIONÁRIO a obrigação de contratar para a execução dos serviços funcionários devidamente registrados e de comprovada idoneidade moral e profissional;

5.11. Durante a execução do serviço, o cessionário e seus funcionários, se houver, deverá(ão) vestir-se adequadamente, utilizando uniformes ou trajes civis em conformidade com as normas estipuladas neste Estabelecimento de Ensino.

Do Preço

5.12. Não haverá dispêndio de recursos financeiros com a presente contratação, e sim receita, cujo valor a ser pago pela utilização do imóvel, objeto desta cessão de uso, é de R\$ 252,36 (duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), já considerando os valores gastos com energia elétrica, água e esgoto, conforme Laudo de Avaliação N° 01/2024 – SPI/ Cmdo 1º Gpt E, de 24 de julho de 2024.

5.13. Em face à redução de movimento no período de recesso, os valores relativos à taxa de cessão de uso poderão ser reduzidos em até 50% (cinquenta por cento) nos meses de dezembro e janeiro, mediante solicitação formal do CESSIONÁRIO, desde que a mesma se encontre adimplente com tais parcelas.

5.14. Justifica-se tal medida, para manutenção do equilíbrio do contrato, uma vez que o período de funcionamento da Sala de Fotografia será reduzido pela metade e haverá uma diminuição do efetivo do público-alvo, com o término do ano letivo e conseqüente encerramento dos Cursos realizados neste Estabelecimento de Ensino, início da concessão das férias regulamentares do Corpo Permanente e realização da primeira baixa dos recrutas.

Materiais a serem disponibilizados

5.15. Para a perfeita execução dos serviços, o CESSIONÁRIO deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário;

5.16. Modificações de qualquer natureza nas instalações somente serão permitidas com a anuência prévia do Fiscal Administrativo.

5.17. Padrões mínimos de qualidade dos equipamentos:

5.17.1. As lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado a serem utilizados na execução dos serviços deverão:

5.17.1.1. Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO n° 489, de 08 de dezembro de 2010, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória;

5.17.1.2. Cumprir o índice mínimo de eficiência energética ou o nível máximo de consumo fixado pela Portaria Interministerial MME/MCT/MDIC n° 132, de 12/06/2006.

5.17.2. Lixo/ Resíduos:

5.17.2.1. As latas de lixo deverão ser de material lavável, resistente e com tampas (latas internas deverão ser com pedais);

5.17.2.2. Deverão ser revestidos com sacos plásticos próprios, devidamente acondicionados;

5.17.2.3. A coleta deverá ser antes que a lixeira esteja repleta e devem estar constantemente limpas, higienizadas com detergentes e desinfetantes diariamente;

5.17.2.4. Realizar separação de lixo orgânico e reciclável; e

5.17.2.5. Recolhimento do lixo para local definido pela Fiscalização Administrativa.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.18. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Cargos	Efetivo Previsto do CPOR/R
Oficiais	44
Subtenentes e Sargentos	56
Cabos e Soldados	204
Alunos	170

5.18.1. O imóvel a ser licitado constitui-se de uma área plana, medindo 10,82 m², localizada nas instalações do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife, localizado na Avenida Dezesete de Agosto, 1020, Casa Forte, Recife-PE, CEP 52.060-335.

5.18.2. O CPOR/R não terá nenhum vínculo de natureza empregatícia com o CESSIONÁRIO e/ou seus empregados, ficando, ainda, por conta do CESSIONÁRIO, as despesas com taxas, aluguel de máquinas, telefone, internet, tributos e demais dívidas decorrentes da utilização do espaço ou da realização da atividade e serviços;

5.18.3. A conservação e manutenção do bem imóvel ficarão por conta do CESSIONÁRIO, resguardada a ciência e fiscalização da administração do CPOR/R na execução dos serviços;

5.18.4. O CESSIONÁRIO responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel, aos servidores e aos usuários do CPOR/R, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

5.18.5. O CESSIONÁRIO compromete-se ainda a:

5.18.5.1. Assegurar o acesso ao espaço objeto desta licitação aos militares do CPOR/R, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização;

5.18.5.2. Não deixar expostos no local objetos que comprometam a boa aparência do lugar;

5.18.5.3. Não afixar, e não permitir que sejam afixados, cartazes, folder, ou qualquer tipo de propaganda nas paredes externas do espaço objeto desta licitação;

5.18.5.4. A utilização dos serviços prestados pelo CESSIONÁRIO, serão, por parte dos integrantes do CPOR/R, de caráter optativo e voluntário.

Especificação da garantia do serviço

5.19. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.20. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **contratada** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.20. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo CESSIONÁRIO poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.21. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.22. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.23. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

Gestor do Contrato

6.24. Cabe ao gestor do contrato:

6.24.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.24.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.24.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 6.24.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.24.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.24.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.24.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Não haverá dispêndio de recursos financeiros com a presente contratação, e sim receita, cuja expectativa mensal considera o ressarcimento obrigatório de gastos com serviços públicos.

7.2. Pela utilização do imóvel objeto desta cessão de uso, a Cessionária deverá realizar o pagamento, como fins de contraprestação pecuniária, no valor de R\$ 252,36 (duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), conforme Lauda de Avaliação nº 01/2024 – SPI/Cmdo 1º Gpt E, de 24 de julho de 2024.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a ADMINISTRAÇÃO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Cessionária, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438356$$

7.4. O pagamento mensal referente à cessão de uso do espaço físico deve ser efetuado pelo CESSIONÁRIO até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao de competência, mediante recolhimento à conta única do Tesouro Nacional, por intermédio de GRU – Guia de Recolhimento da União a ser emitida pelo Fiscal de Contrato.

7.5. O pagamento será devido a partir da data de assinatura do contrato, com a consequente lavratura do Termo de Vistoria para ocupação.

7.6. O CESSIONÁRIO deverá efetuar a última retribuição no dia em que for lavrado o Termo de Vistoria para Desocupação, referente ao valor proporcional do número de dias do último mês.

7.7. Caso o último dia para realização dos pagamentos da retribuição pelo uso do imóvel seja em data sem expediente bancário, o pagamento deverá ser realizado pela CESSIONÁRIA no primeiro dia útil seguinte.

7.8. O CESSIONÁRIO deverá encaminhar o comprovante de recolhimento ao Fiscal de Contato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após expirada a data limite para pagamento.

7.9. Será rescindido o contrato caso o CESSIONÁRIO apresente inadimplemento de 3 (três) meses consecutivos da parcela mensal.

7.10. O Fiscal de Contrato deverá notificar o CESSIONÁRIO, registrando no livro de acompanhamento e publicando em Boletim Interno as notificações.

Do Reajuste

7.11. O preço consignado será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano contado a partir da data da sua assinatura, pela variação apurada do IGP-M ou qualquer outro índice que oficialmente venha substituí-lo, no período considerado.

7.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.13. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.14. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.15. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.16. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.17. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (10 por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO:

Regime de execução

9.2. O regime de execução do objeto será execução indireta.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.23.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.29. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.30.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.30.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.32. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor mensal da cessão de uso será de R\$ 252,36. (duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), conforme valores apurados no Laudo de Avaliação nº 01/2024 – SPI/Cmdo 1º Gpt E, de 24 de julho de 2024.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Não haverá despesa decorrente da presente contratação, por ser um processo de Cessão de Uso onerosa para atividades de apoio de Sala destinada a serviços audiovisuais (Fotografia).

11.2. A participação do CESSIONÁRIO no rateio das despesas de água/ esgoto e energia elétrica já foram considerados no valor mensal da cessão de uso, conforme consta no Laudo de Avaliação nº 01/2024 – SPI/Cmdo 1º Gpt E, de 24 de julho de 2024.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Recife-PE, 5 de dezembro de 2024.

RODRIGO TEÓFILO DA SILVA SANTOS – 1º Sgt
Fiscal de Contrato

Despacho

Cumprido o que dispõe as cláusulas e normas da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 81/2022, aprovo o Termo de Referência do Pregão nº 90007/2024 – Referente à Cessão de Uso para Atividades de Apoio de Sala de Fotografia.

ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES – Cel
Ordenador de Despesas do CPOR/R

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR/ 7ª RM/ 1933)

(Processo Administrativo nº 64215.005546/2024-08)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE
PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
E

A União, por intermédio do CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE, com sede na Avenida Dezessete de Agosto nº 1020, bairro Casa Forte, na cidade de Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.631.153/0002-92, neste ato representado pelo [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CEDENTE, e o(a) [CESSIONÁRIO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CESSIONÁRIO, neste ato representado(a) por [nome e função no CESSIONÁRIO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 64215.005546/2024-08 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Cessão de Uso para Atividades de Apoio, a título oneroso, de sala medindo 10,82m² (dez vírgula oitenta e dois metros quadrados), situado nas dependências do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife, imóvel de propriedade da União, localizado na Avenida Dezessete de Agosto nº 1020, bairro Casa Forte, Recife-PE, CEP 52060-335, destinado à instalação de uma Sala de Fotografia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cessão de Uso para Atividades de Apoio, a título oneroso, de sala medindo 10,82m ² (dez vírgula oitenta e dois metros quadrados), situado nas dependências do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife, imóvel de propriedade da União, localizado na Avenida Dezesete de Agosto nº 1020, bairro Casa Forte, Recife-PE, CEP 52060-335	Serviço	12	R\$ 252,36	R\$ 3.028,32

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CESSIONÁRIO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 10 (dez) anos, contados a partir de sua assinatura, sem direito a prorrogação, na forma do inciso I, do artigo 110, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 252,36 (duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor total anual, de R\$ 3.028,32 (três mil e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), a ser pago até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU);

5.2. No valor acima já foram considerados os valores gastos com energia elétrica, água e esgoto, conforme Laudo de Avaliação No 01/2024 – SPI/ Cmdo 1o Gpt E, de 24 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CEDENTE e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CESSIONÁRIO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CEDENTE, do índice IGP-M / FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CESSIONÁRIO pagará ao CEDENTE a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- 8.1. Ceder a mencionada área do imóvel ao CESSIONÁRIO para a finalidade exclusiva indicada no item.
- 8.2. Permitir o acesso dos empregados do CESSIONÁRIO às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais.
- 8.3. Facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais do CESSIONÁRIO.
- 8.4. Fiscalizar o objeto do presente instrumento, de modo a evitar o desvio de sua finalidade e a execução inconveniente e inoportuna, agindo no sentido de sanar eventuais irregularidades que ameacem ou possam ameaçar a atividade do CPOR/R.
- 8.5. Dar ciência ao CESSIONÁRIO sobre as normas de segurança e de gestão interna do CPOR/R, naquilo que couber, com o objetivo de evitar possíveis problemas de ordem organizacional entre o público em geral, o CESSIONÁRIO e o CEDENTE.
- 8.6. Informar ao CESSIONÁRIO que a segurança da área cedida é de sua inteira responsabilidade.
- 8.7. Disponibilizar ao CESSIONÁRIO pontos de energia elétrica destinada ao uso interno dos respectivos equipamentos.
- 8.8. Em nenhuma hipótese, o CEDENTE terá qualquer responsabilidade frente a terceiros com os quais o CESSIONÁRIO tenha ou venha a ter Contratos ou compromissos, seja particulares, sejam decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e fiscal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- 9.1. Utilizar a área cedida exclusivamente na finalidade definida para o item acordado, sendo vedado empréstimo ou permissão a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia consulta e expresso consentimento do CEDENTE.
- 9.2. Submeter ao CEDENTE, para fim de aprovação prévia, qualquer alteração, reforma ou reparo nas instalações disponibilizadas no Termo de Referência e/ou no Termo de Contrato.
- 9.3. Pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela cessão de uso, objeto deste Termo de Contrato.

- 9.4. Obter licenças, alvarás, autorizações, etc., junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina, se for o caso.
- 9.5. Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo o Cedente de quaisquer dessas responsabilidades.
- 9.6. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do imóvel.
- 9.7. Cumprir as disposições dos regulamentos internos do CPOR/R.
- 9.8. Não usar o nome do CPOR/R para aquisição de bens, assim como para contratar serviços.
- 9.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, ao CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes.
- 9.10. Manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação e higiene, bem como respeitar os locais autorizados pelo CEDENTE para a afixação de cartazes e materiais publicitários.
- 9.11. Permitir que o CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas.
- 9.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- 9.13. Informar imediatamente ao CEDENTE sobre a ocorrência de quaisquer atos e fatos ilícitos na área do objeto da Cessão de uso ou seu respectivo raio de abrangência determinado delito civil, penal ou administrativo.
- 9.14. Cadastrar e atualizar o banco de dados de seus funcionários junto ao setor de fiscalização do CEDENTE, bem como exigir de seus funcionários o uso de crachás de identificação, exposto em local visível, adequando assim às normas internas do CEDENTE.
- 9.15. Informar os dados (nome, cargo, telefone e e-mail) do funcionário responsável pelo acompanhamento do objeto.
- 9.16. Fica proibido a utilização de área cedida para qualquer outra destinação que foge das atividades inerentes a área devidamente cedida no Contrato.
- 9.17. Ao CESSIONÁRIO não é permitido ceder, mesmo gratuitamente, a área cedida, bem como transferir o presente termo.
- 9.18. O CESSIONÁRIO fica obrigado a permitir a inspeção periódica pelo CEDENTE, por meio de servidor seu devidamente credenciado e, finda a Cessão de Uso, a restituir a área do imóvel no estado em que está recebendo neste ato, ou seja, em perfeito estado de habitabilidade e conservação, pintado e estruturado, demais objetos que constam no momento de entrega, com todas as instalações elétricas e hidráulicas, quando cabível, todos em condições de uso.
- 9.19. O CESSIONÁRIO obriga-se ainda a fazer, por conta própria, as reparações dos estragos a que der causa, consertos ou substituições, sem direito a quaisquer indenizações, exceto as que se refiram a benfeitorias necessárias.
- 9.20. Fica o CESSIONÁRIO ciente de que não poderá fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do CEDENTE, não cabendo ao CESSIONÁRIO direito de retenção, mesmo que se trate de benfeitoria necessária.
- 9.21. Em nenhuma hipótese poderá veicular qualquer tipo de publicidade na área externa do objeto do presente Contrato, salvo se houver prévia autorização, e devidamente assinado pelo CEDENTE e anexada aos autos do processo.
- 9.22. Quando autorizada, a publicidade deve levar em conta que os autos, programas, obras, serviços ou campanhas dos órgãos públicos têm caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e instituições públicas ou privadas.
- 9.23. É vedada a utilização de aparelhos sonoros e propagandas político-partidária na área (interna ou externa) objeto da Cessão de uso.

- 9.24. Expressamente proibida a venda comercial de produtos e/ou serviços não condizentes com sua área de atuação.
- 9.25. Arcar com todas despesas trabalhistas, previdenciárias e tributárias provenientes da execução de suas atividades junto a terceiros, funcionários ou estagiários vinculados a Cessão, quando for o caso.
- 9.26. Zelar pelo relacionamento cordial, urbano e respeitoso junto ao CEDENTE e seu representante legal, com a observância das normas internas e externas do CEDENTE, inclusive às de segurança da coletividade, aos mecanismos de controle e identificação de pessoal e vigilância própria, quando for o caso.
- 9.27. Destinar e custear serviços próprios especializados, incluindo os meios de limpeza e conservação da área objeto da Cessão, quando for o caso, objetivando manter os padrões higiênicos adotados pelo CEDENTE.
- 9.28. Receber qualquer tipo de material relacionado, por intermédio de Termo de Responsabilidade, incluindo-os aos autos do processo, e sobre este manter a guarda, uso, zelo e responsabilidade, sujeitando-se a prestação de contas, a qualquer tempo, pela solicitação do CEDENTE, no interesse da administração.
- 9.29. Instalar ou implementar serviços e equipamentos de vigilância, monitoramento e controle, de objetos e pessoas, se for o caso.
- 9.30. A área objeto desta Cessão, assim como suas instalações, móveis, equipamentos diversos, incluindo os de segurança, utensílios e/ou o que estiver sendo cedido a posse do CESSIONÁRIO, deverão ser mantidos no estado que recebeu, responsabilizando-se pela execução, manutenção ou qualquer dano decorrente do uso direto ou indiretamente, de ato culposo seu ou seus responsáveis, comprometendo-se a efetuar a correspondente indenização ao CEDENTE, objetivando a eficiência e eficácia do padrão de segurança proposto.
- 9.31. Permitir, para sob a Coordenação do Fiscal Administrativo, a realização de vistoria "in loco" de todos os sistemas disponíveis (recursos humanos, logísticos, monitoramento e vigilância), na ocorrência de "sinistros".
- 9.32. Responsabilizar-se, nos casos de "sinistro" ocorridos nas áreas sob sua competência, relacionadas com as suas atividades operacionais e logísticas, pela segurança e possíveis indenizações a terceiros, sem ônus de qualquer espécie ao CEDENTE.
- 9.33. Devolver ao fim do Contrato a área do CEDENTE em perfeitas condições, isto é, nas mesmas condições em que recebeu, no ato da assinatura do Termo de Cessão Uso.
- 9.34. Cumprir as normas estabelecidas para o acesso dos seus funcionários próprios, terceirizados, estagiários e seguranças, às áreas do objeto da Cessão, observando o livre acesso, mediante identificação, em horário de expediente normal e aos fins de semana, sendo exigido a prévia e formal autorização à segurança do CEDENTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- 9.35. Na execução do Contrato, no espaço cedido deverão ser observados os critérios de sustentabilidade, urbanidade, limpeza, segurança, conservação e as normas do CPOR/R.
- 9.36. O CESSIONÁRIO deverá acondicionar e destinar para a Coleta Seletiva, o lixo, às suas expensas, em estrita conformidade com a legislação vigente e em hipótese alguma acumulá-lo em suas instalações.
- 9.37. O CEDENTE fiscalizará as condições de funcionamento e segurança de modo a prevenir irregularidades, acidentes e/ou "sinistros" em suas instalações.
- 9.38. O CESSIONÁRIO compromete-se a acatar sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades do CEDENTE.
- 9.39. O CESSIONÁRIO deverá restituir a área nas mesmas condições e estados em que recebeu, salvo as deteriorações do seu uso normal finda a Cessão.
- 9.40. Levar imediatamente ao conhecimento do CEDENTE o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.
- 9.41. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus funcionários ou terceiros.
- 9.42. Na hipótese de o CESSIONÁRIO vir a implementar outras atividades complementares àquela inicialmente proposta ou acordada na Cessão, deverá apresentar tal implementação ao CEDENTE, sem prejuízo de quaisquer cláusulas e condições contidas no Termo de Referência e no Contrato.
- 9.43. Não utilizar o nome do CPOR/R para aquisição de bens, assim como para contratar serviços.

9.44. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CESSIONÁRIO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CESSIONÁRIO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CESSIONÁRIO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CESSIONÁRIO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CEDENTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CESSIONÁRIO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CESSIONÁRIO deverá prestar, no prazo fixado pelo CEDENTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CESSIONÁRIO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) atentar contra a segurança institucional do CPOR/R.

12.2. Serão aplicadas ao CESSIONÁRIO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o CESSIONÁRIO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CEDENTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CESSIONÁRIO, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CEDENTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do CESSIONÁRIO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CESSIONÁRIO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.11. O CEDENTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

12.13. Os débitos do CESSIONÁRIO para com a Administração CEDENTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CESSIONÁRIO possua com o mesmo órgão ora CEDENTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CEDENTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CESSIONÁRIO pelo CEDENTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica do CESSIONÁRIO, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CESSIONÁRIO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CEDENTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CESSIONÁRIO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CEDENTE, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Não haverá dispêndio de recursos financeiros com a presente contratação, e sim receita, conforme Cláusula Quinta deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CEDENTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Recife, [dia] de [mês] de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

ANEXO III

(MODELO)

TERMO DE VISTORIA

(Processo Administrativo nº 64215.005546/2024-08)

Cumprindo o previsto nos subitens 4.14 a 4.18 do Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2024, que tem como órgão gerenciador o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ATESTO que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, o qual declarou que exerce o cargo de _____, na empresa, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, efetuou a vistoria no local destinado à instalação da Sala de Fotografia, localizada nas dependências deste Centro e tomou conhecimento das condições locais para a execução do objeto da licitação.

Recife, _____ de _____ de _____.

Representante da LICITANTE

NOME / RG / CPF
Representante credenciada da Empresa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(Processo Administrativo nº 64215.005546/2024-08)

Declaro em atendimento ao previsto no Edital do **Pregão Eletrônico 90007/2024 – CPOR/R**, que eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____, para fins de composição do referido processo administrativo, que tenho plena ciência das condições existentes no espaço reservado à cessão de uso para atividades de apoio de serviços audiovisuais (Sala de Fotografia), localizado nas dependências do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo licitatório, declaro ainda, sob as penalidades da Lei, de que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras, abrindo mão da vistoria “in loco” nos termos do Acórdão nº 1.174/2008 – Plenário TCU.

Recife, _____ de _____ de _____.

NOME / RG / CPF
Representante credenciada da Empresa

Estudo Técnico Preliminar 21/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64215005546202408

2. Objeto:

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços audiovisuais (fotografia) nas dependências do CPOR/R, a título de cessão de uso (onerosa).

3. Introdução:

3.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem o objetivo de apresentar as necessidades de contratação de empresa especializada na prestação de serviços audiovisuais (fotografia), a fim de solucionar as demandas da vida vegetativa do **CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE** (CPOR/R), de modo a permitir ao Ordenador de Despesas a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da possível contratação.

4. Descrição da necessidade

4.1. O Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife é um ambiente que reúne aproximadamente 400 militares, incluindo profissionais de carreira, temporários e recrutas em processo de formação. A documentação visual de eventos, formaturas, treinamentos e atividades do Centro é essencial para preservar a memória institucional e promover a transparência das ações realizadas.

A contratação de serviços audiovisuais especializados se justifica pela necessidade de:

Registro de Eventos: Capturar momentos significativos, como formaturas, cerimônias e atividades de integração, para divulgação e arquivamento, promovendo o reconhecimento dos esforços dos militares.

Promoção da Instituição: Produzir imagens de qualidade que reflitam os valores, a disciplina e a hierarquia do Exército, contribuindo para a imagem institucional e a valorização do serviço militar.

Documentação de Treinamentos: Registrar atividades de formação e treinamento, possibilitando análises e melhorias nas práticas educacionais, além de servir como material de apoio para futuras turmas.

Manutenção de Padrões: As fotografias devem seguir os preceitos do Regulamento de Uniformes do Exército, assegurando que os registros visuais respeitem a apresentação e a conduta esperadas dos militares.

Dessa forma, a contratação de um serviço profissional de fotografia se mostra não apenas viável, mas também fundamental para garantir a documentação eficaz das atividades do Centro, contribuindo para a preservação da história e dos valores da instituição.

4.3. Descrição dos serviços a serem contratados:

Nr	Descrição do Serviço	Und	Quantidade
1	Cobertura fotográfica digital, com 120 imagens individuais e coletivas, dos eventos e atividades internas e externas com duração entre três e cinco horas cada evento.	Serviço	1
2	Serviços de captação fotográfica digital, com 1 (uma) imagem digital e 1 (uma) impressão, em papel fotográfico silk fosco e laminado tamanho 45/65 podendo ser utilizado para confecção de placa mural e outros fins.	Serviço	1
3	Serviços de captação fotográfica digital contendo 10 (dez) imagens, 1 (uma) impressão, em papel fotográfico silk fosco e laminado tamanho 15X21 cm utilizados para réplica.	Serviço	1
4	Serviços de captação fotográfica digital e impressa, em papel fotográfico silk fosco tamanho 3X4 cm com embalagem plástica no mesmo tamanho.	Serviço	1
5	Serviços de confecção de réplicas base mármore travertino, bege Bahia ou verde Ubatuba, com base de espessura variada entre 1,8 a 2,5 cm, comprimento 25 cm, largura 25X5 cm, dois cilindros cromados de 10 mm. Dois vidros de 4 mm de espessura, nos tamanhos de 15X21 cm transparente temperado. Montado com foto impressa em papel silk, fosco nos tamanhos 15X21 cm.	Serviço	1
6	Serviços de produção, instalação e manutenção de Placa mural com base mármore travertino, bege Bahia ou verde Ubatuba, base variando a espessura entre 1,8 e 2,5 cm, comprimento 50/70 cm, vidro 4 mm, adesivo espelhado leitoso, com proteção UV de maior durabilidade na impressão, quatro botões de espelho, quatro buchas, quatro parafusos fixados com parafusos de 101 mm. Nas dependências da unidade, nos locais devidamente sinalizados e autorizados pelo comando.	Serviço	1

7	Serviços de produção de placas de homenagem, base mármore travertino, bege Bahia ou verde Ubatuba, com base variando a espessura entre 1,8 a 2,5 cm, comprimento 18/5 cm, largura 25X5 cm, dois cilindros cromados de 10 mm, dois vidros de 4 mm de espessura, nos tamanhos 13/18 cm transparente temperado, montado com foto impressa em papel silk fosco nos tamanhos do vidro.	Serviço	1
8	Cobertura de vídeo individuais e coletivos dos eventos e atividades internas e externas com duração entre três e cinco horas.	Serviço	1
9	Serviços de produção de álbum fotográfico auto colante, encadernado, tamanho 21X30 cm, com capacidade para 20 fotos impressas em papel silk fosco.	Serviços	1
10	Serviços de produção de álbum fotográfico diagramado laminado e encadernado, tamanho 20X60 cm, com capacidade para 40 imagens.	Serviços	1
11	Serviço de impressão fotográfica 15X21 cm em papel silk fosco.	Serviço	1
12	Serviço de impressão fotográfica 10X15 cm em papel silk fosco	Serviço	1

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fiscal de contrato da Sala de Fotografia Gestor de Contratos	RODRIGO TEÓFILO DA SILVA SANTOS- 1º Sgt FRANCISCO DE SOUSA AMORIM - 1º Ten

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2. Edital - Pregão Eletrônico 90007/2024;

6.1.3. Portaria - C Ex nº 1.041, de 13 de outubro de 2020, que aprova as Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB10-IG-04.004)

6.1.4. Portaria nº 200-DEC, de 3 de dezembro de 2020, que aprova as Instruções Reguladoras para a Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB50-IR-04.003). ;

6.2. A CESSIONÁRIA deverá adotar as seguintes práticas de execução dos serviços:

6.2.1. cumprir fielmente as Normas Gerais de Ação (NGA), regulamentos e outras determinações emanadas pelo Comando do CPOR/R;

6.2.2. responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, previdenciárias, sociais de seus funcionários (se houver);

6.2.3. concordar com a possibilidade de transferência do local cedido para a exploração dos serviços preconizados no presente certame para outro espaço físico nas instalações do CPOR/R, durante o período de cessão de uso remunerado, de acordo com a conveniência e necessidade do Comando, sendo obrigação do CESSIONÁRIO aceitar ou entregar os serviços sem indenizações, sendo que a não concordância ensejará realização de novo procedimento licitatório;

6.2.4. dar início ao exercício das atividades na área no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato;

6.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

6.4. Zelar pela economia de eletricidade, empregando, no que lhe couber, equipamentos com selo A de eficiência energética;

6.5. Respeitar o horário do expediente da Organização Militar e, em caso de permanência de funcionários além do horário previsto, informar ao Fiscal Administrativo e Fiscal de Contrato. Tudo com a devida anuência do Comandante da Organização Militar.

6.6. Critérios de sustentabilidade:

6.6.1. Que sejam usados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

- 6.6.2.** Que sejam fornecidos aos empregados (quando houver) os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.
- 6.6.3.** Que seja realizado um programa interno de treinamento dos empregados da contratada (quando houver), durante toda a permissão de uso, para redução de consumo de energia elétrica e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 6.6.4.** Que seja feita a separação dos resíduos recicláveis, descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3/11/1995 e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006.
- 6.6.5.** Que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 6.6.6.** Que seja prevista a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 6.6.7.** Que sejam priorizados o uso de equipamentos audiovisuais com certificações de eficiência energética, como o selo Procel, para reduzir o consumo de energia.
- 6.6.8.** Que se incentive a utilização de materiais e equipamentos de baixo impacto ambiental, como tecnologias ecoeficientes em sistemas de som.
- 6.6.9.** Que seja implementada uma política de impressão que priorize o uso digital, reduzindo o consumo de papel, e, quando necessário, utilize papel reciclado.
- 6.6.10.** Que sejam incluídos módulos de capacitação sobre práticas sustentáveis relacionadas ao uso de recursos audiovisuais.
- 6.6.11.** Que seja criado um sistema de monitoramento do consumo de recursos (água, energia, etc.) na sala para identificar oportunidades de melhoria e reduzir desperdícios.

7. Declaração de atividade de custeio:

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), na sua 9ª edição publicada em novembro de 2021 pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), vinculada ao Ministério da Fazenda, temos as seguintes definições:

Despesas Correntes

Despesas Correntes são as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Despesas de Capital

Despesas de Capital são as despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. (MCASP, 2021, p. 503)

As atividades de custeio são consideradas despesas correntes, as quais não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital (equipamentos, máquinas, veículos, obras, móveis, imóveis etc). Nesse sentido, pode-se enquadrar os **serviços audiovisuais** como despesas correntes, haja vista que esse tipo de contratação não exerce a função de contribuir para a formação e aquisição de bem de capital.

Os serviços audiovisuais, ao serem contratados, se enquadram nas despesas correntes, pois envolvem custeio para a operação e manutenção das atividades, sem que isso resulte na aquisição de um bem de capital, como equipamentos ou imóveis. Portanto, sua natureza é mais voltada para a continuidade das atividades e serviços do que para a formação de patrimônio durável.

8. Levantamento de Mercado

8.1. O Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife não possui uma cessão de uso de serviços audiovisuais para atender às suas necessidades administrativas devido ao encerramento do contrato anterior. Para atender a essa demanda administrativa, foi realizado um levantamento de mercado, analisando empresas locais em Recife-PE que possam suprir as necessidades relacionadas aos serviços audiovisuais mencionadas neste ETP.

8.2. A contratação de empresas especializadas em serviços audiovisuais é uma prática comum na administração pública, visando garantir a qualidade e a eficiência na realização de eventos e atividades. O processo licitatório será conduzido de maneira transparente e competitiva, permitindo a seleção de fornecedores qualificados. Diversas empresas estão disponíveis para atender à demanda, abrangendo todos os itens que serão licitados. Não foram identificadas metodologias inovadoras que possam otimizar o atendimento às necessidades da Administração neste contexto.

8.3. Diante do exposto, recomenda-se a abertura de um processo licitatório visando a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços audiovisuais, em regime de cessão de uso onerosa. Essa medida garantirá a continuidade dos serviços necessários e atenderá de forma eficiente às demandas do Centro.

9. Descrição da solução como um todo

9.1. No caso, pretende-se realizar a cessão de uso de área situada em bem imóvel da União, objetivando a exploração comercial exclusiva de atividades audiovisuais o qual encontra amparo nos incisos III do Art. 3º da Portaria - C Ex Nº 1.041, de 13 de outubro de 2020, que aprova as Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB10-IG-04.004), 2ª Edição, 2020 e inciso III do Art. 8º da Portaria - DEC/C Ex Nº 200, de 3 de dezembro de 2020, que aprova as Instruções Reguladoras para a Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB50-IR-04.003).

9.2. A Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União nº 01/2016 determina que a Administração Pública deve realizar licitação na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico, nas cessões de imóveis da União para atividades de apoio previstas no art. 20 da Lei nº 9.636/96, na forma do art. 12 do Decreto nº 3.725/01.

9.3. Em relação ao critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa, há duas opções que a administração pode optar:

9.4. A primeira delas é o da maior oferta, consoante entendimento do TCU (acórdão plenário nº 2844/2010). Nesse critério o licitante que oferecer o maior preço pela ocupação do espaço público (o que o TCU chama nos seus contratos de taxa mensal de ocupação) será homologado vencedor do certame (desde que preencha os requisitos de habilitação).

9.5. A segunda opção é o do tipo “menor preço” pelos produtos colocados à disposição dos servidores e predefinindo no edital o valor a ser pago pelo uso do espaço público, conforme abordado no Parecer Plenário nº 01/2016/CNUDecorCGU/AGU (22/06/2016).

9.6. Assim, o critério de julgamento é apurado com base nos valores pelos serviços audiovisuais, atendidos os quantitativos estimados e os parâmetros de qualidade preestabelecidos em edital.

9.7. Nesse cenário, a primeira opção se torna ineficaz, pois não é objetivo da Administração atuar com o intuito de lucro, de modo que o critério de seleção da proposta mais vantajosa baseada exclusivamente no maior lance, geraria uma contraprestação pelo uso do espaço em valor superior ao de mercado, em detrimento do serviço prestado, que se tornaria demasiadamente oneroso para os consumidores diretos e, portanto, inútil ou ineficiente para a Administração, vez que não alcançaria os resultados ou as atividades pretendidas.

9.8. Portanto, no caso concreto, optou-se pela adoção do critério de julgamento de menor preço dos serviços audiovisuais, isto é, menor preço global para os serviços a serem elencados no Termo de Referência, sendo o valor mensal da taxa de utilização (taxa de cessão de uso) já previamente fixado no Edital, conforme apurado no Laudo de avaliação do imóvel.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

10.1. De acordo com o Laudo de Avaliação Nr 01/2024-SPI, elaborado em 24 de julho de 2024, pelo 1º Grupamento de Engenharia, a área a ser cedida corresponde a 10,82 m².

10.2. Os serviços mínimos a serem prestados pelo cessionária são os constantes no Termo de Referência.

11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 252,36

11.1. O Valor mensal de R\$ 252,36 (duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) para a Cessão de Uso foi definido através do LAUDO DE AVALIAÇÃO Nr 01/2024-SPI, elaborado em 24 de julho de 2024, pelo 1º Grupamento de Engenharia (valor já considerando os gastos com energia elétrica, água e esgoto).

11.2. O método para definir os preços referenciais dos serviços mínimos a serem prestados na sala de fotografia foram obtidos através da pesquisa de preço no mercado local, atendendo aos critérios do inciso IV do Art 5º da IN 65/2021.

11.3. Diante da orçamentação, o método aplicado para a obtenção do Valor Estimado pela administração foi, o valor médio praticado em cada item, conforme tabela abaixo:

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1. O presente processo licitatório atende às condicionantes da Súmula TCU 247, tendo em vista que a adjudicação por item poderá trazer prejuízo ao conjunto da contratação ou perda de economia de escala, em razão da possibilidade de haver dois ganhadores diferentes para os dois itens da licitação.

12.2. O espaço a ser cedido somente comporta uma sala de fotografia, não havendo a possibilidade de parcelamento para a permissão de uso em questão.

12.3. A partir de um levantamento realizado no mercado e após a análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pela solução de adjudicação de itens por grupo, visando melhor gestão contratual, maior competitividade e maior eficiência nos serviços contratados. Nesse sentido, os 12 itens do pregão formarão um grupo, a fim de que uma mesma empresa, ganhadora daquele grupo, proceda todos os serviços relativos ao mesmo, fato este garantirá uma contratação mais vantajosa para a Administração.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

14.1. Conforme inciso II do Art. 6º da Portaria C Ex Nº 1.041, de 13 de outubro de 2020, compete ao Comandante, Chefe ou Diretor de OM instruir processos de cessão de uso para exercício de atividade de apoio.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

15.1. Com a contratação através da cessão de uso da sala de fotografia para serviços audiovisuais, espera-se garantir a criação de um ambiente adequado e profissional para a realização de produções audiovisuais de qualidade. Isso permitirá que o público interno tenha acesso a um espaço equipado e preparado, evitando a necessidade de deslocamentos para estúdios externos, que muitas vezes envolvem custos adicionais e limitações de disponibilidade.

15.2. A utilização de uma sala de fotografia própria proporciona maior controle, permitindo ajustes e adaptações conforme as necessidades específicas dos projetos em andamento. Além disso, a centralização dos serviços no ambiente da Organização Militar facilita a coordenação de atividades, assegurando eficiência e agilidade nas demandas audiovisuais.

15.3. A contratação também contribui para a manutenção de padrões visuais consistentes nas produções, garantindo que as imagens e vídeos atendam aos requisitos estéticos e técnicos exigidos pela instituição. Com isso, minimiza-se o risco de erros e retrabalhos, resultando em uma comunicação visual mais eficaz e alinhada aos objetivos institucionais.

16. Providências a serem Adotadas

16.1. É imprescindível a capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos para esta função, inclusive para que possam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e a cada renovação deste. Nesse modelo de contrato, além da fiscalização direta do servidor, também é necessária a fiscalização do público usuário como parâmetro para medição da qualidade dos serviços prestados.

16.2. Manutenção das instalações da sala de fotografia, tais como: pintura, troca de pisos e instalação de pias e torneiras. Tal demanda encontra-se a cargo do Pelotão de Obras do CPOR/R.

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1. O cessionário deverá observar a legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

17.2. Nos serviços audiovisuais prestados através da cessão de uso da sala de fotografia, foram identificados os possíveis impactos ambientais abaixo:

17.2.1. Geração de Resíduos

A utilização da sala de fotografia pode gerar resíduos, como embalagens de materiais utilizados nos serviços (por exemplo, papel, plásticos e produtos químicos). É importante implementar práticas de gestão de resíduos, incluindo a separação e destinação adequada de recicláveis.

17.2.2. Consumo de Energia

O uso de equipamentos audiovisuais e de iluminação pode resultar em um aumento do consumo de energia elétrica. A adoção de tecnologias eficientes, como lâmpadas LED e equipamentos com selo de eficiência energética, pode mitigar esse impacto.

17.2.3. Uso de Recursos Hídricos

Caso haja utilização de água no processo de limpeza de equipamentos ou no ambiente, deve-se considerar a gestão eficiente desse recurso, evitando desperdícios.

17.2.4. Emissão de Ruídos

Atividades de gravação e fotografia podem gerar níveis de ruído que, se não geridos adequadamente, podem impactar o ambiente local e a qualidade de vida dos usuários e vizinhos. Medidas de isolamento acústico podem ser adotadas para minimizar esses efeitos.

17.2.5. Impacto na Biodiversidade

Embora a atividade em si possa ter um impacto menor na biodiversidade, é importante garantir que qualquer material ou equipamento utilizado não provenha de fontes que causem desmatamento ou degradação ambiental.

17.2.6. Poluição Visual

A instalação de equipamentos e a realização de produções podem gerar poluição visual. O planejamento cuidadoso do uso do espaço pode ajudar a minimizar esse impacto.

17.2.7. Responsabilidade Social

Promover práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis, pode ter um impacto positivo na comunidade, reforçando a responsabilidade social da instituição.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, esta equipe de planejamento atesta a viabilidade da cessão onerosa do espaço público para a instalação de uma sala de fotografia, visando a prestação de serviços audiovisuais, condicionada ao cumprimento das normas pertinentes.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO TEOFILLO DA SILVA SANTOS

Fiscal de Contrato da Sala de Fotografia

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/12/2024 | Edição: 238 | Seção: 3 | Página: 27

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Departamento de Educação e Cultura do Exército/Diretoria de Educação Superior Militar/Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - UASG 160191

Nº Processo: 64215005546202408. Objeto: Cessão de Uso para Atividades de Apoio - Sala de Fotografia.. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 11/12/2024 das 09h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Av. 17 de Agosto, 1020, Casa Forte - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160191-5-90007-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 11/12/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/12/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em acordo com o TR e Anexos..

ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/12/2024) 160191-00001-2024NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Tarde de jogos para crianças de Compaz

A ação proporciona, todos os anos, momentos únicos para 160 crianças atendidas pelos equipamentos, fruto de uma iniciativa do grupo Solidários do Bem



Criançada vai ao Game Station, onde passa uma tarde de diversão e muitos jogos

DP+Social

AIMÉ KYRILLOS

Pelo terceiro ano consecutivo, o grupo Solidários do Bem promove uma ação que proporciona uma experiência, muitas vezes única, para um grupo de 160 crianças, que terão uma programação especial de fim de ano.

Uma parceria entre o Grupo Solidários do Bem e o Game Sta-

tion do Shopping RioMar proporcionará para as crianças um dia especial, abrindo as portas para o evento "Compaz no Game Station", idealizado pelo líder do grupo, Beto Gesteira.

A iniciativa será para crianças atendidas pelos Compaz Ariano Suassuna e Dom Hélder Câmara, e reafirma o poder da solidariedade e da inclusão. A ideia surgiu quando um grupo de 30 crianças foi perguntado por Gesteira se alguma delas havia ido ao Game Station.

"Um belo dia, perguntei a um grupo de 30 crianças quem já tinha ido ao shopping. Três ou quatro responderam que sim. E quando perguntei quem já tinha ido ao Game Station, apenas uma levantou a mão e disse que foi, mas não brincado porque sua mãe não tinha dinheiro para pagar. Foi ali que decidi agir. Pedi a amigos e familiares que doassem o que pudessem e

consegui levar aquele primeiro grupo de crianças", relatou Gesteira. Desde então, o grupo tem levado o projeto adiante, acreditando em um mundo mais solidário.

Para muitas crianças, esse evento significa uma oportunidade única de vivenciar experiências inéditas.

Para colocar a iniciativa em prática, o grupo Solidários do

Bem precisa do apoio de todos. A campanha "Adote um Sorriso" convida a contribuir, garantindo que uma criança tenha transporte, lanche, brincadeiras e um presente especial.

S E R V I Ç O

Como contribuir:

PIX: solidariosdobem@gmail.com

Mais informações: Entre em contato com Beto Gesteira pelo telefone (81) 98904-9438.

PUBLICIDADE LEGAL

Classilíder

(81) 2122 7892



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ALEPE

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10736/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024. Material. Objeto: AQUISIÇÃO DE CORDÃO SIMPLES PARA CRACHÁ EM 100% POLIESTER AZUL PERSONALIZADO. Valor total da contratação: R\$ 66.500,00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 26/12/2024 às 09h30min. O Edital na íntegra pode ser consultado no site www.gov.br/compras e site/portal da ALEPE: www.alepe.pe.gov.br. Informações através dos telefones: (81) 3183-2447/2106/2363.

Michelyne Majore – Pregoeira.
Recife, 10 de dezembro de 2024.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ALEPE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024. Serviços. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA TÉCNICA E ESTÉTICA GARANTINDO MODERNIZAÇÃO DE 11 (ONZE) ELEVADORES INSTALADOS NO EDF. SENADOR NILO COELHO - ANEXO I, EDF. DEPUTADO JOAO NEGROMONTE FILHO - ANEXO II E EDF. MIGUEL ARRAES, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO. Valor total da contratação: R\$ 2.359.417,28. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 30/12/2024 às 09h30min. O Edital na íntegra pode ser consultado no site www.gov.br/compras e site/portal da ALEPE: www.alepe.pe.gov.br. Informações através dos telefones: (81) 3183-2447/2106/2363. Michelyne Majore – Pregoeira. Recife, 10 de dezembro de 2024.

PAULISTA PRAIA HOTEL S/A - CNPJ N.º 00.338.915/0001-01. Ficam convocados os acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária – AGE, a realizar-se no dia 20/12/2024 às 8h, na sede social na Rua Barão de Souza Leão, 451, sl. 701, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-300, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia AGE – a) Distribuição de dividendos; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Recife/PE, 11/12/2024. René Feijó de Pontes Neto – Diretor Presidente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Tornamos pública a reabertura da licitação: 1) Pregão Eletrônico UFPE 90014.2024 – Abertura: 10h (Horário de Brasília), de 30/12/2024 – Registro de Preços para eventual aquisição de MOBILIÁRIO (Administrativo e Escolar) para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Instituto Federal do Ceará (IFCE) e Comando Militar do Nordeste (CMN). Cópia do Edital pelo site www.gov.br/compras/pl-br/. Mais informações: (81) 2126.8065.

RODRIGO DANNIEL DA SILVA ALEXANDRE
Coordenador de Licitações



EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE

MINISTÉRIO DA DEFESA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90007/2024 - UASG 160191

Processo nº 64215005546202408. Objeto: Cessão de Uso para Atividades de Apoio – Sala de Fotografia. Total de itens licitados: 12. Edital: 11/12/2024 das 09h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Av. Dezanete de Agosto, 1020 – Casa Forte – Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160191-5-90007-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 11/12/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/12/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em acordo com TR e anexos.

ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES - Cel
Ordenador de Despesas do CPOR/R

A HORA DO MUÇÃO
Seg. a sex. às 17h

Só AQUI!

RAPAI,
DEIXE DE
FULERAGI E
VÁ OUVIR MEU
PROGRAMA!



PUBLIQUE O BALANÇO DA SUA EMPRESA NO DIÁRIO DE PERNAMBUCO.

VEICULAÇÃO LEGAL CERTIFICADA NO IMPRESSO E NO DIGITAL, COM MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO!

Solicite uma proposta comercial:
81 2122.7892

depto.comercial@diariodepernambuco.com.br
comercial@diariodepernambuco.com.br

DIÁRIO de PERNAMBUCO



Jovem tem braço arrancado em novo ataque de tubarão no estado



DIÁRIO de PERNAMBUCO

DIÁRIO de PERNAMBUCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2024 - Processo 64215.005546/2024-08

Em 12/12/2024 às 09:15, faço anexar ao presente processo 64215.005546/2024-08, o(s) documento(s): 36 - Parecer AGU.pdf, 37 - RESPOSTA AO PARECER CJU.pdf, 38 - EDITAL_Pregao_Sala_de_Fotografia.pdf, 39 - Anexo I - TR - Pregão Cessão de Uso - Fotógrafo.pdf, 40 - Anexo III - Modelo de CONTRATO - Sala de Fotografia.pdf, 41 - Anexo III - Termo de Vistoria.pdf, 42 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Ciência.pdf, 43 - Apêndice ao Anexo I - ETP 2024.pdf, 44 - Publicação - AVISO DE LICITAÇÃO - DOU.pdf, 45 - Publicação - AVISO DE LICITAÇÃO - EBC.pdf.

JEFERSON VANTROBA - ST
AUX SALC 02